Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 16 de março de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº061 | Caderno Único | Preço: R$ 18,73

PODER EXECUTIVO

LEI Nº17.405, 09 de março de 2021.

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº17.203, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º O caput do art. 2.º da Lei Estadual n.º 17.203, de 17 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Fica vedada, enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Estado, a nomeação de candidatos aprovados em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário, excetuados os provimentos ou admissões para cargos vagos, inclusive quanto à nomeação de aprovados dentro do cadastro de reserva, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020.

Parágrafo único. .....
.." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

Republicada por incorreção.

*** *** ***

LEI Nº17.414, 15 de março de 2021.
(Autoria: Bruno Pedrosa)

DENOMINA AURINO EDUARDO DA SILVA A ARENINHA NO MUNICÍPIO DE OCARA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Aurino Eduardo da Silva a Areninha no Município de Ocara.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº17.415, 15 de março de 2021.
(Autoria: Aderlânia Noronha)

DENOMINA JACOB BEZERRA LIMA O CENTRO DE ESPORTES EM PRAÇA SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Jacob Bezerra Lima o Centro de Esportes em Praça situado na sede do Município de Crateús.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº17.416, 15 de março de 2021.
(Autoria: Dr. Carlos Felipe)

DENOMINA VALDEMAR ARRUDA CAVALCANTE A CE-168, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE MOMBAÇA E PEDRA BRANCA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Valdemar Arruda Cavalcante (Dr. Arruda) a CE-168, no trecho compreendido entre os Municípios de Mombaça e Pedra Branca.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº17.417, 15 de março de 2021.
(Autoria: Evandro Leitão)

DENOMINA ABNER PORFÍRIO SAMPAIO A ARENINHA NO MUNICÍPIO DE TURURU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Abner Porfírio Sampaio a Areninha no Município de Tururu.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº17.418, 15 de março de 2021.
(Autoria: Evandro Leitão)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, DE DISPONIBILIZAR INFORMAÇÃO SOBRE A PRÁTICA DA ALIENAÇÃO PARENTAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º As unidades da rede pública estadual de ensino e as delegacias de polícia do Estado do Ceará devem afixar nas suas dependências informações referentes à prática de alienação parental e suas implicações legais para garantia do direito à informação.

§ 1.º Para efeitos desta Lei, considera-se alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este, nos termos da definição estabelecida pela Lei Federal n.º 12.318, de 26 de agosto de 2010.

§ 2.º Fica a cargo das Unidades Escolares e das Delegacias de Polícia definir os meios para divulgação das informações sobre alienação parental, observados os seguintes critérios:

I – a afixação de cartaz deverá se dar em local que o público, fácil e imediatamente, o visualize;

II – o texto impresso no cartaz será redigido e impresso em termos claros e legíveis, cujo tamanho da fonte não será inferior ao corpo doze, de modo a facilitar sua compreensão pelo público, com os seguintes dizeres:

"ALIENAÇÃO PARENTAL

O QUE É?

É a manipulação psicológica negativa da criança/adolescente promovida por um dos pais (ou outra figura de autoridade), criando sentimentos de raiva, tristeza, mágoa e ódio contra o outro genitor (pai/mãe).

QUEM SOFRE?

A criança/adolescente que está sendo manipulada e o genitor (pai/mãe) que está sendo objeto das ações mentirosas.

PENALIDADE PARA QUEM PRATICA?

Advertência, multa pecuniária e até mesmo a perda da guarda da criança/adolescente.

Lei n.º 12.318, de 26 de agosto de 2010".

Art. 2.º O direito à informação de que trata esta Lei refere-se à regulamentação do direito constitucional de acesso à informação e ao dever do Estado na garantia dessa prerrogativa, previsto na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 3.º Para a garantia de sua execução, esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº17.419, 15 de março de 2021.
(Autoria: Queiroz Filho)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO JORNALISTA NORMAM GALL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Jornalista Normam Gall, natural de Nova York, nos Estados Unidos da América – EUA.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Governador

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Vice-Governadora

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Casa Civil

FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA

Procuradoria Geral do Estado

JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária

LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretaria da Cultura

FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

FRANCISCO DE ASSIS DINIZ

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte e Juventude

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA

Secretaria da Infraestrutura

LUCIO FERREIRA GOMES

Secretaria do Meio Ambiente

ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão

CARLOS MAURO BENEVIDES

Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretaria dos Recursos Hídricos

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria da Saúde

CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES

Secretaria do Turismo

ARIALDO DE MELLO PINHO

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

RODRIGO BONA CARNEIRO

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

LEI Nº17.420, 15 de março de 2021.
(Autoria: Evandro Leitão)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR RAIMUNDO ROBERTO MORHY BARBOSA – BETO BARBOSA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Raimundo Roberto Morhy Barbosa – Beto Barbosa –, natural da cidade de Belém, no Estado do Pará, em razão de ter divulgado o Estado do Ceará a todo o Brasil e a vários países, por meio do entretenimento, da música e da dança, durante os mais de 34 (trinta e quatro) anos de carreira.

Art. 2.º O título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Poder Legislativo Estadual em data a ser designada por seu presidente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº17.421, 15 de março de 2021.
(Autoria: Sérgio Aguiar)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR MAURÍCIO CAVALCANTE FILIZOLA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Maurício Cavalcante Filizola, natural de Barras, no Estado do Piauí.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº17.422, 15 de março de 2021.
(Autoria: Bruno Pedrosa)

FICA DECLARADA COMO MONUMENTO DE DESTACADA RELEVÂNCIA CULTURAL, TURÍSTICA E RELIGIOSA, A IGREJA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada como monumento de destacada relevância cultural, turística e religiosa a Igreja Matriz de Nossa Senhora das Graças, no Município de Nova Russas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº17.423, 15 de março de 2021.
(Autoria: Leonardo Araújo)

DENOMINA FELIPE CARDOSO INÁCIO A ARENINHA CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE GUAIÚBA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Felipe Cardoso Inácio a areninha construída pelo Governo do Estado do Ceará no Município de Guaiúba.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº17.424, 15 de março de 2021.
(Autoria: Bruno Pedrosa)

FICAM INCLUÍDOS, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, OS FESTEJOS DE SÃO SEBASTIÃO, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE IPU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam incluídos, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, os Festejos de São Sebastião, Padroeiro do Município de Ipu.

Art. 2.º A data comemorativa de que trata o art. 1.º deverá acontecer, anualmente, no período entre os dias 10 e 20 do mês de janeiro.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº 17.425, 16 de março de 2021.

AUTORIZA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.125, DE 10 DE MARÇO DE 2021, O ESTADO DO CEARÁ A CELEBRAR OPERAÇÃO CONTRATUAL PARA FORNECIMENTO DE VACINAS "SPUTNIK V", NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º Fica o Estado do Ceará, nos termos da Lei Federal n.º 14.125, de 10 de março de 2021, autorizado a celebrar operação para fornecimento de doses da vacina "Sputnik V" junto à empresa Limited Liability Company "Human Vaccine", pessoa jurídica estabelecida segundo a legislação russa, a ser representada, nos atos relativos à contratação, por sua empresa de gestão, RDIF Corporate Center Limited Liability Company.

§ 1.º O quantitativo de vacinas a ser adquirido será especificado no instrumento contratual de aquisição, bem como o correspondente valor por dose fornecida.

§ 2.º A aquisição das vacinas a que se refere este artigo dar-se-á por dispensa de licitação, mediante a apresentação de termo de referência, a ser elaborado de forma simplificada, nos termos da Lei Federal n.º 14.124, de 10 de março de 2021.

§ 3.º As condições de pagamento para compra das vacinas seguirão o disposto em proposta de fornecimento, ficando autorizada a antecipação parcial do pagamento dos imunizantes, desde que estabelecida essa condição pela fornecedora como indispensável à celebração do negócio.

§ 4.º O contrato para fornecimento das vacinas poderá prever cláusulas especiais, não usuais segundo a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em contratos administrativos, desde que, nos termos do § 3.º deste artigo, também estabelecidas como condicionante pelo fornecedor para a celebração do negócio.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária do exercício de 2021, bem como a criar novas ações orçamentárias de forma a adequar a estrutura programática vigente para a consecução dos fins desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

DECRETO Nº33.982, de 15 de março de 2021.

PRORROGA OS TRABALHOS DA COMISSÃO PARA ADEQUAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DO SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO CEARÁ, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº33.784, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de redefinição do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão para Adequação do Marco Regulatório do Saneamento Básico do Estado, instituída pelo Decreto nº 33.784, de 26 de outubro de 2020, DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão para Adequação do Marco Regulatório do Saneamento Básico do Estado do Ceará, instituída pelo Decreto nº 33.784, de 26 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Os efeitos da prorrogação de que trata este artigo terão início a contar do encerramento do prazo previsto no art. 9º, do Decreto nº 33.784, de 26 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

DECRETO Nº33.983, de 15 de março de 2021.

REGULAMENTA O CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À VÍTIMA DE VIOLÊNCIA – CRAVV/CE, CONFORME LEI ESTADUAL Nº14.215, DE 03 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Estadual nº 14.215, de 03 de outubro de 2008, que instituiu o Programa Estadual de Apoio à Vítima de Violência e o Centro de Referência de Apoio à Vítima de Violência – CRAVV, em especial seu artigo 5º, e nos termos do Decreto nº 33.107, de 24 de junho de 2019, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Centro de Referência e Apoio à Vítima de Violência - CRAVV, instituído pela Lei nº 14.215, de 03 de outubro de 2008, no âmbito da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, tem como finalidade precípua de proporcionar prestação de auxílio psicológico, social e jurídico às vítimas diretas e indiretas da violência, apoiando ações governamentais que busquem uma redução dos efeitos traumáticos da violência.

Art. 2º Entender-se-á por vítima direta e indireta, respectivamente:

I – Vítima direta: a pessoa que tenha sofrido dano de qualquer natureza, tais como lesões físicas, psicológicas ou em seus direitos e garantias fundamentais, resultantes de crimes violentos; e

II – Vítima indireta: o cônjuge, companheiro ou companheira, ascendente, descendente ou colateral até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, da pessoa mencionada no inciso anterior.

Art. 3º São considerados crimes violentos, para as finalidades do CRAVV, as ocorrências tentadas ou consumadas de:

I – Homicídio tentado e consumado;
II – tortura;
III – latrocínio; e
IV – crimes sexuais.

CAPÍTULO II
OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do CRAVV:

I - prestar atendimento interdisciplinar (psicológico, jurídico e social) a vítimas diretas e indiretas de crimes violentos, visando à minimização dos seus efeitos traumáticos;

II - identificar os efeitos traumáticos provenientes da violência sofrida pelas vítimas e por seus familiares;

III - atuar como auxiliar na ruptura de ciclos e códigos de violência existentes na família;

IV - realizar estudos sobre as causas da violência que servirão para subsidiar a execução das políticas públicas de Combate à Violência;

V - realizar levantamentos estatísticos e manter banco de dados sobre o acompanhamento dos casos de vítimas de violência; e

VI - promover eventos e publicações de esclarecimento à população sobre o Programa.

CAPÍTULO III
VALORES

Art. 5º A atuação do CRAVV é pautada nos seguintes valores:

I – ética;
II – justiça;
III – humanidade;
IV – respeito;
V – trabalho em equipe;
VI – valorização da pessoa vitimada;
VII – excelência no atendimento;
VIII – contribuição para o desenvolvimento da sociedade em geral; e
IX – defesa dos direitos humanos.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

Art. 6º A solicitação objetivando atendimento pelo Centro de Referência e Apoio à Vítima de Violência poderá ser feita das seguintes formas:

I – pelo interessado;

II – por magistrados, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública nas esferas federal e estadual;

III – por autoridades policiais estaduais e federais; e

IV – por órgãos públicos e entidades da sociedade civil com atuação na defesa dos direitos humanos relacionados ao atendimento às vítimas de violência.

Art. 7º Para a execução do serviço, o CRAVV contará prioritariamente com a seguinte estrutura:

I – Coordenação;

II – Equipe Técnica composta por assistentes sociais, advogados e psicólogos, com as respectivas funções:

a) viabilizar o acesso aos direitos sociais, realizando articulação, encaminhamento e/ou acompanhamento junto às redes de atendimento (assistência, saúde, previdência social, educação, habitação, entre outras) em conformidade com as demandas apresentadas pelas vítimas diretas e indiretas;

b) oferecer orientação jurídica nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 14.215/08, constituindo um reforço à cidadania, tendo em vista que efetiva o acesso à justiça no seu dever de esclarecer dúvidas dos assistidos em diversas áreas do direito, assim como encaminhar e prestar apoio em demandas judiciais;

c) proporcionar apoio psicológico, visando atenuar os impactos causados pela violência sofrida e, quando necessário, realizar encaminhamentos às redes de saúde mental e demais serviços de acordo com as demandas identificadas.

III – Técnico Administrativo.

Art. 8º Compete à Coordenação:

I – conduzir a equipe de forma a garantir a execução dos atendimentos psicossociais e jurídicos segundo a metodologia do CRAVV;

II – planejar, estabelecer e cumprir metas de trabalho (atendimento,

divulgação, capacitação e outras) com a equipe técnica;

III – fomentar capacitação de equipe e de rede em relação ao serviço do CRAVV;

IV – realizar constantes divulgações dos trabalhos do CRAVV, bem como participar de campanhas educativas de combate e prevenção à violência;

V – garantir a aplicação dos instrumentais de trabalho do CRAVV e o monitoramento dos dados coletados;

VI – manter constante contato com a rede de promoção e proteção de direitos humanos, com instituições de ensino, com entidades da sociedade civil organizada e com órgãos do Poder Público que atuam direta ou indiretamente com vítimas de crimes violentos, de forma a assegurar pleno atendimento às vítimas de violência e a fomentar a discussão sobre a violência em âmbito local, regional, nacional e internacional;

VII – participar com a equipe técnica, quando necessário, das reuniões com as redes de atendimento para discussão de casos;

VIII – atender discentes e profissionais interessados em conhecer o serviço do CRAVV;

IX – participar de pesquisa e redação de artigos para reflexão sobre o tema da violência; e

X – participar de fóruns e conferências ligadas ao trabalho do CRAVV.

Art. 9º Compete à Equipe Técnica:

I – acolher e oferecer o apoio necessário à reorganização emocional das vítimas diretas e/ou indiretas a fim de minimizar os efeitos traumáticos negativos decorrentes da violência sofrida;

II – oferecer informações e possibilitar o acesso do usuário aos seus direitos sociais, visando fortalecer a cidadania, o empoderamento individual e familiar e a efetivação dos direitos humanos;

III – fomentar junto à vítima a construção de estratégias com vistas ao fortalecimento de sua autonomia e superação do fato violento;

IV – orientar e esclarecer às pessoas acolhidas pelo CRAVV sobre os seus direitos e os procedimentos legais necessários para o ajuizamento de ações cíveis e/ou criminais, e quando necessário, o devido encaminhamento aos órgãos pertinentes, visando primordialmente promover o acesso à justiça;

V – encaminhar as vítimas à rede de serviços existentes que atendam as demandas apresentadas;

VI – manter as vítimas informadas sobre o andamento de inquéritos e/ou de processos judiciais;

VII – realizar estudos e pesquisas relacionadas à temática da violência visando oferecer informações sobre o tema às instituições e ao público em geral;

VIII – realizar os atendimentos multidisciplinares, monitorá-los, elaborar documentos, relatórios e pareceres técnicos, bem como, executar todas as tarefas ligadas ao conteúdo operacional próprias do serviço, considerando a ética e o sigilo;

IX – realizar visita institucional e/ou domiciliar, quando necessário, garantindo a segurança da equipe e dos assistidos;

X – fomentar as ações da rede a partir da perspectiva da vítima, numa ótica de construção e defesa dos direitos;

XI – acompanhar o usuário, quando necessário, à rede de serviços vinculada ao apoio às vítimas de violência, incluindo delegacias, Ministério Público e Órgãos do Poder Judiciário;

XII – encaminhar para a rede de serviços e órgãos competentes os casos que extrapolam o escopo de atendimento do CRAVV; e

XIII – articular as políticas e serviços jurídicos e socioassistenciais oferecidos pelo Poder Público e instituições da sociedade civil.

Art. 10. Compete ao Técnico Administrativo:

I – realizar agendamento dos atendimentos, acolhimento dos usuários, registro das atividades por meio de relatório e de banco de dados com informações sobre os usuários;

II – organizar e arquivar documentos expedidos e emitidos;

III – prestar apoio à equipe técnica, quando necessário, em atividades externas; e

IV – desempenhar atividades de apoio administrativo próprias do serviço.

Art. 11. Caberá ao CRAVV articular ações voltadas à prevenção, ao atendimento e à redução dos casos de violência.

Art. 12. Em caso de disponibilização de dados, respeitadas as normas que tratam da matéria, o CRAVV deverá manter sob sigilo a identidade das pessoas atendidas, a fim de garantir sua privacidade, intimidade e segurança.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2021.

Camilo de Sobreira Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

*** *** ***

DECRETO Nº33.984, de 15 de março de 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE GESTÃO SOCIOEDUCATIVA – GGS AO SERVIDOR QUE INDICA, NA FORMA DA LEI Nº16.040, DE 28 DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 88, IV e VI, da Constituição do Estado do Ceará, e CONSIDERANDO a criação da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de implantar um novo modelo de Gestão para o Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 16.040, de 28 de junho de 2016; DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa – GGS de que trata o art. 6º da Lei nº 16.040, de 28 de junho de 2016, ao servidor relacionado abaixo, a partir da data indicada.

NOME	CARGO	CPF	A PARTIR DE
JOÃO BATISTA DE SOUSA NETO	COORDENADOR	370.827.363-04	09/03/2020

Art. 2º A Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa – GGS ora concedida somente será devida durante o exercício do cargo da estrutura administrativa da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS.

Art. 3º A exoneração do cargo de provimento em comissão previsto no art. 6º da Lei nº 16.040, de 28 de junho de 2016, integrante da estrutura administrativa da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS, implica na cessação automática da concessão da Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa – GGS.

Art. 4º A Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa – GGS não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou de cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, nem incorporada à remuneração e aos proventos.

Art. 5º O ônus da Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa – GGS dos servidores relacionados, acrescida dos respectivos encargos sociais, será da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em 15 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

*** *** ***

DECRETO Nº33.985, de 15 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE AS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ (CEARAPREV), EXERCÍCIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 184, de 21 de novembro de 2018, alterada pelas Leis Complementares nº 218 e 227, de 03 de junho e 16 de dezembro de 2020, respectivamente, e no Decreto nº 33.195, de 05 de agosto de 2019; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispen-sável transparência dos atos do Governo; CONSIDERANDO as prescrições da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o modelo de gestão do Poder Executivo; e CONSIDERANDO o disposto na Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020;DECRETA:

Art. 1º Respeitado o limite do art. 13 da Lei Complementar nº 184, de 21 de novembro de 2018, fi-cam fixadas as despesas correntes e de capital da Cearaprev, para o exercício de 2021, correspon-dentes a 0,28% (vinte e oito centésimos por cento) do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos e militares ativos, relativo ao exercício financeiro de 2020, equivalentes ao valor de R$ 14.548.640,00 (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e quaren-ta reais).

Parágrafo único. As despesas fixadas no "caput", deste artigo, terão seu valor repartido, igualmen-te, entre os fundos FUNAPREV, PREVID e PREMILITAR instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 16 de setembro de 2013, administrados pela Cearaprev, e deverão ser executadas por meio de

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

percentual, por fundo, a ser deduzido da alíquota de contribuição patronal, conforme disposto no parágrafo único do art. 13 da Lei Complementar nº 184, de 21 de novembro de 2018.

Art. 2º Os saldos remanescentes dos recursos previstos no artigo 1º deste Decreto, caso existentes, ao final do exercício, deverão ser aplicados, preferencialmente, na modernização da gestão e no aperfeiçoamento tecnológico da Cearaprev, ou revertidos para pagamento dos benefícios mantidos pelos fundos administrados pela Cearaprev.

Art. 3º A Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará (Cearaprev), a Secretaria do Planeja-mento e Gestão (Seplag) e a Secretaria da Fazenda (Sefaz) adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

DECRETO Nº33.986, de 16 de março de 2021.

ALTERA O DECRETO Nº33.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, QUE CONSOLIDA E REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO que situações tais como a apresentação pelo sujeito passivo de saldo credor continuado ou o seu enquadramento no regime de recolhimento do Simples Nacional constituem fatores impeditivos para que o sujeito passivo possa aproveitar como crédito, em sua Escrituração Fiscal Digital (EFD), o valor relativo à pedido de restituição inferior a 5.000 (cinco mil) UFIRCEs, conforme lhe faculta o art. 106 do Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019; CONSIDERANDO a necessidade de se conferir agilidade à análise de processos envolvendo pedidos de restituição de valores inferiores a 5.000 (cinco mil) UFIRCEs; CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do art. 65 da Lei n.º 12.670, de 27 de dezembro de 1996, que autoriza o Secretário da Fazenda a delegar a competência para autorizar restituição postulada em valor inferior a 5.000 (cinco mil) UFIRCEs para outra autoridade da Administração Tributária, DECRETA:

Art. 1.º O art. 106 do Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019, passa a vigorar com o acréscimo dos §§ 4.º e 5.º, nos seguintes termos:

"Art. 106. (...)

(...)

§ 4.º O Secretário da Fazenda poderá delegar para outras autoridades da Administração Tributária, inclusive Orientadores ou Supervisores de unidades integrantes da estrutura da SEFAZ, a homologação de pedidos de restituição de que trata o caput deste artigo nos casos em que, alternativamente à adoção do procedimento nele previsto, o sujeito passivo tenha solicitado diretamente à SEFAZ a repetição de indébito.

§ 5.º A homologação de que trata o § 4.º será precedida da emissão de Informação Fiscal contendo a análise do pedido de restituição, que será executada preferencialmente pelo agente do Fisco responsável pelo monitoramento do contribuinte ou que esteja realizando ação fiscal no âmbito da empresa." (NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

GOVERNADORIA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200003
IG Nº1053479000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200003 de interesse da Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA, cujo OBJETO é: **Serviços gráficos destinados ao Programa do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR da Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 3282020, até o dia 05/04/2021, às 8h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de março de 2021.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200006

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20200006, de interesse da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, cujo OBJETO é: **Aquisição, com montagem e instalação, de 01 (um) conjunto de escadas rolantes composto por 02 (duas) escadas (uma de subida e outra de descida)** para Estação Padre Cícero do Metrô de Fortaleza. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 5882020, até o dia 05/04/2021, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de março de 2021.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210074

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210074 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar,** conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 742021, até o dia 05/04/2021, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de março de 2021.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210251

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210251 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 2512021, até o dia 06/04/2021, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de março de 2021.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210302

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210302 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 3022021, até o dia 06/04/2021, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 10 de março de 2021.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200327

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200327 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de lima murça e chaves aço cromo**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 18492020, até o dia 06/04/2021, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de março de 2021.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200009

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o RESULTADO da Licitação nº 1741/2020 - Comprasnet de interesse da SOP, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuros e eventuais Aquisições de Parquinhos**

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Infantis (Brinquedopraças), com Instalação e Montagem de Brinquedos no Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de março de 2021.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200025

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 18162020-Comprasnet, de interesse do(a) CEGAS, cujo OBJETO é, **Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Registrador Eletrônico de Ponto (REP) Biométrico modelo "Rep IDClass" da Control iD**, assim como, Sistemas de Captura e Gerenciamento de Ponto Eletrônico (Software de Tratamento), incluindo suporte técnico e plantão técnico presencial, com fornecimento de peças e outros materiais necessários à execução dos serviços, para atendimento à Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego Nº 1.510/2009, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, cumpridas as formalidades legais, a(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s), resultando FRACASSADA a licitação. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de março de 2021.

Robinson de Borba e Veloso
PROGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200095

Secretaria da Casa Civil torna público o RESULTADO da Licitação nº 1654/2020 Comprasnet de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Aquisição de PLATAFORMAS AUTO-SOCORRO COM 9 METROS DE COMPRIMENTO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de março de 2021

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200627

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 6272020 no sistema Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças**, dos mobiliários pertencentes ao Hospital Infantil Albert Sabin-HIAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de março de 2021.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200765

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 7652020 no sistema Comprasnet, de interesse da SESA, cujo **Aquisição com instalação/montagem de Equipamentos de Laboratório e Equipamento Médico-Apoio Assistencial**, para o Hospital Regional do Vale do Jaguaribe - HRVJ, para complementar a implantação dos serviços programados para atender Unidades de Saúde do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de março de 2021.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200923

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº nº09232020 Comprasnet , de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Aquisição de CAIXAS TÉRMICAS para transportes de amostras de sangue, sangue total**, hemocomponentes e medicamentos pró-coagulantes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, cumpridas as formalidades legais, a(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s), resultando FRACASSADA a licitação. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de março de 2021.

Alexandre Fontenele Bizerril
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210042

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 00422021 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Reagentes e Insumos de Laboratório**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de março de 2021.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210090

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 00902021 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar(PAPEL MILIMETRADO PARA O USO DE ECG COMPATÍVEL COM A MARCA NIHON KOHDEN, MODELO CARDIOFAX C)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

no Anexo I - Termo de Referência do edital, cumpridas as formalidades legais, as licitantes interessadas foram inabilitadas e/ou desclassificadas, resultando FRACASSADA a licitação. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de março de 2021.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210169

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 01692020 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de março de 2021.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto n° 32.451, de 13/12/2017, tendo em vista o que consta no Processo VIPROC Nº 10187797/2020 e de acordo com o art. 63, inciso I, da lei n° 9.826, de 14/05/1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o servidor **VARLYSON RAMON ROMANO E SILVA**, Matrícula Funcional N° 4309202-2 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Penitenciário, Nível I, da Carreira de Segurança Penitenciária, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, Quadro I – Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará, a partir 16/12/2020. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, aos 09 de março de 2021.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** *** ***

PORTARIA Nº268/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** o servidor do cargo de Policial Penal, **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS LEITE** – Matrícula:- 3006581-6, constante no processo VIPROC 00163951/2021, em virtude do mesmo haver doado sangue voluntariamente, em plena folga, não prejudicando os trabalhos, conforme Declaração dos Órgãos / Hemocentros. Cumprido assim, suas atribuições humanitárias e sociais, engrandecendo de forma exemplar o nome desta Secretaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de março de 2021.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** *** ***

PORTARIA Nº270/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** o servidor do cargo de Policial Penal, **CICERO ANISIO ROCHA FERREIRA** – Matrícula:- 3001811-7, constante no processo VIPROC 00364787/2021, em virtude do mesmo haver doado sangue voluntariamente, em plena folga, não prejudicando os trabalhos, conforme Declaração dos Órgãos / Hemocentros. Cumprido assim, suas atribuições humanitárias e sociais, engrandecendo de forma exemplar o nome desta Secretaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de março de 2021.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

PORTARIA Nº274/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I, do art. 20, do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, resolve **DESLIGAR** as **ESTAGIÁRIAS** relacionadas no anexo único desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de março de 2021.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº274/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

	NOME	MATRÍCULA	À PARTIR
1	JENNIFER VITORIA DUARTE RODRIGUES	4310751-8	16/03/2021
2	BIANCA MARIA SANTOS DA SILVA	4310766-6	16/03/2021

*** *** ***

PORTARIA Nº277/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** o servidor do cargo de Policial Penal, **ABRAAO SILVA DE FARIAS** – Matrícula: 3007871-3, constante no processo VIPROC 01261280/2021, em virtude do mesmo haver doado sangue voluntariamente, em plena folga, não prejudicando os trabalhos, conforme Declaração dos Órgãos / Hemocentros. Cumprido assim, suas atribuições humanitárias e sociais, engrandecendo de forma exemplar o nome desta Secretaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de março de 2021.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** *** ***

PORTARIA Nº301/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** o servidor do cargo de Policial Penal, **AIRTON CARDIM DA SILVA** – Matrícula: 4732151-4, constante no processo VIPROC 01642349/2021, em virtude do mesmo haver doado sangue voluntariamente, em plena folga, não prejudicando os trabalhos, conforme Declaração dos Órgãos / Hemocentros. Cumprido assim, suas atribuições humanitárias e sociais, engrandecendo de forma exemplar o nome desta Secretaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de março de 2021.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº074/2016

I - ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO ADITIVO - REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº. 074/2016; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº. 1055, Bairro Meireles, CEP: 60.160.041, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: empresa **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.399.787/0001-22, Fone: (85) 3109.7797, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE; V - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, nº 1267, sala 1102, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60.150-160; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: a) Nos termos das Cláusulas e condições do Contrato nº. 074/2016/SAP; b) Nos termos que constam nos Processos Nº 00857153/2020/SAP e Nº 01777439/2020/SAP; c) Nas normas do art. 54 e 65, inciso II, alínea "d", todos da Lei nº. 8.666/1993 c/c art. 385 do Código Civil (Lei n.º10.406/2002); d) Nas Convenções Coletivas de Trabalho 2020/2021 – CE000048/2020 e CE000094/2020; ; VII- FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto CONCEDER **A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº074/2016/SAP**, em decorrência do ajuste do salário base, vale alimentação e cesta básica, em conformidade com as Convenções Coletivas de Trabalho 2020/2021, registradas no MTE sob o n.º CE000048/2020, que abrange a categoria de Asseio e sob o n.º CE000094/2020, que abrange a categoria de Processamento de Dados.; IX - VALOR GLOBAL: O valor aditado ao Contrato nº. 074/2016/SAP no presente Termo é de R$ 17.739,96 (dezessete mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), considerando o período base utilizado para cálculo, 01 de janeiro de 2020, conforme Cláusula Primeira das mencionadas Convenções Coletivas de Trabalho 2020/2021 - CE000048/2020 e CE000094/2020. (Despacho CGCT/SAP, fls. 167/168, dos autos dos processos Nº 00857153/2020/SAP, apenso Nº 01777439/2020/SAP). 4.2. O valor mensal do Contrato nº. 074/2016/SAP, em decorrência das Convenções Coletivas de Trabalho 2020/2021 - CE000048/2020 e CE000094/2020 é de R$32.780,69

(trinta e dois mil setecentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos) e, o valor global do referido contrato R$1.818.047,51 (um milhão oitocentos e dezoito mil quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos). 4.3. O valor da remissão corresponderá a R$1.304,64 (um mil trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), aplicado sobre o valor total da diferença salarial dos meses de janeiro a dezembro de 2020 de R$15.019,32 (quinze mil dezenove reais e trinta e dois centavos), passando a ser pago a empresa a título de diferença salarial o valor de R$ 13.714,67 (treze mil setecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos). ; X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 074/2016/SAP, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: 01 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA- CONTRATANTE; SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE, VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI- CONTRATADA; NEUMA CIPRIANO BRAGA, GESTORA DO CONTRATO. .

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº001/CIDADES/2019

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/CIDADES/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DO HORIZONTE**; II - OBJETO: **O prazo** de vigência do Convênio supracitado **fica prorrogado**, por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R$ 2.226.078,50 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo; V - DATA E ASSINANTES: 01 de março de 2021. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES e Manoel Gomes de Farias Neto, PREFEITO DE HORIZONTE.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº112/CIDADES/2019

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 112/CIDADES/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO IPU**; II - OBJETO: **Altera-se a cláusula 02 do Convênio Original** passando a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA 02 – DAS OBRIGAÇÕES (…) II – DO CONVENENTE: (…) 7) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio (Conta Bancária nº 71039-5, Agência nº 1423-0, Operação 006, Caixa Econômica Federal) nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores; (…); III - VALOR GLOBAL: R$ 1.902.427,76 (um milhão, novecentos e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo; V - DATA E ASSINANTES: 01 de março de 2021. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Robério Wagner Martins Moreira, PREFEITO DE IPU.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº119/CIDADES/2019

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 119/CIDADES/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO IPU**; II - OBJETO: **Altera-se a cláusula 02 do Convênio Original** passando a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA 02 – DAS OBRIGAÇÕES (…) II – DO CONVENENTE: (…) 7) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio (Conta Bancária nº 71.121-9, Agência nº 1423-0, Operação 006, Caixa Econômica Federal) nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores; (…); III - VALOR GLOBAL: R$ 2.259.404,65 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo; V - DATA E ASSINANTES: 01 de março de 2021. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Robério Wagner Martins Moreira, PREFEITO DE IPU.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº065/CIDADES/2018

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 065/CIDADES/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**; II - OBJETO: **O prazo** de vigência do Convênio supracitado **fica prorrogado**, por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R$ 328.920,26 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte reais e vinte e seis centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo; V - DATA E ASSINANTES: 25 de fevereiro de 2021. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro, PREFEITA DE CASCAVEL.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº091/CIDADES/2016

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 091/CIDADES/2016, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DO HORIZONTE**; II - OBJETO: **O prazo** de vigência do Convênio supracitado **fica prorrogado**, por mais 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R$ 1.616.770,63 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e setenta reais e sessenta e três centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo; V - DATA E ASSINANTES: 01 de março de 2021. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES e Manoel Gomes de Farias Neto, PREFEITO DE HORIZONTE.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº006/CIDADES/2010

I - ESPÉCIE: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/CIDADES/2010, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**; II - OBJETO: **O prazo** de vigência do Convênio nº 006/CIDADES/2010 **fica prorrogado** por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período a partir de 28 de fevereiro de 2021 a 28 de agosto de 2021; III - VALOR GLOBAL: R$ 8.599.460,25 (oito milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo; V - DATA E ASSINANTES: 26 de fevereiro de 2021. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES e Neurisangelo Cavalcante de Freitas, DIRETOR--PRESIDENTE DA CAGECE.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº016/CIDADES/2018

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES. CONTRATADO: **PRYSMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo VIPROC nº 01638007/2021, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem editar o presente TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 016/CIDADES/2018. OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a **rescisão do Contrato nº016/CIDADES/2018**, celebrado em 18 de abril de 2018, entre o Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades e a Empresa Prysma Serviços de Engenharia Ltda, cujo objeto é a execução das obras de urbanização do Rio Maranguapinho, trecho III A – Margem Direita, no município de Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021. FORO: Comarca de Fortaleza. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO - PGI e Paulo Ricardo Sousa Soares, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 10 de março de 2021.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA N°0316 /2021 O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209 inciso II, da Lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), RESOLVE **EXCLUIR** a partir de 01/03/2021 das Portarias Nº 01497/2017, 0551/2017, 0717/2017, 01624/2017, 01625/2017, 01262/2017, 01497/2017, 0915/2018, 0387/2018, 1243/2018, 1075/2018, 1891/2018, 0325/2019, 0165/2019, 0022/2019, 0051/2020, 0396/2020, 0300/2020, 0731/2020 e 0333/2020 de Obras deste Departamento, nas quais foi designado para fiscalização de obras de edificações o servidor **LUCIANO DENIZARDY DE SOUSA FERREIRA** engenheiro civil , mat. 700185-1-9. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, Fortaleza, 11 de março de 2021 .

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 058, de 11 de março de 2021, que publicou o EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021. **Onde se lê:** "VALOR GLOBAL: R$ 1.073.872,96 (um milhão, setenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)". **Leia-se:** "VALOR GLOBAL: R$ 1.041.658,99 (um milhão, quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)". Fortaleza, 12 de março de 2021.

Celso Lelis Carneiro Borges
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0025/2018

I - ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0025/2018-DJU-CAGECE; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 0698.000189/2020-20-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do Contrato** em referência, por mais 12(doze) meses ; IX - VALOR GLOBAL: R$ 8.289.238,20 (oito milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 17 de abril de 2021, para terminar em 16 de abril de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalterada as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 01 de Março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Marinalva Lima Pereira, Representante da Contratada .

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº31/2016

I - ESPÉCIE: ADIT.Nª 05 AO CONT.31/2016; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE; III - ENDEREÇO: AV. DR. SILAS MUNGUBA, 1700 – ITAPERI; IV - CONTRATADA: **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**; V - ENDEREÇO: Av. Norte, 2750 - ENG.LUCIANO CAVALCANTE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93; VII- FORO: FORTALEZA-CE; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** POR MAIS 12 (DOZE) MESES; IX - VALOR GLOBAL: R$ 7.848,00 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais); X - DA VIGÊNCIA: 28/03/2021 até 27/03/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor as demais CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL; XII - DATA: 04/03/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Prof. Ms. Hidelbrando dos Santos Soares / Presidente da FUNECE e Sra. Alexsandra Alves de Carvalho / Representante da THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

Luzia Elisandra Nogueira
ASSESSORIA JURIDICA

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº029/2021 O SECRETÁRIO DE CULTURA DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições,CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510, de 16 de março de 2020, que estabelece situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus, e o Decreto n° 33.928, de 10 de fevereiro de 2021, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus, bem como suas alterações e prorrogações posteriores; CONSIDERANDO o Art. 16 da Lei nº 17.194, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre o procedimento excepcional de contratação pública no período de emergência estadual em Saúde; CONSIDERANDO o Projeto de Decreto Legislativo nº 555/21 que prorroga por seis meses, a partir de 1º de janeiro de 2021, o estado de calamidade pública aprovado o Decreto nº 543/2020 de 03 de abril de 2020 RESOLVE: **Prorrogar,** de ofício, por meio da presente Portaria, a vigência dos Term**os Simplificados de Fomento Cultural**, referentes ao Edital Territórios Culturais e Tradicionais, firmados pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará indicados no Anexo Único desta portaria, pelo prazo de trinta dias, devendo os aditivos correspondentes serem formalizados logo que possível a prática do ato sem prejuízo à segurança dos agentes envolvidos. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SECULT, em Fortaleza, aos 11 de fevereiro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº029/2021

Nº DO PROCESSO	Nº DO TERMO/2020	PARCEIRO (A)	PROJETO	Nº DO ADITIVO	DATA DE ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA ATUAL	NOVA DATA FINAL DE VIGÊNCIA
09146829/2020	1	FERNANDO BRAGA FERREIRA	LITERARTE DO CHICO: ACESSIBILIDADE, DIVERSIDADE E LITERATURA	1º	15/02/2021	17/03/2021
09150303/2020	2	JOHN WILSON MARTINS	Eu também quero aprender Angola	1º	15/02/2021	17/03/2021
09152039/2020	3	KELLY ENNE DO NASCIMENTO SILVA	ALVOROÇO AINDA VIVAS	1º	15/02/2021	17/03/2021
09152586/2020	187	ANA ARGENTINA CASTRO SALES	Na Ponta da Língua	1º	15/02/2021	17/03/2021
09153191/2020	4	ALÉCIO FERNANDES RAFAEL	Projeto Soulest	1º	15/02/2021	17/03/2021
09153698/2020	308	THAÍS RODRIGUES LIMA	PRINCESINHAS DE FAVELA no Barroso - beleza, auto-estima e identidade para as mulheres periféricas	1º	15/02/2021	17/03/2021
09154295/2020	5	GUSTAVO GOMES LOPES	Maré Maria	1º	15/02/2021	17/03/2021
09155348/2020	6	TATIANA MARTINS MELO	Vivência Ancestral Ukilombo Capoeira no Quilombo do Alto Alegre	1º	15/02/2021	17/03/2021
09155844/2020	7	LEONARDO DE SOUSA XAVIER	VetinFlix - DE PERIFERIA PARA PERIFERIA	1º	15/02/2021	17/03/2021
09156107/2020	8	GABRIEL DE SOUSA MONTEIRO	Sessão Mercúrio	1º	15/02/2021	17/03/2021
09156450/2020	9	KELMA LUZIA NUNES OTAVIANO	Cultura Afro-brasileira e saúde mental	1º	15/02/2021	17/03/2021
09156760/2020	10	ANTONIO MÁRCIO DOS SANTOS GADELHA	Maracatu Vozes da África - 40 Anos de Afrocearensidade	1º	15/02/2021	17/03/2021
09157049/2020	11	ROBÉRIO BATISTA DE QUEIROZ	Escola Capoeira Agua de Beber	1º	15/02/2021	17/03/2021
09157430/2020	12	MARCOS ANTONIO SILVA AMORIM	Centro Espírita Umbanda Reis Tupinambá	1º	15/02/2021	17/03/2021
09157766/2020	13	MIGUEL FERREIRA NETO	Agenda Cultural do Centro Espírita de Umbanda São Miguel	1º	15/02/2021	17/03/2021
09157898/2020	14	NEWTON FARIAS DE ALBUQUERQUE	Plantas e Ervas Sagradas de Umbanda e Omolokô	1º	15/02/2021	17/03/2021
09158290/2020	15	DANIEL FERREIRA FRANÇA	CasAvoa - sarau dronedeus	1º	15/02/2021	17/03/2021
09158355/2020	16	DANIEL ELIASIB AZEVEDO BRAGA FIRMINO	Biblioteca na Praça Cultura de Graça - Livro Livre Curió Biblioteca Comunitária	1º	15/02/2021	17/03/2021
09158452/2020	17	LEILA JOYCE MENDES SILVÉRIO	JOVENS MEDIADORES DE LEITURA A arte de multiplicar o saber	1º	15/02/2021	17/03/2021
09158517/2020	18	ERNESTO CAVALCANTE	Homenagem ao Dia do Capoeirsta- 3º Edição;	1º	15/02/2021	17/03/2021
09158614/2020	19	FABRIZIO DIOGO DE SIQUEIRA FROTA	Filhos de Mãe Maria: do ancestral para o virtual	1º	15/02/2021	17/03/2021
09158746/2020	309	TARSIA NAYARA MASSARY FONSECA	Levantamento de quintais produtivos do Sítio São João	1º	15/02/2021	17/03/2021
09158835/2020	20	LÓIS JERÔNIMO ALEXANDRE	Casa Shamaia	1º	15/02/2021	17/03/2021
09158975/2020	310	VALERIA PESSOA ROMERO	Acervo de Cultura e Memória do Omó Tifé	1º	15/02/2021	17/03/2021
09159106/2020	21	EDINALDO FELIPE DE SOUSA	Cinema de Bolso	1º	15/02/2021	17/03/2021
09159378/2020	188	FRANCISCO EUDES BERNARDO VIEIRA	Capoeira Cultura e Dança na Comunidade	1º	15/02/2021	17/03/2021
09161267/2020	23	PAULO SALES NETO	O QUE VI E VIVI NA CAPOEIRA - Obra Litereria - Mestre Paulao Ceara	1º	15/02/2021	17/03/2021
09161755/2020	25	MAYARA MARIA CAVALCANTE LEAL	Brincadeira de Circo	1º	15/02/2021	17/03/2021
09162271/2020	26	ANA BEATRIZ DE LEMOS SILVA	Biblioteca Comunitária LGBTQ+ Arte de Amar	1º	15/02/2021	17/03/2021
09168288/2020	27	MARILIA GABRIELA FERREIRA DE SÓSA	CINE CLUBE LGBTQ ARTE DE AMAR	1º	15/02/2021	17/03/2021
09168504/2020	28	THALITA GABRIELE MOURA VIEIRA	"Careta, quem é você?" Pesquisa sobre o Teatro de Caretas	1º	15/02/2021	17/03/2021
09168687/2020	29	DÉBORAH COSTA MAIA	1º Concurso de Poesia do Sarau Poetas entre Livros	1º	15/02/2021	17/03/2021
09169004/2020	30	MARIA JANAINA SEVERO DA SILVA	Arte de Terreiro	1º	15/02/2021	17/03/2021
09169276/2020	31	DANIEL DE MENEZES GULARTE	Workshop: oportunidades de mudança de vida usando a cultura dos games	1º	15/02/2021	17/03/2021
09169853/2020	189	BRAYNER FEIJÓ BRENAS	Usina Cultural Maracambinda Requintal	1º	15/02/2021	17/03/2021
09170118/2020	32	FRANCISCO CLEOMIR ALENCAR BRAGA	Memórias Virtuais do Botar Boneco no Ceará	1º	15/02/2021	17/03/2021
09170517/2020	34	FRANCISCO HERBERT ROLIM DE SOUSA	EU, O OUTRO E A CIDADE COMO POÉTICA RELACIONAL EM TEMPOS DE PANDEMIA.	1º	15/02/2021	17/03/2021
09170746/2020	35	PAULO ROBERTO CHAGAS MARANHÃO	"A Casa é sua - fazeres e territórios: produção, cidadania e direitos"	1º	15/02/2021	17/03/2021
09170967/2020	36	ANTONILZA FARIAS FERREIRA	V Festival Arte de Amar Natal de Luz	1º	15/02/2021	17/03/2021
09174059/2020	37	FRANCISCO ROMÁRIO DE SOUSA HOLANDA	TERREIRO DOS REISADOS DO LITORAL	1º	15/02/2021	17/03/2021
09174296/2020	38	MARIA DO SOCORRO ALENCAR MARTINS	Circuladô	1º	15/02/2021	17/03/2021
09174644/2020	39	MANOEL INACIO DO NASCIMENTO	MEMORIAGUA - Memória das águas e resistência camponesa	1º	15/02/2021	17/03/2021
09175837/2020	190	VALERIA GERCINA DAS NEVES CARVALHO	REINO ENCANTADO DAS PRETAS	1º	15/02/2021	17/03/2021
09176027/2020	40	MATEUS DE CASTRO FERREIRA	SABERES E SABORES DO POVO INDÍGENA TREMEMBÉ DA BARRA DO MUNDAÚ	1º	15/02/2021	17/03/2021
09176175/2020	41	ANA LÚCIA SILVA DUARTE	Produção do vídeo documentário - Mitanga Aba Pitaguary	1º	15/02/2021	17/03/2021
09176337/2020	42	ALINE CABRAL FREIRE DE SOUZA	Meu Afoxé Resistência!	1º	15/02/2021	17/03/2021
09176507/2020	43	HERALDO ALVES	Visita Virtual ao Museu Indigena Jenipapo Kanindé	1º	15/02/2021	17/03/2021
09176604/2020	44	MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO	Maria Tie: Memorias e Tradição	1º	15/02/2021	17/03/2021
09176787/2020	191	RICARDO BENTO DA SILVA	Mulheres Empoderadas do Quilombo - Artesãs da Base	1º	15/02/2021	17/03/2021

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Nº DO PROCESSO	Nº DO TERMO/2020	PARCEIRO (A)	PROJETO	Nº DO ADITIVO	DATA DE ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA ATUAL	NOVA DATA FINAL DE VIGÊNCIA
09176884/2020	45	ÂNGELA MARIA MADEIRO LEITÃO	Democratização do acesso ao Museu Brinquedim	1º	15/02/2021	17/03/2021
09176973/2020	46	JOÃO LUCAS GOMES DE ARAÚJO	Maracatu Nação Camponesa - Uma ação consolidada de Combate ao Êxodo Rural	1º	15/02/2021	17/03/2021
09177147/2020	48	MARIA VIRGÍNIA GOMES LACERDA	Mestre Margarida. A Sonora é Mestre	1º	15/02/2021	17/03/2021
09177279/2020	49	MARIA DE NAZARE ABREU DOS SANTOS	MARACATU ESTRELA DE OURO - MARACATUCANDO	1º	15/02/2021	17/03/2021
09177376/2020	50	MOACIR MONTEIRO BRASIL	NOITADA DE VIOLA	1º	15/02/2021	17/03/2021
09177430/2020	51	MARIA SOARES CANDIDO FREIRE	Espedito Seleiro na Terra do Ciclo do Couro: Coleção de Tapeçaria 2020	1º	15/02/2021	17/03/2021
09177511/2020	52	MARIA YASMIM DOS SANTOS ARAUJO	TECENDO SABERES E REPLANTANDO AS SEMENTES DA NOSSA HISTÓRIA	1º	15/02/2021	17/03/2021
09177597/2020	53	KLEVIA CARDOSO DA SILVA	Vivência de Carron Coco de Praia do Iguape do Mestre Chico Casueira	1º	15/02/2021	17/03/2021
09177694/2020	192	MARIA SANDRA CAETANO	BIBLIOTECA INTINERANTE DE LITERATURA NEGRA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CONCEIÇÃO DOS CAETANOS	1º	15/02/2021	17/03/2021
09191743/2020	54	GABRIEL DE FRANÇA SILVA	Projeto A África	1º	15/02/2021	17/03/2021
09191999/2020	55	JOSIANE CORDEIRO DE ASSIS SOUZA	Pepitar: ensinamentos ancestrais do terreiro	1º	15/02/2021	17/03/2021
09192251/2020	56	JULIANA LOPES DE VASCONCELOS	TECER PARA CRESCER: Ciclo Formativo para melhoria e expansão do artesanato de palha em Solidade, Reriutaba	1º	15/02/2021	17/03/2021
09192405/2020	57	FELIPE DOS SANTOS GALVÃO	Quilombo Cultural	1º	15/02/2021	17/03/2021
09192600/2020	58	FRANCISCO EDINALDO DA SILVA ALVES	Os Sons e Cantos da Afrobanda	1º	15/02/2021	17/03/2021
09192855/2020	59	RAIMUNDO INALDO ALVES ARAÚJO	Minhas Memórias Missão Velha	1º	15/02/2021	17/03/2021
09193304/2020	60	AFRÂNIO PIRES DA ROCHA	CARAVANA DA ARTE & CULTURA	1º	15/02/2021	17/03/2021
09193649/2020	61	RILDELENE DOS SANTOS SILVA	CULTURA ALIMENTAR DO POVO KANINDÉ DE ARATUBA: FESTA DO 'MUNCUNZÁ' E RECEITAS A BASE DE MILHO.	1º	15/02/2021	17/03/2021
09194033/2020	62	FRANCISCO GILBERTO DA SILVA	Cartografia Afetiva e Sociocultural do Sopé da Serra - Sítio Santo Antônio do Arajara	1º	15/02/2021	17/03/2021
09194343/2020	63	MARIA CATARINA ARAUJO MOURA	CULTURA ANCESTRAL, RELIGIOSIDADE E RESISTÊNCIA- AFOXÉ FILHOS DE OGUM	1º	15/02/2021	17/03/2021
09194874/2020	64	ANÁLIA LOBO MESQUITA	Festival Cultura de Quebrada	1º	15/02/2021	17/03/2021
09195099/2020	65	IRLANA MELO ANDRADE	Construção, manipulação e dramaturgia de bonecos gigantes	1º	15/02/2021	17/03/2021
09196001/2020	66	RICARDO ALVES DA SILVA	Do Popular ao Urbano: Diálogos das Ruas	1º	15/02/2021	17/03/2021
09196192/2020	67	MARIA ODETE CARVALHO MARTINS	Historias de Pescadoras	1º	15/02/2021	17/03/2021
09196672/2020	68	AUGUSTO NUNES MEDEIROS	MARACATU INFANTIL NAÇÃO CANINDÉ - CULTURA DA INFANCIA E A COMUNIDADE	1º	15/02/2021	17/03/2021
09197105/2020	193	RAIMUNDO JOSE MONTEIRO MOTA	OFICINA DE CAPOEIRA - GARRA CEARENSE	1º	15/02/2021	17/03/2021
09197296/2020	69	JESSÉ MARTINS ALVES FERREIRA	II Edição Sarau I - Lançamento da Coleção Raizes Ancestrais	1º	15/02/2021	17/03/2021
09197555/2020	70	DUCIA NEILA MACIEL DA ROCHA	Riqueza Cultural, Tradição e Formação em tempo de Pandemia dos Brincantes do Côco da Volta Redonda	1º	15/02/2021	17/03/2021
09197750/2020	194	TIAGO DA SILVA	VIVENCIANDO A CAPOEIRA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CRATO-CE.	1º	15/02/2021	17/03/2021
09198039/2020	71	ANTONIO SANTOS SILVA	CAPOEIRA DE TERREIRO - DIALOGOS DA TRADIÇÃO	1º	15/02/2021	17/03/2021
09198268/2020	72	MURILLO SALES DA SILVA	Capoeira, O Jogo da Memória em Movimento - Povo Anacé Aldeia Serra da Japuára	1º	15/02/2021	17/03/2021
09198519/2020	73	MARIA RENATA DOS SANTOS AGUSTINHO	Da ponte pra cá, tem o Kariri	1º	15/02/2021	17/03/2021
09198802/2020	74	LUIS PESSOA DE ARAUJO JUNIOR	MAPEAMENTO SOCIOCULTURAL DO TERRITÓRIO CRIATIVO DA COMUNIDADE DO GESSO – CRATO/CE	1º	15/02/2021	17/03/2021
09199094/2020	75	EDSON MOREIRA COSTA NETO	MEMÓRIAS, SABERES E SABORES: IDENTIFICAÇÃO E MAPEAMENTO DAS MANIFESTAÇOES IDENTITÁRIAS DO TERRITÓRIO MEDIADAS PELA CULTURA.	1º	15/02/2021	17/03/2021
09199477/2020	76	JOSÉ RÔMULO SANTANA DO NASCIMENTO	GGS - Granime Game Show	1º	15/02/2021	17/03/2021
09199787/2020	77	BRUNO RAFAEL MONTEIRO MOREIRA	GALERIA LIVRE DE ARTES VISUAIS - ÍCONES CEARENSES	1º	15/02/2021	17/03/2021
09199914/2020	78	ADAILDO CAETANO	5°EDIÇÃO RAINHA DA BELEZA NEGRA 2020 QUILOMBO DE CONCEIÇÃO DOS CAETANOS	1º	15/02/2021	17/03/2021
09200769/2020	79	TIAGO CONRADO DA SILVA	Projeto Jovens na Conquista	1º	15/02/2021	17/03/2021
09201153/2020	80	CÍCERO RIBEIRO DE MENÊZES	NO TERREIRO DA BANDA CABAÇAL SAO JOSE	1º	15/02/2021	17/03/2021
09201315/2020	81	GEORJÂNIA LIMA FERREIRA	COLÓQUIOS SOBRE CATOLICISMO POPULAR E TERRITÓRIOS VOLTADOS À PRODUÇÃO DE UM ACERVO DOCUMENTAL DE ORALIDADES E IMAGENS DOS FESTEJOS RELIGIOSOS NO CARIRI"	1º	15/02/2021	17/03/2021
09201480/2020	82	ANTONIO EDUARDO DE ANDRADE MAIA	Coco de Roda	1º	15/02/2021	17/03/2021
09201781/2020	83	FRANCISCA IVANILA GOMES DA COSTA MARQUES	Brincantes Multiplicadores do Saber da Casa de Cultura Rita	1º	15/02/2021	17/03/2021
09201978/2020	84	VICENTE SOUSA ARAUJO JUNIOR	Reviva - Brilho do Sol	1º	15/02/2021	17/03/2021
09202222/2020	85	FRANCISCA EVELIANE PEQUENA RÊGO	FORTALECIMENTO DA UNIÃO CAPOEIRA	1º	15/02/2021	17/03/2021
09202435/2020	86	RAFAEL MELO SILVA	Arruaça - Circo a Céu Aberto	1º	15/02/2021	17/03/2021

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Nº DO PROCESSO	Nº DO TERMO/2020	PARCEIRO (A)	PROJETO	Nº DO ADITIVO	DATA DE ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA ATUAL	NOVA DATA FINAL DE VIGÊNCIA
09202613/2020	87	EMERSON DE MELO FREITAS	Territórios culturais: capoeira sobralense em mapeamento fotográfico	1º	15/02/2021	17/03/2021
09202923/2020	88	LUZIANA FERREIRA DE SOUSA	PROJETO ALIMENTANDO AFETOS	1º	15/02/2021	17/03/2021
09203083/2020	89	MANOEL FABIO DE LIMA	Feira de Economia Criativa da Associação de Moradores do Novo Maracanaú	1º	15/02/2021	17/03/2021
09796637/2020	22	DUARAM GOMES CHAVES	Dança no Vale	1º	15/02/2021	17/03/2021
09797013/2020	24	PEDRO ALVES FEITOSA CAVALCANTE	Circulação da Orquestra de Sanfonas da Escola de Música Feitosa	1º	15/02/2021	17/03/2021
09797200/2020	33	DANILO ALMEIDA PATRÍCIO	Entre as águas e as serras: o 'povo do posto' em tempos de pandemia, imagens e transformações	1º	15/02/2021	17/03/2021
09797307/2020	47	NÁGELA MOREIRA DE ABREU	Semeando Leitores	1º	15/02/2021	17/03/2021

*** *** ***

PORTARIA Nº044/2021 O SECRETÁRIO DE CULTURA DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510, de 16 de março de 2020, que estabelece situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus, e o Decreto n° 33.928, de 10 de fevereiro de 2021, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus, bem como suas alterações e prorrogações posteriores; CONSIDERANDO o art. 16 da Lei nº 17.194, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre o procedimento excepcional de contratação pública no período de emergência estadual em Saúde; CONSIDERANDO o Projeto de Decreto Legislativo nº 555/21 que prorroga por seis meses, a partir de 1º de janeiro de 2021, o estado de calamidade pública aprovado o Decreto nº 543/2020 de 03 de abril de 2020 RESOLVE: **Prorrogar**, de ofício, por meio da presente Portaria, **o prazo de execução dos projetos selecionados** no edital Cultura Viva - Categoria I (Coletivos Culturais Certificados como Pontos de Cultura - Pessoa Física), no contexto do cumprimento das normas sanitárias necessárias para plena execução dos objetos propostos, pelo prazo indicado no Anexo Único desta portaria, devendo os aditivos correspondentes serem formalizados logo que possível a prática do ato, sem prejuízo à segurança dos agentes envolvidos. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SECULT, em Fortaleza, aos 28 de fevereiro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº044/2021
Cultura Viva - Categoria I (Coletivos Culturais Certificados como Pontos de Cultura - Pessoa Física)

Nº DO PROCESSO	Nº DO TERMO	PARCEIRO	PROJETO	Nº DO ADITIVO	DATA DE ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA ATUAL	NOVA DATA FINAL DE VIGÊNCIA
09565562/2020	1	ALUÍZIO MOISÉS DE MEDEIROS	PONTO DE CULTURA CIA. BATE PALMAS	1º	28/02/2021	30/03/2021
09565791/2020	2	ROBÉRIO BATISTA DE QUEIROZ	ESCOLA PONTO DE CULTURA CAPOEIRA AGUA DE BEBER	1º	28/02/2021	30/03/2021
09565872/2020	3	ANTONIO MÁRCIO DOS SANTOS GADELHA	Semana da Consciência Negra - Um baile para a Rainha - Maracatu Vozes da África	1º	28/02/2021	30/03/2021
09565953/2020	4	LÓIS JERÔNIMO ALEXANDRE	LAGAMAR NA CULTURA DA SUSTENTABILIDADE	1º	28/02/2021	30/03/2021
09566046/2020	5	FRANCISCO JOSÉ BARBOSA DA SILVA	A cultura de Maracatu em Movimento	1º	28/02/2021	30/03/2021
09566127/2020	6	GERMANA CAVALCANTE TAVARES	Garajal: A Rua em Fronteiras	1º	28/02/2021	30/03/2021
09566216/2020	7	AÉCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ações artístico-culturais do Ponto de Cultura PROCEM	1º	28/02/2021	30/03/2021
09566348/2020	8	ALEXIA DUARTE CANDIDO	Circuito cultural das Tamarineiras	1º	28/02/2021	30/03/2021
09566437/2020	9	VÂNIA MARIA DE VASCONCELOS FARIAS	Contos e Lendas Ibiapabanas e Educação Patrimonial	1º	28/02/2021	30/03/2021
09566550/2020	10	PAULO ALVES DINIZ	Ponto de Cultura Melodias do Amanhã	1º	28/02/2021	30/03/2021
09566631/2020	11	ANTÔNIA DA SILVA SANTOS	Programa de Formação Continuada do Núcleo Educativo do Museu dos Kanindé: reforma estrutural, apoio técnico e formação em rede	1º	28/02/2021	30/03/2021
09566739/2020	12	FRANCISCO BRUNO MARQUES FÉLIX	Brinquedo de Rua: Uma Web Serie pelo Nordeste	1º	28/02/2021	30/03/2021
09566879/2020	13	EMERSON DE MELO FREITAS	Documentário: História de vida dos mestres de ofício da capoeira sobralense	1º	28/02/2021	30/03/2021
09566976/2020	14	DANIEL PEREIRA SANTOS	Hip Hop Cariri	1º	28/02/2021	30/03/2021
09567123/2020	15	EDILENE DA SILVA BERNARDO	Ciclo de formação complementar em arte, cultura popular e Educação	1º	28/02/2021	30/03/2021

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº008/2021 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o §2º do art.15, art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, RESOLVE AUTORIZAR A **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO** no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R$ 363,66 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), **bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da publicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2021.

Francisco de Assis Diniz
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº008/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Nº	NOME
1	Alberto Vinícius Silva de Lima
2	Ana Letícia Tavares Lopes
3	Erika Raiza Sampaio Silva
4	Geovanna Souza Lopes
5	Herberth Feitosa de Sousa
6	João Gustavo Ferreira Santos da Silva
7	João Vitor de Albuquerque Sousa
8	João Vitor Silva Santos
9	Jorge Eurico da Silva Ferreira Júnior
10	Kairo Ayllo Sousa Araújo
11	Luiz Eduardo Oliveira Martins
12	Nicoly Venâncio
13	Pedro Augusto Câmara de Oliveira
14	Pedro Igor Gadelha Nascimento

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Nº	NOME
15	Rodrigo Marreiro Lopes
16	Thaline dos Santos Viana
17	Yasmim Santos Virgínio

*** *** ***

PORTARIA Nº024/2021 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o §2º do art.15, art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, RESOLVE AUTORIZAR A **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO** no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R$ 671,95 (seiscentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), **bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da publicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 04 de fevereiro de 2021.

Francisco de Assis Diniz
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº024/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Nº	NOME
1	Ágda Sophia Silva Vieira
2	Camila Braz Almeida Dantas
3	Cintia Raianny Carneiro
4	Dayana Paulino da Silva
5	Edson Braga Veras Neto
6	Gabriela Melo Fonteles
7	Hayanna Barbosa Vasconcelos
8	Karla Jéssica Araújo Pires
9	Leticia Moreira Vasconcelos
10	Lívia Albuquerque Rodrigues
11	Luís Felipe de Castro Fernandes
12	Pamela Patrícia Farias de Carvalho
13	Quesia Lopes da Silva
14	Ravelly Oliveira Farias
15	Sabrina Silva Maia
16	Suzily de Lima Araújo
17	Thaís Castro Giffoni dos Santos

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A

Ficam os **SENHORES ACIONISTAS** da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A-CEASA/CE, **convocados** a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará dia 16/03/2021, às 9:00(nove) horas, na sede da mesma sita na Rodovia Dr. Mendel Steinbruch s/nº , Distrito Industrial I, Maracanaú, Estado do Ceará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a)DESTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO b)DESTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL e c)OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A-CEASA/CE, em Maracanaú/CE, 03 de março de 2021.

José Leite Gonçalves Cruz
DIRETOR PRESIDENTE

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº015/2021 - A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ , no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de ABRIL / 2021 . JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de março de 2021.

Carolina Price Evangelista Monteiro
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº015/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ÉVORA MÁXIMO DE CARVALHO	ADVOGADO	3000381-O	15,00	19	285,00
RAPHAEL VASCONCELOS SALES	TÉCNICO EM REGISTRO DO COMÉRCIO	3000442-6	15,00	19	285,00
CRISTINA VASCONCELOS LOPES MENDES	TÉCNICO EM REGISTRO DO COMÉRCIO	3000445-0	15,00	19	285,00
CLÁUDIA ALBUQUERQUE DA SILVA ALENCAR LINARD	TÉCNICO EM REGISTRO DO COMÉRCIO	3000441-8	15,00	19	285,00
DAVID CÉSAR FONTENELE	TÉCNICO EM REGISTRO DO COMÉRCIO	3000446-9	15,00	19	285,00
JOSÉ AIRTON GONÇALVES ALVES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0999931-0	15,00	19	285,00
GEORGIA LOPES AGUIAR SANFORD	COORDENADOR	3000645-3	15,00	19	285,00
MARTA LÁIS PIMENTEL RODRIGUES	GERENTE	3000643-7	15,00	19	285,00
MARIA IRISMÁ DE CASTRO VIEIRA	ARTICULADOR	3000647-X	15,00	19	285,00
RAIMUNDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NETO	TÉCNICO EM REGISTRO DO COMÉRCIO	0919011-2	15,00	19	285,00
VICTOR HUGO LACERDA LIMA	TÉCNICO EM REGISTRO DO COMÉRCIO	3000438-8	15,00	19	285,00
LAURA ARCELINA AVELINO TEIXEIRA	TÉCNICO EM REGISTRO DO COMÉRCIO	3000437-X	15,00	19	285,00
MARIA OLIVEIRA TAVEIRA	TÉCNICO EM REGISTRO DO COMÉRCIO	3000440-X	15,00	19	285,00
MARCOS ANTÔNIO DE ABREU SILVA	MOTORISTA	0045021-9	15,00	19	285,00
JOANA ÃNGELA SOUZA NUNES	SUPERVISOR DE NÚCLEO DAS-1	3000561-9	15,00	19	285,00
ANA KÁTIA TORRES CAVALCANTE	TÉCNICO EM REGISTRO DO COMÉRCIO	3000444-2	15,00	19	285,00
IVANISE BRAGA ARAÚJO	TÉCNICO EM REGISTRO DO COMÉRCIO	3000439-6	15,00	19	285,00
ANA RAFAELLA NOGUEIRA BRAZ	TÉCNICO EM REGISTRO DO COMÉRCIO	3000435-3	15,00	19	285,00
JOSEFINA AMÉLIA BARRETO DE MELO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0102621-6	15,00	19	285,00
CAMILA SABOIA MORAIS GABRIELLE FREIRE	TÉCNICO EM REGISTRO DO COMÉRCIO	3000667-4	15,00	19	285,00
MARIA JOSÉ CYSNE LINHARES	TÉCNICO EM REGISTRO DO COMÉRCIO	0045031-6	15,00	19	285,00
FRANCISCO ANTÔNIO DE BRITO BARROS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	3000434-5	15,00	19	285,00
CAMILA CARVALHO DA COSTA	ADVOGADO	3000371-3	15,00	19	285,00
MARIA AMANDA DE CASTRO MOREIRA	TÉCNICO EM REGISTRO DO COMÉRCIO	3000436-1	15,00	19	285,00
MÔNICA MARIA TEIXEIRA LEMOS	TÉCNICO EM REGISTRO DO COMÉRCIO	0370691-0	15,00	19	285,00
JOSÉ GEOVANY PINTO PINHEIRO	ECONOMISTA	0100991-5	15,00	19	285,00
JAIRO BEZERRA LIRA	TÉCNICO EM REGISTRO DO COMÉRCIO	0042621-0	15,00	19	285,00
ÃNGELA MARIA SAMPAIO DA SILVA	TÉCNICO EM REGISTRO DO COMÉRCIO	0039121-2	15,00	19	285,00
CAIRO ALENCAR FERREIRA	TÉCNICO EM REGISTRO DO COMÉRCIO	3000443-4	15,00	19	285,00
JOSÉ LOURENÇO DE ARAÚJO MARTINS JÚNIOR	GERENTE	3000644-5	15,00	19	285,00
ANA MARIA SAMPAIO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM REGISTRO DO COMÉRCIO	0041521-9	15,00	19	285,00
CECILIA AILANA DE SOUSA MARQUES	ARTICULADOR	3000672-0	15,00	19	285,00
JÉSSICA FELIPE DA SILVA	TÉCNICO EM REGISTRO DO COMÉRCIO	3000673-9	15,00	19	285,00

*** *** ***

PORTARIA Nº017/2021 - A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ ,no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO à servidora **JOANA ÂNGELA DE SOUZA NUNES** , ocupante do cargo SUPERVISOR DE NÚCLEO DAS-1 , matrícula 3000561-9 , durante o mês de MARÇO/2021 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de março de 2021.

Carolina Price Evangelista Monteiro
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 50,SÉRIE 3, ANO XIII, FORTALEZA, 02 DE MARÇO DE 2021, que publicou a INSCRIÇÃO DO LEILOEIRO SUPLEMENTAR. **Onde se lê**: RESOLVE: Art. 1º - Tornar público a incrição do Leiloeiro Suplementar BHRUNA CHRISTIANE SALES DA SILVA, na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o número de matrícula 38, e deferido em 17/02/2021. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 17 de fevereiro de 2021. **Leia-se**: RESOLVE: Art. 1º - Tornar público a incrição do Leiloeiro BHRUNA CHRISTINE SALES DA SILVA, na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o número de matrícula 38, e deferido em 17/02/2021. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 17 de fevereiro de 2021. Fortaleza, 03 de março de 2021.

Carolina Price Evagelista Monteiro
PRESIDENTE

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

CÓPIA AUTÊNTICA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, NIRC Nº23300027353 CNPJ 09.100.913/0001-54, REALIZADA NO DIA 24/02/2021, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO:

DATA, HORA E LOCAL: 24 de fevereiro de 2021 às 9h. Referida reunião aconteceu, através de vídeo conferência, em cumprimento aos dispositivos constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19/03/2020, publicado no Diário Oficial do Estado na mesma data e suas prorrogações, em Fortaleza-CE. PRESENÇAS: verificou-se a presença da totalidade dos acionistas, sendo o acionista majoritário Estado do Ceará, representado pelo Senhor Francisco de Queiroz Maia Júnior, Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, bem como da Conselheira Fiscal Janaina Carla Farias. CONVOCAÇÕES: Dispensada convocação prévia pela imprensa, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme o disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76; A convocação foi feita mediante Ofício-Circular, nº 04/2020, assinado pelo Presidente do Conselho de Administração das ADECE, Senhor Francisco de Queiroz Maia Júnior. QUORUM: Compareceram a Assembleia o acionista do Estado Ceará, detentor de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) das ações ordinárias da Agência, sendo representado pelo Sr. Francisco de Queiroz Maia Júnior, na qualidade de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, conforme designação através do Ato do Excelentíssimo Governador do Estado datado de 23/02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 23/02/2021 (página 03), e a totalidade dos acionistas minoritários: MESA: A Assembleia foi presidida pelo Sr. Francisco de Queiroz Maia Júnior, tendo como Secretária ad hoc Maria Estela Bezerra Sampaio. ORDEM DO DIA: 1) Alteração parcial do Estatuto Social da ADECE no que diz respeito a criação da Diretoria de Economia Popular e Solidaria e suas gerências O Acionista Majoritário propôs aos demais acionistas e tendo em vista fazer alguns ajustes na sua estrutura atual da ADECE 2) Renúncia do Conselheiro Eduardo Henrique Cunha Neves. 3) Renúncia do Conselheiro José de Sousa Sampaio Filho; 4) Renúncia da Conselheira Fiscal Ana Cristina Cavalcante Machado. 5) Eleição da Adriana Nether Pessin que foi nomeada na 137ª Reunião do Conselho de Administração, de acordo com o art. 150 da lei 6.404/76 6) Eleição do Sr. Luiz Francisco Juaçaba Esteves para o cargo de Conselheiro de Administração; 7) Eleição do Sr. Francisco José Rabelo do Amaral para o cargo de Conselheiro de Administração. 8) Eleiçao da Sra. Moema Cirino Soares para o cargo de Conselheiro Fiscal) 9) Outros assuntos. DELIBERAÇÕES: Com a abstenção dos legalmente impedidos e por unanimidade de votos dos acionistas presentes, foram tomadas as seguintes deliberações: 1) Os acionistas aprovaram a alteração parcial do Estatuto Social da ADECE, inserindo o art. 38 com a criação da Diretoria de Economia Popular e Solidaria com a seguinte redação: Art. 38 – Compete ao Diretor de Economia Popular e Solidária I - Coordenar a Diretoria de Economia Popular e Solidária. II - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades executadas nas Gerências e Unidades subordinadas, identificando e promovendo ações para melhoria do desempenho global dos trabalhos. III - Gerenciar operações financeiras inclusive a operacionalização do Programa de Microcrédito Produtivo, orientando (PROGRAMA) com a aplicação de recursos destinados para esse fim, de acordo com melhores praticas e a legislação vigente. IV- Estabelecer parcerias estratégicas e operacionais para o bom funcionamento do Programa. V – Coordenar as ações de capacitação e fomento à inclusão produtiva e financeira, promovendo parcerias e metodologias inovadoras voltadas para a população de baixa renda VI - Desenvolver outras atividades correlatas. Fica inserida no Estatuto Social, o Art. 38, e, consequentemente, a sequência dos demais artigos foram alterados: Em seguida foram aprovadas as seguintes eleições: 1) seja eleito para o cargo de Conselheiro do Conselho de Administração da ADECE, o Sr. Luís Francisco Juaçaba Esteves, brasileiro, casado, industrial, RG nº 92002118116 SSP-CE e CPF n° 164.446.633-34, residente e domiciliado nesta capital na Rua Visconde de Mauá, n° 1.650/301 - Meireles - CEP: 60125-160. 2) seja eleito para o cargo de Conselheiro do Conselho de Administração da ADECE, o Sr. Francisco José Rabelo do Amaral, brasileiro Casado, Advogado, Rg nº 8.681.896 SSP-PE, CPF nº 072.941.743-34, residente e domiciliado nesta capita, na Avenida Padre Antônio Tomás 630 ap 902 Aldeota CEP 60140-160. 3) seja eleita para o cargo de Conselheiro do Conselho de Administração da ADECE, a Sra. Adriana Nether Pessin, brasileira, solteira, empresária, RG nº 9088477006–SSP-CE, CPF nº015.037.830-06, residente e domiciliada em Aquiraz, na Av. Oceano Índico, Porto das Dunas, CEP: 6170-000, a qual foi nomeada para servir como Conselheira até a realização da primeira Assembleia Geral, de conformidade com o que dispõe o art. 150 da Lei Federal nº 6.404, de 15/12/1976. 4) seja eleita para o cargo de Conselheiro do Conselho Fiscal da ADECE, a Sra. Moema Cirino Sales, brasileira, divorciada, jornalista, RG nº 92013021364–SSP-CE, CPF nº 708.802203-68, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Luis Girão, 155, Cambeba, CEP: 60.822-160. Referida Conselheira cumprirá o mandato até o término da atual gestão que se estenderá até abril 2021. 5) Aprovado o Estatuto Social da ADECE e sua consolidação, conforme documento anexo a esta Ata. O Acionista Majoritário em nome dos demais acionistas, parabenizou os Conselheiros eleitos, por sua eleição como membros do Conselho de Administração e agradeceu aos membros Eduardo Henrique Cunha Neves e José Sampaio de Sousa Filho pela grande contribuição prestada durante o período que integraram o Conselho de Administração da ADECE. ASSINATURAS: P/ Estado do Ceará: Francisco de Queiroz Maia Júnior – Presidente da Mesa e acionista; Maria Estela Bezerra Sampaio – Secretária Ad hoc e acionista, Maria Izolda Cela de Arruda Coelho, Denise Sá Vieira Carrá, Arialdo de Mello Pinho, Francisco José Rabelo do Amaral, José Nelson Martins de Sousa, Sra. Adriana Nether Pessin, Francisco das Chagas Cipriano Vieira, Luís Francisco Juaçaba Esteves, Lucio Ferreira Gomes, Joaquim Cartaxo Filho, Roberta Rocha Rodrigues Cardoso e Maria Inês Cavalcante Studart Menezes. A seguir, foi facultada a palavra para quem dela quisesse fazer uso, e, como nada mais havia a registrar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que será assinada pelo Presidente da Mesa e por mim. digitalmente. Esta ata será utilizada para compor o livro de ata respectivo. Fortaleza, 24 de fevereiro de 2021.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
PRESIDENTE DA MESA
Maria Estela Bezerra Sampaio
SECRETÁRIA AD HOC

ESTATUTO SOCIAL
FEVEREIRO 2021
CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Duração e Objeto Social

Art. 1º. Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE, doravante citada simplesmente como ADECE, Sociedade de Economia Mista sob o controle acionário do Estado do Ceará, criada pela Lei nº 13.960, de 04/09/ 2007, alterada pela Leis Estaduais nºs 15.010, de 04 de outubro de 2011, 15.119 de 27 de fevereiro de 2012 e 16.230, de 27 de abril de 2017 e constituída pela Assembleia Geral de 28 de setembro de 2007, é uma Sociedade Anônima regida pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações, por este Estatuto e pela legislação especial que lhe for aplicável, vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET.

Parágrafo Único. A ADECE, com prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, podendo, por deliberação do seu Conselho de Administração, criar filiais, escritórios técnicos e administrativos, postos de serviços em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Art. 2º. A ADECE tem por objeto social:

I – executar e operacionalizar a política do desenvolvimento e fomento industrial, comercial, de serviços, mineração, agronegócios, turístico, base tecnológica e inovação, articulando-se com os setores produtivos, objetivando a melhoria de vida da população cearense

II – executar ações na área da política de desenvolvimento econômico, do setor produtivo, elaborada pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

III - implementar as políticas de desenvolvimento dos setores econômicos, no tocante a realização e divulgação de estudos e oportunidades de investimento, assessoramento a empreendedores e disponibilizar infraestrutura para instalação e ampliação de seus negócios;

IV - divulgar em nível local, nacional e internacional, através da Internet, jornais, revistas, malas diretas, televisão e outros meios de comunicação o potencial sócio econômico do Estado e seus produtos mais característicos, as atividades relacionadas direta ou indiretamente com a indústria, comércio, serviços, mineração, agropecuária e de base tecnológica;

V - realizar, participar e apoiar realização de feiras e missões, congressos, seminários, exposições e outros eventos de forma a subsidiar com informações básicas as decisões de investimento de empreendedores locais, nacionais e de outros países, objetivando o desenvolvimento do setor produtivo das áreas da indústria, do comércio de serviços, da agropecuária e de base tecnológica e demais setores nos quais a agência venha a atuar;

VI - desenvolver ações que facilitem a ampliação da comercialização e divulgação dos produtos e serviços dos setores empresariais do Estado;

VII - criar condições para a melhoria da competitividade dos setores econômicos do Estado, nos mercados nacional e internacional, através da promoção da capacitação dos seus recursos humanos, consultoria e assessoramento técnico;

VIII - participar do capital de sociedades industriais, comerciais, agrícolas, agroindústrias e de serviços, com utilização de recursos financeiros próprios ou bens do seu patrimônio, ou com recursos decorrentes de aporte para aumento

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

futuro de capital, visando estimular o crescimento do setor econômico e turístico do Estado do Ceará;
IX - participar do capital de sociedade de propósito específico, incumbida de implantar e gerir objetos de parceria público privada – PPP, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública e da Lei Estadual nº 13.557, de 30 de dezembro de 2004;
X - participar de Fundo de Capital de Risco que invista em empresas de base tecnológica ou empresas emergentes, de micro e pequeno porte, bem como empresas de médio e grande porte, cujas implantações em território cearense, sejam consideradas, a partir de análise fundamentada e decisão própria da ADECE, de elevada relevância para a economia do Estado do Ceará;
XI - adquirir quotas de fundos mútuos de investimentos em empresas emergentes;
XII – instituir câmaras setoriais ou grupos de trabalho compostos por integrantes do Governo do Estado e do setor produtivo, objetivando aprofundar sobre assuntos específicos de natureza econômica, tributária e social;
XIII – exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
XIV - celebrar parcerias e outras formas associativas, societárias ou contratuais, adquirir e alienar a participação em sociedades e outras formas associativas, societárias ou contratuais e realizar as operações no âmbito do mercado de capitais;
XV – executar, por meios e recursos próprios, obras de infraestrutura e de equipamentos públicos com grande impacto no desenvolvimento econômico e turístico do Estado do Ceará
Art. 3º. A Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE, no desempenho de seus objetivos, poderá:
I - contratar empréstimos e financiamentos com órgãos públicos e privados, estaduais, nacionais e internacionais, nos termos da Legislação aplicável, e com prévia autorização do Conselho de Administração;
II - firmar convênios, acordos, contratos e ajustes com órgãos da administração pública direta ou indireta, inclusive fundações e entidades privadas;
III - receber doações e subvenções;
IV - adquirir imóveis e equipamentos de apoio destinados à implantação ou ampliação de Pólos e Distritos Industriais, turísticos, de Unidades de Mineração, de Comércio e Serviços, inclusive com dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando couber, observada a legislação pertinente;
V - alienar imóveis e equipamentos de apoio destinados à implantação ou ampliação de Pólos e Distritos Industriais, turísticos, de Unidades de Mineração, de Comércio e de Serviços, inclusive com dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando couber, observada a legislação pertinente;
VI – vender, arrendar ou emprestar, a título oneroso ou gratuito, imóveis e equipamentos de apoio ao desenvolvimento do setor produtivo, turísticos ou voltados à implementação de projetos, envolvendo operações consorciadas urbanas, nos termos da legislação aplicável;
VII - arrecadar e administrar os recursos financeiros oriundos das prestações dos seus serviços;
VIII - gerir os recursos financeiros destinados à ADECE, sejam públicos ou privados, estaduais, nacionais ou internacionais, voltados ao empreendedorismo, inovação e tecnologia, de conformidade com a legislação pertinente;
IX- adquirir e alienar ações, debêntures conversíveis ou não em ações e cotas de capital de sociedades empresárias com estabelecimento situado no Estado do Ceará;
X - utilizar outros mecanismos que se fizerem necessários ao cumprimento de seus objetivos, conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO II
Do Capital Social e das Ações

Art. 4º - O Capital Social da ADECE é de R$ 105.510.145,00 (cento e cinco milhões, quinhentos e dez mil, cento e quarenta e cinco reais), dividido em 105.510.145 (cento e cinco milhões, quinhentos e dez mil, cento e quarenta e cinco) ações ordinárias e nominativas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada.
Parágrafo Único - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.
Art. 5º. O Estado do Ceará manterá sempre a maioria absoluta do capital social da ADECE, sendo nula qualquer transferência ou subscrição de ações feita em desacordo com este dispositivo.
Art. 6º. A sociedade poderá emitir certificados múltiplos representativos das ações ou promover o desdobramento destes, a requerimento dos acionistas, os quais arcarão com as despesas respectivas.
§ 1º - A transferência de ações nominativas opera-se por termo lavrado no Livro de Transferência de Ações Nominativas, datado e assinado pelo Cedente e pelo Cessionário ou seus legítimos representantes.
§ 2° - As ações, cautelas ou certificados, representativos do capital social serão obrigatoriamente, assinados pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor de Planejamento e Gestão Interna, e, na falta ou impedimento destes, pelos seus substitutos legais.
Art. 7º. Na composição do capital social da agência poderão participar pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado.
Art. 8º. Os subscritores poderão, desde que seja do interesse da ADECE, integralizar a sua participação no capital social da mesma com bens móveis e imóveis do seu patrimônio, atendidas as exigências legais.
Art. 9º. A Sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, com prévia aprovação do Conselho Fiscal, poderá emitir e colocar novas ações para realização do seu valor por uma das seguintes formas: a) com dinheiro; b) com fundos, reservas e provisões da Sociedade, desde que legalmente aproveitáveis; c) com bens móveis ou imóveis, desde que sejam previamente avaliados, observadas as prescrições legais; d) com créditos existentes na ADECE por ocasião da subscrição.
§ 1º - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência para subscrição de ações emitidas nos termos deste artigo, na proporção das que possuírem.
§ 2º - O direito de preferência assegurado no parágrafo anterior deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da Ata em que consta a deliberação da emissão de ações.
§ 3º - Não haverá o direito de preferência de que trata o parágrafo anterior, no caso de subscrição de ações, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.
Art. 10. Quando da emissão de ações, para a realização do seu valor em dinheiro, a Diretoria Executiva exigirá do subscritor, no ato de sua subscrição, uma entrada inicial, de conformidade com a legislação pertinente.
Parágrafo Único – A forma e o prazo da integralização de ações serão fixados em Assembleia Geral que deliberará sobre o assunto
Art. 11. Atendendo aos interesses da Sociedade, poderá o Conselho de Administração deliberar no sentido de que a subscrição de novas ações seja integralizada no ato correspondente.
Art. 12. Os dividendos que forem distribuídos em favor do Estado do Ceará ou de qualquer de seus órgãos e sociedades sob o seu controle acionário serão aplicados conforme decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
Dos Órgãos Sociais
Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 13. A Assembleia Geral, órgão soberano da sociedade, tem seus poderes previstos na Lei que rege as sociedades por ações e, de acordo com esta, será convocada, instalada e qualificada.
Parágrafo Único. Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia.
Art. 14. Compete a Assembleia Geral Ordinária, nas formas e quóruns definidos em lei e neste estatuto:

1. Tomar as contas dos diretores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
2. Deliberar sobre a destinação do lucro Iíquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e
3. Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art.15. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nas formas e quóruns definidos em lei e neste estatuto:

a) Reformar o Estatuto Social da Companhia;
b) Autorizar a emissão de ações;
c) Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes, bem como julgar-lhes as contas;
d) Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
e) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
f) Deliberar sobre a criação de fundos de investimentos, de risco e outros;
g) Deliberar sobre demais matérias de interesse da Sociedade.

Seção II
Do Conselho de Administração

Art. 16. O Conselho de Administração, Órgão de deliberação colegiada, orientação e consulta, tendo por finalidade fixar a política de atuação da ADECE, é composto de 11 (onze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com um prazo de gestão não superior a 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo 03 (três) reconduções consecutivas.
§1º Dentre os Conselheiros eleitos, a Assembleia Geral elegerá o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho. Na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente. Ocorrendo vacância, observar-se-á o disposto no Art.150 da Lei das Sociedades por Ações.
§2º É garantida a participação no Conselho de Administração de representante dos acionistas minoritários.
Art. 17. A eleição dos membros do Conselho de Administração deverá recair em pessoas naturais, acionistas, brasileiros, residentes e domiciliados no País, com notórios conhecimentos e reputação ilibada, devendo ser atendidos minimamente os requisitos previstos na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.
Art. 18. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, ou por solicitação da Diretoria Executiva, através do seu Diretor-Presidente, e deliberará por maioria dos votos, cabendo ao seu Presidente, além do voto pessoal, o desempate.
Parágrafo Único - As decisões e deliberações do Conselho serão tomadas com o comparecimento da maioria dos seus membros que, obrigatoriamente, serão lavradas em ata circunstanciada.
Art. 19. Os membros do Conselho de Administração, quando em exercício, perceberão, a título de jeton, pela participação nas reuniões, valor equivalente ao percebido pelos membros do Conselho Fiscal.
Art. 20. Compete ao Conselho de Administração:
I - fixar a orientação geral dos negócios da ADECE;
II - eleger e destituir os Diretores e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;
III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da ADECE, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;
IV - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;
V - deliberar sobre o plano de negócios e orçamento anual da ADECE, que deverá ser elaborado pela Diretoria Executiva e submetido à sua apreciação;
VI - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou no caso do art. 132 da Lei 6.404, de 15.12.76;

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

VII - decidir sobre modificação da estrutura organizacional, criação de empregos ou funções, provimentos, salários e vantagens de pessoal, organização e classificação de quadros funcionais;
VIII - deliberar sobre contratos de empréstimos, de financiamentos e de risco nos negócios essencialmente de interesse da ADECE;
IX - deliberar sobre a participação da ADECE no capital de outras sociedades, bem como em fundos de investimentos, de risco e outros;
X – autorizar a alienação de bens, em qualquer valor;
XI – manifestar-se, previamente, sobre assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
XII- discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;
XIII – implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a sociedade de economia mista, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados a ocorrência de corrupção e fraude;
XIV - deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto;
XV – estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa; e,
XVI – avaliar, anualmente, o desempenho individual e coletivo dos diretores e dos membros de comitês, se houver, observado os seguintes requisitos mínimos:
a) exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;
b) contribuição para o resultado do exercício;
c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.

Seção III
Da Diretoria Executiva

Art. 21. A ADECE será administrada por uma Diretoria Executiva, à qual caberá a execução dos seus negócios, com funções representativas e executivas e será composta de 05 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração e indicados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, sendo: um Diretor-Presidente, um Diretor de Desenvolvimento Setorial, um Diretor de Suporte, Operações e Serviços, um Diretor de Fomento e um Diretor de Planejamento e Gestão Interna.
§1º - O mandato dos Diretores será de 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas.
§2º - A eleição dos diretores deverá recair sobre cidadãos de reputação ilibada, notório conhecimento e formação acadêmica compatível com o cargo para o qual sejam indicados, devendo ser atendidos minimamente os requisitos previstos na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.
Art. 22. A posse dos Diretores será efetivada mediante lavratura dos respectivos termos anexos à Ata que tratar sobre as respectivas eleições, devendo cada Diretor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar sua declaração de bens, na forma da legislação vigente.
Art. 23. A remuneração e demais vantagens da Diretoria Executiva serão fixadas em Assembleia Geral, observadas as disposições legais pertinentes.
Art. 24. A Diretoria Executiva reunir-se-á, pelo menos, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que um dos Diretores a convocar, sendo suas deliberações tomadas por maioria de votos e lavradas em atas circunstanciadas.
Art. 25. Perderá o mandato o Diretor que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a mais de 03 (três) reuniões consecutivas, ou 06 (seis) alternadas durante o ano, devendo o Conselho de Administração eleger o seu substituto pelo restante do mandato.
Art. 26. Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente e demais membros da Diretoria serão substituídos por Diretores indicados pelo Diretor-Presidente.
Art. 27. A Diretoria Executiva é investida dos poderes e atribuições que a Lei e este Estatuto lhe confere para assegurar o regular e normal funcionamento da Sociedade.
Art. 28. Será atribuída a cada Diretor uma gratificação natalina, nos termos da lei, equivalente a sua remuneração, paga anualmente, ou proporcional ao número de meses que o Diretor tiver exercido o seu mandato.
Art. 29. Os Diretores farão jus, a cada ano de mandato, a 30 (trinta) dias de férias, em período fracionado ou não, sem prejuízo da remuneração, mais um terço da representação, observada na concessão, à época mais conveniente aos interesses da empresa.
Art. 30. São atribuições e deveres da Diretoria Executiva, além dos definidos em Lei:
I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
II - aprovar e fazer cumprir os planos e programas da ADECE;
III - estabelecer as diretrizes para elaboração do Regimento Interno, aprová-lo, fazer cumpri-lo e mantê-lo permanentemente atualizado;
IV - deliberar sobre os atos de aquisição e alienação de imóveis de uso próprio, bem como sobre a alienação de qualquer bem integrante do Ativo Fixo da ADECE, ouvido o Conselho de Administração;
V - distribuir e aplicar o lucro apurado na forma estabelecida em lei e neste Estatuto;
VI - resolver todos os atos, contratos e negócios da ADECE, alheios à competência da Assembleia Geral e do Conselho de Administração ou não definidos no presente Estatuto;
VII - elaborar o orçamento anual da ADECE e executá-lo após homologação pelo Conselho de Administração; e
VIII - aprovar manuais e normas de administração, técnicas, financeiras e contábeis e outros atos normativos necessários à orientação do funcionamento da Agência;
IX - elaborar o Regimento Interno, o qual regerá as atribuições e deveres dos cargos ocupados na Companhia, bem como fazer cumpri-lo e mantê-lo permanentemente atualizado;
X - resolver os casos extraordinários, no que lhe couber.
Art. 31 - A Diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração ou equivalente do ano anterior, a quem compete sua aprovação:
I - plano de negócios e orçamento para o exercício anual seguinte;
II - estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.
§ 1º - Compete ao Conselho de Administração ou equivalente, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões.
§ 2º - Excluem-se da obrigação de publicação a que se refere o § 1º das informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da empresa estatal de pequeno porte.
Art. 32. Compete ao Diretor-Presidente:
I - executar e fazer cumprir as determinações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
II - convocar e presidir às reuniões da Diretoria Executiva;
III - representar a ADECE, em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros, acionistas, empresas e pessoas ligadas à sua área de atuação, autoridades governamentais e o público em geral, podendo delegar tais poderes aos Diretores, bem como nomear prepostos ou mandatários;
IV - apresentar ao Conselho de Administração, o relatório anual dos negócios da ADECE, dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados após o encerramento do exercício social;
V - exercer as funções de comando e supervisão em todos os níveis da administração da ADECE, podendo, para tanto, praticar todos os atos de gestão;
VI - coordenar os estudos e trabalhos que visem o desenvolvimento dos serviços e programas da ADECE;
VII - submeter anualmente à Assembleia Geral Ordinária os relatórios, as contas dos administradores, as demonstrações financeiras e o balanço da Sociedade;
VIII - suspender qualquer decisão da Diretoria Executiva, quando a considerar contrária à Lei, ao Estatuto ou inconveniente aos interesses sociais, submetendo o assunto à deliberação do Conselho de Administração;
IX - juntamente com o Diretor de Planejamento e Gestão Interna, assinar convênios, contratos, avalizar ou endossar notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos dessa natureza, ouvido, quando necessário, o Conselho de Administração;
X - submeter à apreciação dos demais diretores os convênios, acordos, contratos, ajustes, programas, projetos e assuntos relacionados com suas áreas específicas;
XI - constituir procuradores ad negotia e ad judicia e na sua ausência ou impedimento, o seu substituto legal;
XII – Nomear e exonerar os cargos comissionados de Assessores e Gerentes ADECE III, ADECE IV e ADECE V;
XIII - exercer as demais atribuições, encargos e atividades a ele cometidas por lei, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Agência.
Art. 33. Compete genericamente aos demais Diretores:
I – prestar assessoria ao Diretor-Presidente em todos os assuntos pertinentes à sua Diretoria;
II – substituir o Diretor-Presidente em suas faltas e/ou impedimentos;
III – zelar pela execução das metas estabelecidas para alcance dos objetivos da ADECE; e,
IV – assegurar, em conjunto com as demais diretorias da ADECE, a adequação, o fortalecimento e o funcionamento do sistema de Controle Interno.
Art. 34. Compete ao Diretor de Desenvolvimento Setorial:
I - coordenar, controlar e supervisionar as atividades relacionadas ao desenvolvimento dos setores industrial, do agronegócio, comercial, de serviços e inovação do Estado, vinculadas à Política de Desenvolvimento Econômico da SEDET;
II – participar da divulgação e promoção das oportunidades de investimento do Ceará, através de eventos locais, nacionais e internacionais para desenvolvimento dos setores e promoção de negócios;
III - elaborar, executar e acompanhar programas de melhoria da qualidade dos produtos e serviços prestados para o setor produtivo do Estado;
IV - proporcionar a coleta de informações das empresas incentivadas objetivando proceder análise, avaliação e monitoramento nos aspectos econômico, financeiro, tecnológico, tributário e social dos projetos implantados, conforme exigência da legislação que rege o Fundo de Desenvolvimento Industrial - FDI;
V - acompanhar a sistemática de alimentação do banco de dados dos empreendimentos incentivados, propiciando disponibilizar informações atualizadas para nortear ajustes que se apresentem necessários ao pleno êxito dos mesmos;
VI - Elaborar estudos técnicos visando fomentar o desenvolvimento dos setores industrial, comercial, de serviços, mineração, agronegócios, base tecnológica e inovação;
VII – Propor, criar, apoiar e acompanhar as câmaras setoriais e temáticas e/ou outros mecanismos de relacionamento do setor público e privado, para a melhoria da competitividade e sustentabilidade dos setores econômicos do Estado;
VIII – Criar, incentivar e articular instrumentos e programas de interação com os municípios visando fomentar investimentos e oportunidades de negócios; e,
IX - Desenvolver outras atividades correlatas.
Art. 35. Compete ao Diretor de Fomento:
I - Coordenar a Diretoria de Fomento da ADECE ;
II – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades executadas nas gerências e unidades subordinadas, identificando e promovendo ações para melhoria

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

do desempenho global dos trabalhos;
III - Orientar o desenvolvimento de novas ações de fomento;
IV – Supervisionar as políticas de gestão integradas de riscos de acordo com a legislação vigente;
V - Coordenar e executar as políticas e metas de alocação e repasses de recursos, bem como os planos para sua aplicação;
VI – Gerenciar a operacionalização do trâmite para acesso ao benefício do Fundo de Desenvolvimento Industrial –FDI, atuando no secretariado, análise, gestão dos contratos e nas demais atividades que auxilie à habilitação, à contratação e à liberação dos incentivos ficais; e,
VII - Desenvolver outras atividades correlatas.
Art. 36. Compete ao Diretor de Suporte, Operações e Serviços:
I – Prover suporte de infraestrutura operacional para a ampliação do setor produtivo e implantação novos empreendimentos no Estado do Ceará;
II – Articular a implantação da Infraestrutura básica para o desenvolvimento e fomento dos setores produtivos do Estado junto aos órgãos nas esferas federal, estadual e municipal, visando a ampliação de empreendimentos sob a competência desta Agência;
III - Realizar estudos locacionais objetivando a identificação de imóveis para implantação de empreendimentos, mantendo atualizado o banco de dados;
IV – Gerir o patrimônio imobiliário da ADECE;
V - Articular e acompanhar a política de formação e aperfeiçoamento de Recursos Humanos dos setores industrial, do agronegócio, mineração, comercial, serviços e inovação do Estado;
VI – Viabilizar a implantação de empreendimentos no Estado através da articulação junto às entidades competentes emissoras de licenças ambientais;
VII - Desenvolver outras atividades correlatas.
Art. 37. Compete ao Diretor de Planejamento e Gestão Interna:
I - Coordenar a Diretoria de Planejamento e Gestão Interna da ADECE;
II – Coordenar, organizar e controlar as atividades administrativas, financeiras e contábeis da ADECE;
III – Coordenar os serviços relacionados com as áreas de recursos humanos e setor de pessoal;
IV – Coordenar as ações de acompanhamento e desenvolvimento institucional, assegurando o cumprimento de metas e objetivos estabelecidos no planejamento;
V - Coordenar os serviços e projetos relacionados à tecnologia da informação e comunicação da ADECE e as demais atividades de suporte operacional;
VI - Liderar as atividades de gerenciamento de risco, conformidades e controles internos;
VII - Encaminhar ao Diretor-Presidente, quando necessário, projetos de reestruturação organizacional, do quadro de cargos e salários, de capacitação modernização e outros projetos específicos de sua área, objetivando a melhoria dos níveis de eficiência e eficacia da Agência;
VIII - Assinar juntamente com o Diretor-Presidente, convênios, acordos, contratos, cheques e outros documentos; e.
Art. 38 – Compete ao Diretor de Economia Popular e Solidária
I - Coodenar a Diretoria de Economia Popular e Solidária.
II - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades executadas nas Gerências e Unidades subordinadas, identificando e promovendo ações para melhoria do desempenho global dos trabalhos.
III - Gerenciar operações financeiras inclusive a operacionalização do Programa de Microcrédito Produtivo, orientado (PROGRAMA) com a aplicação de recursos destinados para esse fim, de acordo com melhores práticas e a legislação vigente.
IV - Estabelecer parcerias estratégicas e operacionais para o bom funcionamento do Programa.
V - Coordenar as ações de capacitação e fomento à inclusão produtiva e financeira, promovendo parcerias e metodologias inovadoras voltadas para a população de baixa renda.
VI -Desenvolver outras atividades correlatas.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 39. O Conselho Fiscal, com os poderes e atribuições determinadas em Lei, compor-se-á de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, eleitos anualmente, em Assembleia Geral Ordinária, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.
Art.. 40. Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal desta sociedade de economia mista as disposições previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração, além de outras disposições estabelecidas na referida Lei.
Parágrafo Único. Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.
Art. 41. O funcionamento do Conselho Fiscal será permanente e reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente, sempre que o Diretor-Presidente o convocar.
Art. 42. Os Conselheiros efetivos elegerão o Presidente do Conselho, sendo seu substituto, nas vagas ou impedimentos, o respectivo suplente.
Art. 43. Os membros do Conselho Fiscal permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.
Art. 44. Em caso de vaga ou impedimento por mais de 02 (dois) meses será o cargo de Conselheiro ocupado pelo suplente, convocado pelo Diretor--Presidente.
Art. 45. Os membros do Conselho Fiscal ou ao menos um deles, deverão comparecer às reuniões de Assembleia Geral e responder aos pedidos de informações formuladas pelos acionistas.
Art. 46. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral que os eleger, observadas as disposições do § 3o do art. 162 da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO IV
Do Exercício Social

Art. 47. O exercício social coincidirá com o ano civil e os Balanços e Demonstrações Financeiras obedecerão às prescrições legais, sendo levantados no último dia de cada ano.
§ 1º - O Balanço anual da ADECE será acompanhado de relatórios, acerca da documentação contábil e de desempenho administrativo, auditado por empresa de auditoria reconhecida.
§ 2º - A mesma empresa, a que se refere o parágrafo anterior, não poderá apresentar relatório de mais de três exercícios consecutivos.
Art. 48. Feitas as deduções previstas em Lei, a Diretoria Executiva proporá, também, à Assembleia Geral, a seguinte distribuição dos lucros líquidos apurados no balanço:
I - 5% (cinco por cento) para a constituição de um fundo de Reserva Legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
II - 25% (vinte e cinco por cento) a título de dividendos.
Art. 49. O saldo apurado ficará à disposição da Assembleia Geral a qual decidirá sobre sua destinação.
Art. 50. Os dividendos deverão ser pagos, anualmente, no prazo de 60 (sessenta), salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, dias da data da publicação da Ata da Assembleia Geral que autorizar sua distribuição, competindo à Diretoria Executiva, respeitado esse prazo, determinar as épocas, lugares e processos de pagamento na forma da Lei.
Art. 51. Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da Agência.

CAPÍTULO V
Da Auditoria Interna

Art. 52. A ADECE disporá de uma área de Auditoria Interna, subordinada ao Conselho de Administração, com as atribuições e encargos previstos na legislação própria e no Regimento Interno.
Parágrafo Único. O responsável pela Auditoria Interna será ocupante de emprego em Comissão.

CAPÍTULO VI
Da Ouvidoria

Art. 53. A ADECE disporá de um serviço de Ouvidoria, com atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre Agência e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive mediação de conflitos.
§ 1º - A atuação da Ouvidoria deverá pautar-se pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, competindo-lhe elaborar respostas adequadas às reclamações recebidas, bem como requisitar as informações e os documentos que considerar necessários às suas atividades.
§ 2º - A Ouvidoria será subordinada à Presidência, sendo o responsável pela unidade administrativa ocupante de emprego em comissão
§ 3º - São atribuições da Ouvidoria:
I – Atender, receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações de clientes e usuários de produtos e/ou serviços da ADECE;
II – Prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
III – Informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final que não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da ocorrência;
IV – Encaminhar respostas conclusivas para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso anterior;
V – Propor à Diretoria Executiva medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotina em decorrência da análise das reclamações recebidas;
VI – Elaborar e encaminhar à Diretoria Executiva, relatório quantitativo ou qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria;
VII – Manter sistema de controle atualizado das reclamações recebidas, de forma que possam ser evidenciados o histórico de atendimentos e os dados de identificação de clientes e usuários de produtos e serviços, com toda a documentação e as providências adotadas;
VIII – Adotar as providências necessárias a integrar a Ouvidoria da ADECE ao sistema de ouvidorias do Estado do Ceará, inclusive participando de eventos e qualificação e aperfeiçoamento.
§ 4º - A Ouvidoria da ADECE poderá utilizar instrumentos disponibilizados pela Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, submetendo a todas as legislações pertinentes.

Capítulo VII
Das Normas Gerais de Transparência e Gestão de Risco

Art. 54. A ADECE observará, no mínimo, os requisitos de transparência preceituados pela Lei Federal 12.527/2011 e Lei Estadual 15.175/2012, com as atualizações posteriores.
Art. 55. Sob competência da Gerência de Compliance, se desenvolverão atividades de gestão de riscos e controle interno que abranjam, no mínimo, a ação dos administradores e empregados, a implementação cotidiana de práticas de controle interno, verificação de cumprimento de obrigações e demais atividades definidas em documento específico.
§1º - A área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos é vinculada ao Diretor-Presidente e liderada pela Diretoria de Planejamento e Gestão Interna.
§2º- Ocorrendo situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor--Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada, a área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração ou equivalente, sendo-lhe

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

garantida total independência.
Art. 56. A ADECE poderá elaborar e divulgar Código de Conduta e Integridade, ficando, enquanto não elaborado, sujeito ao disposto no Decreto nº 31.198, de 30 de abril de 2013.
Parágrafo Único - O Código de Conduta e Integridade, quando elaborado, disporá sobre:
I - princípios, valores e missão da empresa pública e da sociedade de economia mista, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;
II - instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;
III - canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e obrigacionais;
IV - mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;
V - sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade;
VI - previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Conduta e Integridade, a empregados e administradores, e sobre a política de gestão de riscos, a administradores.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais

Art. 57. A Sociedade gozará dos favores, benefícios e isenções fiscais, de conformidade com a legislação vigente.
Art. 58. O pessoal da Agência será regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Art. 59. A Agência poderá utilizar, nos seus serviços, funcionários públicos estaduais, cedidos ou colocados à disposição, de conformidade com a legislação reguladora da espécie.
Art. 60. As atividades-meio e as atividades-fim, serão organizadas com flexibilidade institucional, composta por 14 (catorze) Gerências e 04 (quatro) Assessorias, tendo característica de adaptabilidade para enfrentar as situações mutáveis, quanto aos objetivos e processos de trabalho da ADECE.
Art. 61. É vedado à Diretoria Executiva doar sob qualquer motivo, bens da Agência.
Art. 62. Este Estatuto, observados os preceitos legais, poderá ser alterado por proposta da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração à Assembleia Geral.
Art. 63. Os atos de emissões ou endosso de cheques e notas promissórias, ordens de pagamento, aceites e endosso de letras de câmbio, duplicatas ou documentos dessa natureza, tomada de empréstimos e confissões de dívida de qualquer espécie, transações sobre bens e direitos sociais, assunção de obrigações patrimoniais e quitações, dependerão das assinaturas do Diretor-Presidente e do Diretor de Planejamento e Gestão Interna, e, nas suas ausências ou impedimentos, das de seus substitutos legais.
Art. 64. O prazo de gestão do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva se estende até a investidura dos novos administradores.
Art. 65. A ADECE assegurará aos administradores, aos conselheiros e àqueles que atuem por delegação ou preposição legal dos órgãos de gestão de deliberação a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, desde que não haja incompatibilidade com os interesses da Companhia.
§ 1º- O benefício previsto no caput alcança os órgãos atuais e passados, atendidas as demais condições previstas neste artigo.
§ 2º- A forma definida de promoção da defesa será deliberada em sede de Conselho de Administração, consultando-se previamente a Assessoria Jurídica da ADECE.
§3º- A ADECE poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração e consulta prévia à Assessoria Jurídica da ADECE sobre a possibilidade jurídica da cobertura pretendida, contratar seguro permanente em favor dos órgãos previstos no parágrafo primeiro, para resguardo das responsabilidades por atos decorrentes do exercício dos respectivos cargos ou funções.
§ 4º- Se o beneficiário dos mecanismos de defesa previstos neste artigo e parágrafos for condenado, com decisão transitada em julgado – por violação da lei ou do estatuto com culpa, em que reste demonstrado que era possível nas circunstâncias do fato ter se conduzido de outra forma; ou por ato doloso ou com má-fé demonstrada, independentemente de o ato ter gerado prejuízo para a ADECE, o mesmo deverá ressarcir à ADECE, de todos os custos ou despesas incorridas com o mecanismo manejados em cada caso.
Art. 66. É vedada a divulgação de informações desta Agência nos termos do Art. 3º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 32.112, de 23 de dezembro de 2016.
Fortaleza, 24 de fevereiro de 2021

Francisco de Queiroz Maia Júnior
PRESIDENTE DA MESA
Maria Estela Bezerra Sampaio
SECRETÁRIO DA MESA

Certifico registro sob o nº 5543934 em 05/03/2021 da Empresa AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARA S.A - ADECE, CNPJ 09100913000154 e protocolo 210325810 – 03/03/2021. Autenticação: 954F2BB2CEB3FC42799EE895A999939BC1EB8B2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/032.581-0 e o código de segurança JTNh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

*** *** ***

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA 138ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. – ADECE, NIRC Nº23300027353, CNPJ 09.100.913/0001-54, REALIZADA NO DIA 24/02/2021, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO.

DATA LOCAL E HORA: 24 de fevereiro de 2021, às 10h. Referida reunião aconteceu, através de vídeoconferência, em cumprimento aos dispositivos constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19/03/2020, publicado no Diário Oficial do Estado na mesma data e suas prorrogações, em Fortaleza-CE. PRESENÇAS: Da maioria dos Conselheiros: Francisco de Queiroz Maia Júnior – Presidente, Maria Izolda Cela de Arruda Coelho – Vice Presidente, Joaquim Cartaxo Filho, Lucio Ferreira Gomes, Arialdo de Mello Pinho, Francisco das Chagas Cipriano Vieira, e Denise Sá Vieira Carrá, José Nelson Martins de Sousa e Adriana Nether Pessin – Membros. MESA: Presidente: Francisco de Queiroz Maia Júnior; Secretária: Maria Estela Bezerra Sampaio. PROPOSIÇÕES: 1) Destituição do Diretor-Presidente da ADECE, Eduardo Henrique Cunha Neves. 2) Eleição do Sr. Francisco José Rabelo do Amaral para o cargo de Diretor-Presidente da ADECE. 3) Eleição do Sr. Luís Eduardo Fontenelle Barros para o cargo de Diretor de Fomento da ADECE. 4) Eleição da Sra. Silvana Maria Parente Neiva Santos para o cargo de Diretor de Economia Popular e Solidária criado na 38ª Assembleia Geral Extraordinária – AGE, realizada às 9h de 24/02/2021. O Presidente do Conselho de Administração, usando de suas atribuições legais e estatutárias, em especial o Art. 20, Inciso VII do Estatuto Social da ADECE, e tendo em vista fazer alguns ajustes na estrutura atual da ADECE, PROPÕS aos demais membros do Conselho a criação das Gerências que serão subordinadas à Diretoria de Economia Popular e Solidária. São as seguintes: Gerência de Políticas de Inclusão Produtiva e Financeira, Gerência de Capacitação e Fomento e Gerência de Operações Financeiras, com as seguintes atribuições: 1) Compete a Gerência de Políticas de Inclusão Produtiva e Financeira I. Participar e apoiar a elaboração do planejamento estratégico do PROGRAMA, da política de crédito, de capacitação e outras estratégias de inclusão produtiva e financeira; II. Elaborar em conjunto com a Diretoria e demais gerências a programação operacional e financeira do PROGRAMA, estabelecendo metas quantitativas e qualitativas, definindo as necessidades de recursos financeiros, humanos e logísticos para realização do PROGRAMA; III. Elaborar normativos do PROGRAMA, Manual de Operações, com a política de crédito, formas de acesso e o processo metodológico; e Manual de gestão de recursos humanos, com atribuições, responsabilidades e sistemática de remuneração segundo a performance; IV. Elaborar Guia de Formação dos Agentes Comunitários de Crédito; V. Elaborar Guia de Educação financeira familiar; VI. Acompanhar e analisar sistematicamente, junto com a Diretoria e a Gerência de Operações Financeiras, os indicadores de resultado e desempenho dos recursos humanos e processos de trabalho, buscando soluções para corrigir rumos e aperfeiçoar o PROGRAMA; VII. Assessorar a Gerência de Capacitação na elaboração do plano de capacitação processual e modular com foco no perfil e as necessidades dos potenciais clientes de baixa renda; VIII. Assessorar a Gerência de Operações Financeiras na seleção e capacitação dos agentes comunitários de crédito e Unidades de Atendimento; IX. Orientar a Gerência de Operações Financeiras sobre as informações e relatórios gerenciais necessários para a gestão do Programa, controle interno e prestação de contas. 2) Compete à Gerência de Capacitação e Fomento I. Mapear e estabelecer parcerias dentro das Secretarias do Estado para identificação, mobilização e levantamento de necessidades de capacitação do público-alvo, com ênfase nas mulheres e jovens de famílias vulneráveis; II. Elaborar plano de capacitação processual e modular com metodologias adequadas ao perfil e as necessidades dos potenciais clientes de baixa renda; III. Identificar e negociar parcerias internas e externas que possam atender as demandas de capacitação dos clientes do PROGRAMA e fomento aos seus empreendimentos; IV. Coordenar a execução das ações de capacitação e fomento do PROGRAMA e gerenciar as parcerias estabelecidas com órgãos parceiros; V. Coordenar ações de apoio à organização e estímulo à formalização dos empreendimentos; VI. Fornecer informações sobre as ações realizadas e resultados das capacitações, fomento e atuação de parceiros, analisando seu desempenho e sugerindo a correção de rumos. 3) Compete à Gerência de Operações Financeiras I. Participar e apoiar na elaboração do Plano de Ação do PROGRAMA; II. Gerenciar as operações de crédito, de acordo com a política operacional e Plano de Ação do PROGRAMA; III. Participar no processo de contratação e formação dos Agentes Comunitários de Crédito, em comum acordo com as parcerias estabelecidas; IV. Supervisionar o trabalho dos Agentes Comunitários de crédito e unidades de atendimento, em comum acordo com as parcerias estabelecidas, assegurando o cumprimento de normas estabelecidas pelo PROGRAMA e a correta execução das etapas do processo metodológico de concessão de crédito (promoção, cadastro, proposta, análise, liberação e cobrança); V. Supervisionar a gestão das operações de crédito, metas, produtividade, inadimplência e outros indicadores de resultados estabelecidos pela Diretoria; VI. Definir mecanismo para acompanhar o nível de satisfação dos clientes, o grau de desenvolvimento de seus negócios e analisar demandas não atendidas; VII. Definir e gerenciar sistema (s) informatizado (s) de controle de operações de crédito e informações gerenciais para monitoramento do PROGRAMA; VIII. Produzir relatórios gerenciais solicitados pela Diretoria e demais gerências para subsidiar tomadas de decisões; IX. Fornecer informações e documentos para o controle interno e auditorias. DELIBERAÇÕES: Foram eleitos os seguintes nomes: 1) Sr. Francisco José Rabelo do Amaral, brasileiro, casado, Advogado, RG nº 8.681.896 SSP-PE, CPF nº 072.941.743-34, residente e domiciliado nesta capital, na Avenida Padre Antônio Tomás 630, Apto 902, Aldeota CEP 60.140-160, para o cargo de Diretor-Presidente da ADECE a fim de completar o mandato da Diretoria Executiva. 2) Sra. Silvana Maria Parente Neiva Santos, brasileira, divorciada, economista, CPF nº 11267682353, RG nº 95002599070, residente e domiciliada nesta capital na rua República do Líbano, 1000, Apto 101 Meireles, CEP 60.160-140 para

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

o cargo de Diretor da Diretoria de Economia Popular e Solidária, a fim de completar o mandato da Diretoria Executiva. 3) Sr. Luís Eduardo Fontenelle Barros, brasileiro, casado, economista, CPF nº 031.756.263-00, RG nº 98002533686 SSP-CE, residente e domiciliado nesta capital na Rua Mário Alencar Araripe, 1100, Sapiranga CEP 60.833-163, para o cargo de Diretor de Fomento, a fim de completar o mandato da Diretoria Executiva, Os Diretores anteriormente qualificados completarão o mandato do Colegiado com término em 11/09/2021. O Acionista Majoritário colocou todas as proposições em discussão, tendo sido aprovadas por todos os acionistas, e, na ocasião, foi elaborada a Resolução do Conselho de Administração, a seguir transcrita: RESOLUÇÃO C.A. nº 01/2021. Altera a Estrutura Organizacional da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE.O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.– ADECE, em reunião ordinária, datada de 24 de fevereiro de 2021, e, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando o inciso VII do art. 20 do Estatuto Social da ADECE, a Lei Complementar nº 179, de 28/06/2018, em seu artigo 2º, que alterou o art. 24 da Lei Estadual nº 11.966 de 17/06/1992 e o Decreto Estadual n° 29.678 de 16 março de 2009; Considerando a necessidade de adequar a estrutura organizacional da ADECE aos novos objetivos estratégicos para a política de desenvolvimento econômico do estado; E, finalmente, considerando que a ADECE com esta alteração terá papel mais vigoroso, garantindo o aumento na circulação de recursos, na geração de novos empregos e no fortalecimento da economia do estado como um todo, RESOLVE: 1- Alterar a estrutura organizacional da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. – ADECE, ficando criada, as seguintes Unidades Administrativas, conforme anexo único, parte integrante desta Resolução. 1.1 Unidades Administrativas criadas: 1.1.1 Diretoria de Economia Popular e Solidária. 1.1.1.1 Gerência de Políticas de Inclusão Produtiva e Financeira. 1.1.1.2 Gerência de Capacitação e Fomento. 1.1.1.3 Gerência de Operações Financeiras; 2 - Fica criado 01 (um) emprego em comissão símbolo ADECE II e 03 (três) empregos em comissão de símbolo ADECE. 3 -.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação. SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. – ADECE, em Fortaleza, aos 24 de fevereiro de 2021. ASS: Francisco de Queiroz Maia Júnior– Presidente, Maria Izolda Cela de Arruda Coelho - Vice-Presidente, Francisco José Rabelo do Amaral, Francisco das Chagas Cipriano Vieira, José Nelson Martins de Sousa, Arialdo de Mello Pinho, Denise Sá Vieira Carrá, Joaquim Cartaxo Filho, Adriana Nether Pessin, Lucio Ferreira Gomes, Luiz Francisco Juaçaba Esteves - Membros. Prosseguindo, todos os Conselheiros enalteceram o trabalho, a dedicação, o profissionalismo, e o compromisso dos serviços prestados pelo Dr. Eduardo Henrique Cunha Neves não só na ADECE mas em todo o Estado do Ceará. Um homem visionário colaborou diretamente com a criação de planos de longo prazo para o estado, a exemplo do Ceará 2050 e para o município, como Fortaleza 2040. Em sua trajetória ampliou o relacionamento de forma saudável, entre os setores públicos e privados, o que resultou em inúmeros benefícios em prol dos cearenses, através da atração de investimentos e da geração de milhares de empregos. Pelo ser humano e pelo profissional que é fica aqui registrada nesta ata, a gratidão e o reconhecimento de todos os Conselheiros. Em seguida, o Senhor Presidente, em nome dos demais membros do Conselho parabenizou os novos Diretores fazendo votos de uma proficua administração. A seguir, foi facultada a palavra para quem dela quisesse fazer uso, e, como nada mais havia a registrar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que será assinada por mim digitalmente. Esta ata será utilizada para compor o livro de ata respectivo. Fortaleza, 24 de fevereiro de 2021. Fortaleza, 24 de fevereiro de 2021

Maria Estela Bezerra Sampaio
SECRETÁRIA AD HOC

Certifico registro sob o nº 5544222 em 08/03/2021 da Empresa AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARA S.A - ADECE, CNPJ 09100913000154 e protocolo 210342480 - 04/03/2021. Autenticação: 6820A3ACABF9B5328293DAEC39469873BD693FF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/034.248-0 e o código de segurança IgMO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária- Geral.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ S/A

PORTARIA 005/2021 O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CARLOS MARCIO BEZERRA DE CASTRO**, ocupante do cargo de engenheiro civil, matrícula nº 13, desta Companhia, a **viajar** à cidade de Crateús/CE, no período de 04 a 05 de março de 2021, a fim de realizar vistoria técnica nos imóveis pertencentes à CODECE, localizados nas ruas Afonso Chaves e Júlio Lima, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R$ 64,83 (sessenta e quatro reais, oitenta e três centavos), acrescidas de 5% (cinco por cento), totalizando R$ 102,11 (cento e dois reais, onze centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "b" do §1º do art. 4º, arts. 5º e 10, classe IV do Anexo I, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE, em 27 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da CODECE. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, em Fortaleza/CE, 02 de março de 2021.

Roberto Capelo Feijó
DIRETOR PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº006/2021 O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAIMUNDO NONATO ALENCAR,** ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula nº 05, desta Companhia, a **viajar** à cidade de Crateús/CE, no período de 04 a 05 de março de 2021, a fim de conduzir servidor para realização de vistoria técnica nos imóveis pertencentes à CODECE, localizados nas ruas Afonso Chaves e Júlio Lima, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R$ 61,33 (sessenta e um reais, trinta e três centavos), acrescidas de 5% (cinco por cento), totalizando R$ 96,59 (noventa e seis reais, cinquenta e nove centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "b" do §1º do art. 4º, arts. 5º e 10, classe IV do Anexo I, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE, em 27 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da CODECE. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, em Fortaleza/CE, 02 de março de 2021.

Roberto Capelo Feijó
DIRETOR PRESIDENTE

*** *** ***

TERMO ADITIVO Nº002/2021 AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº26/2010

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 20/2010, celebrado em 20/12/2010 entre a Companhia de Desenvolvimento do Ceará - CODECE e a **SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE**; II - CEDENTE: Companhia de Desenvolvimento do Ceará - CODECE, sociedade de economia mista sob o controle acionário do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.601.539/0001-10, sediada nesta Capital, na Av. Oliveira Paiva, nº 941-C, CEP.: 60.822-131 - Bairro Cidade dos Funcionários, representada por seu Diretor Presidente, Roberto Capelo Feijó, RG nº 2006009184260-SSPDS/CE e CPF nº 033.840.043-53, e por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, José Reudson de Souza, RG 2002010307980-SSPDS/CE e CPF nº 220.163.333-91; III- CESSIONÁRIA: Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.642.415/0001-32, estabelecida na Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150 - Bairro Edson Queiroz - CEP.: 60.811-520, nesta Capital, representada por seu Titular Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, RG nº 99002277424-SSPDS/CE e CPF nº 090.507.523-49; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro e justificativas constantes do Processo VIPROC Nº 00703840/2020; V - FORO: Fortaleza-CE; VI - OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo **alterar a cláusula segunda do contrato de Cessão de Uso nº 26/2010** ora aditado, que passa a ter a seguinte redação: " CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO: A CEDENTE cede e transfere à CESSIONÁRIA o uso, a título gratuito, do bem imóvel descrito na cláusula anterior, o qual deverá ser utilizado para instalação da Universidade do Trabalho Digital - UDT e o funcionamento de unidades de inovação gerenciadas ou em parceria com a CESSIONÁRIA, devendo a CESSIONÁRIA obedecer a Lei de Uso e Ocupação de Solo do município de Fortaleza/Ceará, bem como a legislação ambiental, sendo-lhe ainda vedado ceder, emprestar, alugar ou dar outra destinação ao imóvel objeto deste Termo de Cessão de Uso sem a prévia anuência da CEDENTE." VII - RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas pelas partes as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão original, que não colidirem com as disposições ora estipuladas; VIII - DA CONSOLIDAÇÃO: Em razão das alterações contidas neste Termo Aditivo, resolve-se consolidar todas as Cláusulas do Termo de Cessão de Uso nº 26/2010, datado de 20/12/2010; IX – DATA: Fortaleza, 09 de fevereiro de 2021; X – SIGNATÁRIOS: Pela CODECE: Roberto Capelo Feijó – DIRETOR PRESIDENTE e José Reudson de Souza – DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA; Pela SECITECE: Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda – SECRETÁRIO. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, em Fortaleza/CE, 10 de março de 2021.

Maria Lindalva Santiago
ASSESSORIA JURÍDICA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº30/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM –CIPP; III - ENDEREÇO: Esplanada do Pecém, s/nº –Distrito do Pecém, São Gonçalo do Amarante/CE; IV - CONTRATADA: **DTR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Zildênia, Nº 1166, Bairro Coité, Eusébio/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e suas alterações.; VII- FORO: São Gonçalo do Amarante-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo tem por finalidade **prorrogação contratual de vigência e execução** por mais 6 (seis) meses; IX - VALOR GLOBAL: R$ 96.170,00 (noventa e seis mil e cento e setenta reais); X - DA VIGÊNCIA: A partir do 02 de março de 2021 a 01 de setembro de 2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.; XII - DATA: 11 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa, George Lopes Braga e David Rodrigues Andrade.

George Lopes Braga
VICE-PRESIDENTE FINANCEIRO

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº0107/2021- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10608806/2020/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE **PRORROGAR O AFASTAMENTO**do(a) servidor(a) **TICIANE RODRIGUES**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível J, matrícula(s) nº 30319311, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM LINGUISTICA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, pelo período de 18 de Março de 2021 a 31 de Janeiro de 2022, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de fevereiro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº0117/2021- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00234220/2021/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE **PRORROGAR O AFASTAMENTO**do(a) servidor(a) **GEANA BARBOSA DA SILVEIRA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível F, matrícula(s) nº 3027721X, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso MESTRADO EM LINGUISTICA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, pelo período de 01 de Março de 2021 a 25 de Setembro de 2021, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2021

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº0133/2021- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00183600/2021/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE **PRORROGAR O AFASTAMENTO**do(a) servidor(a) **SUZE DO AMARAL OLIVEIRA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível F, matrícula(s) nº 30491815, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso MESTRADO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, pelo período de 11 de Março de 2021 a 02 de Fevereiro de 2022, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de fevereiro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº0134/2021- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00112427/2021/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE **PRORROGAR O AFASTAMENTO**do(a) servidor(a) **VALESCA GOMES RIOS**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível F, matrícula(s) nº 30261615, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso MESTRADO EM HISTORIA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, pelo período de 21 de Fevereiro de 2021 a 21 de Agosto de 2021, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de fevereiro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº0135/2021 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10655294/2020/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE **PRORROGAR O AFASTAMENTO**do(a) servidor(a) **ALINE SOARES DA MOTA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível G, matrícula(s) nº 47853419, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso MESTRADO EM LINGUISTICA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, pelo período de 21 de Fevereiro de 2021 a 21 de Agosto de 2021, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de fevereiro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº0142/2021 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10453993/2020/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE **PRORROGAR O AFASTAMENTO**do(a) servidor(a) **ANA CARINE MAIA DE OLIVEIRA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível F, matrícula(s) nº 3026911X, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso MESTRADO EM LINGUISTICA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, pelo período de 27 de Fevereiro de 2021 a 15 de Setembro de 2021, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº40/2018/ PROCESSO Nº00856167/2021

I - ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **SERVNAC SEGURANÇA LTDA**, com sede na Av. Engenheiro Santana Júnior, nº 180, Vicente Pizon, CEP: 60.181-206, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 12.285.169/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. SUZANA FLOR FERREIRA, brasileira, portadora do RG n° 2003010306442 SSP-CE, e do CPF n° 018.299.093-12, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2018, publicado no D.O.E de 09.03.2018, e de acordo com o Processo nº 00856167/2021,; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, II, inciso §2° da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato**, que tem por objetivo a Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da(s) área(s) de Vigilância Armada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as Escolas Estaduais de Ensino Profissional, Regulares e Diferenciadas (indígenas) e as Coordenadorias Regionais da Educação (CREDE), Lote 02, pertencentes à Secretaria de Educação, localizadas na Capital e Interior do Estado do Ceará, na jurisdição das CREDEs, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.; IX - VALOR GLOBAL: O valor para custear as despesas com a continuação dos serviços prestados, de que trata a Cláusula Quinta do valor e do reajustamento ao Contrato, será de R$ 2.936.206,56 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), com base no atual valor mensal de R$ 244.683,88 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme Despacho exarado pela COINT/SEDUC, datado em 04.03.2021, às fls. 40, e análise da COSET/SEPLAG, datado em 23.02.2020 às fls.38, e Planilha Padrão Aprovada pela Administração Pública Estadual, em conformidade com as fls. 39, e IG nº 1102297, constante dos autos. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO: Fica assegurado o direito a repactuação das categorias contratadas, na forma de acordo, Convenção ou Dissidio Coletivo de Trabalho, contemplando data de vigência retroativa dos respectivos instrumentos.; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na CLÁUSULA OITAVA que trata da vigência e execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de março de 2021 até 09 de março de 2022. ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 08 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, SUZANA FLOR FERREIRA - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Mylena P. de Souza Ferreira. Fortaleza 11 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02157584/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSEFA BRAGA BARROSO - CREDE 02 - MIRAÍMA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0042-01, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) EMANUEL SÁRVIO BARBOSA LINHARES; III - ENDEREÇO: MIRAÍMA/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.272.377/0001-89, neste ato representada pela Sr. MARIA LUCIVÂNIA PINTO DE SOUSA; V - ENDEREÇO: MIRAÍMA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 01/2020 publicado no DOE de 22/04/2020 e de acordo com o processo nº 01312223/2020 e regulamentado Art. 57, §1º, inciso II Da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: MIRAÍMA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato, que tem por objetivo a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** DA AGRICULTURA FAMILIAR EM PROL DA EEM JOSEFA BRAGA BARROSO - MIRAÍMA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 07 de abril de 2021 até 06 de abril de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 01 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: EMANUEL SÁRVIO BARBOSA LINHARES – CONTRATANTE - MARIA LUCIVÂNIA PINTO DE SOUSA, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- José Iranilton Sousa Rodrigues, 02- Manoel Marques dos Santos. Fortaleza, 11 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02172540/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CEJA PAULO FREIRE - SEFOR 01 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0476-01, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Sérgina Araújo de Alencar; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **FWC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.339.397/0001-15, , neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Ana Claúdia Pinheiro Costa; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 006/2020 publicado no DOE de 11/11/2020 e de acordo com o processo nº 09062623/2019 e fundamentação legal no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de execução do contrato**, que tem por objetivo EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA ELÉTRICA GERAL, da Escola CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CEJA PAULO FREIRE, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (SESSENTA) dias, a partir de 02/03/2021 até 30/04/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 08 de Março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Sérgina Araújo de Alencar – CONTRATANTE - Ana Claúdia Pinheiro Costa, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- ANGELA MOREIRA DE SOUSA, 02- MARIA MENDES LOPES. Fortaleza, 11 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº00895235/2021

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEFM FURTUNATO SEVERIANO DA COSTA - CREDE 02 - Trairi/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0044-65, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Jerlanio Pires Moura; III - ENDEREÇO: Trairi/CE; IV - CONTRATADA: **PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI, FILIAL** inscrita no CNPJ sob no 11.310.685/0002-70, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Marcelo José Vaz Tolentino; V - ENDEREÇO: João Pessoa/PB; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo de Aditivo de acordo com a Cotação eletrônica de nº 01/2020 publicado no DOE de 11/03/2020 e de acordo com o processo original nº 01805360/2020, e seu aditivo Nº 00895235/2021 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Trairi/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o PRAZO** DE VIGÊNCIA do contrato, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR na EEFM FURTUNATO SEVERIANO DA COSTA; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA NONA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa dias), a partir de 06/03/2021 a 03/06/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 02 de fevereiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Jerlanio Pires Moura – CONTRATANTE - Marcelo José Vaz Tolentino, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Vânia Cleide Costa Sousa, 02- Aurilane Lopes Pacífico Nascimento. Fortaleza, 11 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02270712/2021

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO WALDERI MACHADO DE ALMEIDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0746-76, com o endereço Av Valderi Machado de Almeida, nº 213, Bairro Dourado, Município Horizonte/CE, doravante denominada CONTRATANTE; III - ENDEREÇO: Horizonte/CE; IV - CONTRATADA: A **DIMAIAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.289.070/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Augusto César Carvalho Maia; V - ENDEREÇO: Horizonte/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 2020/0003 publicado no DOE de 09/10/2020 e de acordo com o processo nº 05609557/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Horizonte/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato**, que tem por objetivo aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR da Escola de Ensino Médio Walderi Machado de Almeida, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 182 (Cento e Oitenta e Dois) dias, a partir de 24/03/2021 até 21/09/2021. EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 119 (Cento e Dezenove) dias, a partir de 26/05/2021 até 21/09/2021. ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu aditivo. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 09 de Março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Edivania Lourenço Costa-CONTRATANTE, Augusto César Carvalho Maia- CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Ilegível 02- Ilegível. Fortaleza, 12 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02270860/2021

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO WALDERI MACHADO DE ALMEIDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0746-76, com o endereço Av Valderi Machado de Almeida, nº 213, Bairro Dourado, Município Horizonte/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Diretora Sra. Edivania Lourenço Costa; III - ENDEREÇO: Horizonte/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ - COOPERMACE**, inscrita no CNPJ sob nº 20.126.518/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leandro Freire Nogueira; V - ENDEREÇO: Horizonte/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 2020002 publicado no DOE de 02/10/2020 e de acordo com o processo nº 04640302/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Horizonte/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato, que tem por objetivo **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR da Escola de Ensino Médio Walderi Machado de Almeida, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 182 (Cento e Oitenta e dois) dias, a partir de 19/03/2021 até 16/09/2021. EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (Cento e Vinte) dias, a partir de 20/05/2021 até 16/09/2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu aditivo. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 09 de Março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Edivania Lourenço Costa.- CONTRATANTE, Leandro Freire Nogueira- CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01-Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 12 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02336578/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 012/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ E.E.M MARIA VIEIRA DE PINHO, estabelecida a Avenida Maria Erimar Ribeiro de Paiva, s/n, Bairro Alto do Bom Princípio, Município de Ipaporanga/Ce, Telefone (88) 3684 - 1100, inscrita no CNPJ 07.954.514/0162 - 00, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. CÍRYA MAYRELLES LIMA; III - ENDEREÇO: Ipaporanga/Ce; IV - CONTRATADA: a **REALIZE CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.579.338/0001-99, com sede à Rua João Domingos de Mesquita nº. 459, Planalto Piracicaba – Fortaleza, CE, representado neste ato pelo Sr. Francisco Marcos Costa de Andrade; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de prazo de acordo com a Carta Convite de nº 010/2020 publicado no DOE de 20/11/2020 e de acordo com o processo nº 00868198/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Ipaporanga/Ce; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de execução**, que tem por objetivo ADEQUAÇÃO DA ESCOLA PARA TEMPO INTEGRAL CONTEMPLANDO COZINHA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: Prazo de Execução: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de março de 2021 até 03 de maio de 2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 01 DE MARÇO DE 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: CÍRYA MAYRELLES IMA- CONTRATANTE, Francisco Marcos Costa de Andrade- CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01-Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 12 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01342353/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DEPUTADO MANOEL RODRIGUES inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0358-59, com o endereço Rua Professor João Viana, nº 397, Bairro Centro, Município Viçosa do Ceará/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Christian Clay Matos de Souza; III - ENDEREÇO: Viçosa do Ceará/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **L DE OLIVEIRA NUNES – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 31.384.417/0001-29, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Leandro de Oliveira Nunes; V - ENDEREÇO: Viçosa do Ceará/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: , resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 20200007 publicado no DOE de 10/11/2020 e de acordo com o processo nº 070152392020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso 2 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Viçosa do Ceará/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo a aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Escola de Ensino Médio Deputado Manoel Rodrigues conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição. ; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 12/02/2021 até 11/06/2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Christian Clay Matos de Souza- CONTRATANTE, Leandro de Oliveira Nunes- CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01-Ana Cledia De Souza, 02- Ilegível. Fortaleza, 12 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02258593/2021

I - ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 03/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO/EEEP CLEMENTE OLINTHO TÁVORA ARRUDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0795-54, com o endereço na CE 356, S/N, Sanharão, Munícipio de Baturité-CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. FRANCISCO WAGNER DA COSTA GERMANO; III - ENDEREÇO: Baturité-CE; IV - CONTRATADA: **LUCIANA SOARES DE SOUSA MACIEL-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.237.146/0001-49, com sede à RUA 232 (CJ NOVA METROPOLE), nº 26, NOVA METROPOLE (JUREMA), CAUCAIA-CEARÁ, representado neste ato pela Sra. LUCIANA SOARES DE SOUSA MACIEL; V - ENDEREÇO: Caucaia-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Contrato de nº 03/2020 publicado no DOE de 04/05/2020 e de acordo com o processo nº 02798405/2020 e regulamentado no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993. e suas alterações; VII- FORO: Baturité-CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade alterar o prazo de VIGÊNCIA do contrato, tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA do contrato de n° 03/2020, que trata da VIGÊNCIA, ora aditado, fica prorrogado por mais 300 (TREZENTOS) DIAS, A PARTIR DE 04/03/2021 ATÉ 28/12/2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 02 de Março de 2021.; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Wagner da Costa Germano- CONTRATANTE, Luciana Soares de Sousa Maciel- CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01-Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 12 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02382340/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 01/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO - CREDE 02 - Itapipoca/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0036-55, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ANA ANGÉLICA BRAGA RODRIGUES; III - ENDEREÇO: Itapipoca/CE; IV - CONTRATADA: **ZILFRANIO A DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.839.308/0001-13, neste ato representada pelo Sr. ZILFRANIO ALVES DE SOUSA; V - ENDEREÇO: Itapipoca/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 01/2020 publicado no DOE de 26/03/2020 e de acordo com o processo nº 01321710/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Itapipoca/CE; VIII - OBJETO: O presente ADITIVO tem por objetivo a **prorrogação do prazo** de vigência do CONTRATO 01/2020, que tem por finalidade a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata do prazo de Vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 12/03/2021 até 07/09/2021 para vigência; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu aditivo. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 02 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ANA ANGÉLICA BRAGA RODRIGUES – CONTRATANTE - ZILFRANIO ALVES DE SOUSA, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- MARIA HELENILZA MESQUITA MOURA GONÇALVES, 02- RAYANE RODRIGUES DE ANDRADE. Fortaleza, 12 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02039069/2021

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06/2019; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA - CREDE 18 - Crato/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0621-55, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) MARIA TEREZA ALENCAR; III - ENDEREÇO: Crato/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO MALHADA - CAIPEMA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.706.451/0001-00, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE PINHO FILHO; V - ENDEREÇO: Crato/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 01/2019 publicado no DOE de 28/06/2019 e de acordo com o processo nº 04664013/2019 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Crato/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de vigência e execução do contrato**, que tem por objetivo Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Governador Adauto Bezerra, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (Cento e oitenta dias) dias, a partir de 18/03/2021 até 13/09/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (Cento e oitenta dias) dias, a partir de 17/03/2021 até 12/09/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 24 de fevereiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA TEREZA ALENCAR – CONTRATANTE - FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE PINHO FILHO, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- FRANCISCO CARLOS DE BARROS, 02- OSCAR MONTEIRO DE MORAIS. Fortaleza, 12 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02409389/2021

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA ENSINO MÉDIO MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO - CREDE 14 - Piquet Carneiro/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0678-90, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Ana Maria Barbosa Passos; III - ENDEREÇO: Piquet Carneiro/CE; IV - CONTRATADA: **RIVANILDO ALVES DOS SANTOS**, neste ato representado pelo Sr. Rivanildo Alves dos Santos; V - ENDEREÇO: Piquet Carneiro/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Segundo Termo Aditivo de acordo com a Chamada Publica de nº20200001 e o contrato de nº 04/2020, publicado no DOE de 01/12/2020 e de acordo com o processo nº 05097475/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Piquet Carneiro/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de vigência e execução do contrato**, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, da Escola Ensino Médio Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 77 (SETENTA E SETE) dias, a partir de 01 de maio de 2021 até 16 de julho de 2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 71 (SETENTA E UM) dias, a partir de 15 de março de 2021 até 24 de maio de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 08 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Ana Maria Barbosa Passos – CONTRATANTE - Rivanildo Alves dos Santos, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 12 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02382472/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 03/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO - CREDE 02 - ITAPIPOCA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0036-55, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ANA ANGÉLICA BRAGA RODRIGUES; III - ENDEREÇO: ITAPIPOCA/CE; IV - CONTRATADA**: ZILFRANIO A DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.839.308/0001-13, neste ato representada pelo Sr. ZILFRANIO ALVES DE SOUSA; V - ENDEREÇO: ITAPIPOCA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 03/2020 publicado no DOE de 04/05/2020 e de acordo com o processo nº 02114379/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: ITAPIPOCA/CE; VIII - OBJETO: O presente ADITIVO tem por objetivo **a prorrogação do prazo** de vigência do CONTRATO 03/2020, que tem por finalidade a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata do prazo de VIGÊNCIA do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16/03/2021 até 11/09/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu aditivo. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 02 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ANA ANGÉLICA BRAGA RODRIGUES – CONTRATANTE - ZILFRANIO ALVES DE SOUSA, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- MARIA HELENILZA MESQUITA MOURA GONÇALVES, 02- RAYANE RODRIGUES DE ANDRADE. Fortaleza, 12 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02384335/2021

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06/2019; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI WILSON GONÇALVES - CREDE 18 - Crato/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0615-07, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Marco Aurélio Gonçalves da Silva; III - ENDEREÇO: Crato/CE; IV - CONTRATADA: **CAIPEMA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES**, CNPJ 10.706.451/0001- 00, representada por FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE PINHO FILHO; V - ENDEREÇO: Crato/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 06/2019, com base na Chamada Pública de nº 01/2019 publicado no D.O.E de 27 de junho de 2019 e de acordo com o processo nº 04373230/2019 e regulamentado Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Crato/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de vigência e execução do contrato**, que tem por objetivo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Wilson Gonçalves, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 12 de março de 2021 até 07 de setembro de 2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 179 (cento e setenta e nove) dias, a partir de 11 de março de 2021 até 05 de setembro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 22 de fevereiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Marco Aurélio Gonçalves da Silva – CONTRATANTE - FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE PINHO FILHO, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- IVAN OLIMPIO DE SOUSA, 02- ISADORA JEREMIAS SAMPAIO. Fortaleza, 12 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 063/2021/PROCESSO SEDUC Nº00726379/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba,

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Fortaleza - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA **ASTRAL CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Anne Frank, nº 3491, Boqueirão, CEP: 81.650-020, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.184/0001-91, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr SÉRGIO BENTO DE ARAÚJO, RG 3.491.982-8 SSP/PR, CPF nº 608.345.959-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de 100 (cem) conjuntos de robótica**, de acordo com as especificações previstas no lote 02/item 01 do processo Carona nº 494/2020 Pregão Eletrônico nº 0186/2020 Ata de Registro de Preços nº 039/2020 – Secretaria de Estado da Administração – Superintendência Geral de Compras Centralizadas do Estado do Sergipe para atender a Rede Estadual de Ensino do Estado do Ceará. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Processos Carona nº 494/2020 Pregão Eletrônico nº 0186/2020 Ata de Registro de Preços nº 039/2020 – Secretaria de Estado da Administração – Superintendência Geral de Compras Centralizadas do Estado do Sergipe, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. 8.1.1. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. 8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 11 (onze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. 8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R$ 1.280.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos. 22100022.12.362.434.10590.01.449052.20700.1 22100022.12.362.434.10590.02.449052.20700.1 22100022.12.362.434.10590.03.449052.20700.1 22100022.12.362.434.10590.04.449052.20700.1 22100022.12.362.434.10590.05.449052.20700.1 22100022.12.362.434.10590.06.449052.20700.1 22100022.12.362.434.10590.07.449052.20700.1 22100022.12.362.434.10590.08.449052.20700.1 22100022.12.362.434.10590.09.449052.20700.1 22100022.12.362.434.10590.10.449052.20700.1 22100022.12.362.434.10590.11.449052.20700.1 22100022.12.362.434.10590.12.449052.20700.1 22100022.12.362.434.10590.13.449052.20700.1 22100022.12.362.434.10590.14.449052.20700.1 22100022.12.362.434.10595.01.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.02.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.03.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.04.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.05.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.06.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.07.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.08.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.09.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.10.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.11.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.12.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.13.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.14.449052.27303.1. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2021 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - Contratante, SÉRGIO BENTO DE ARAÚJO - Contratada e TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Caroline Nágela de S. Roosevelt. Fortaleza 11 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09628866/2020

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEFM SANTA LUZIA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0452-26, situada na Rua João Cordeiro, nº 711, Bairro Meireles, no Município de Fortaleza, CEP 60110-300, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) PAULA ANDREA DE OLIVEIRA DANTAS CONTRATADA: **TX CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 37.185.411/0001-09, com sede à Av. Dom Luís, N 1200, sala 811, Bairro Aldeota, Município de Fortaleza, CEP 60160-196, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GABRIEL TEIXEIRA COSTA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Constitui objeto deste Contrato a **REFORMA DOS BANHEIROS, CAIXA D'ÁGUA E COBERTA**, na EEFM SANTA LUZIA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº 01/2021, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365(TREZENTOS E SESSENTA E CINCO), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R$ 46.719,55 (QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10149.03.33903900.10000.0.40.00 - 4524. DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2020 SIGNATÁRIOS: Contratante: Paula Andrea de Oliveira Dantas, Contratada: Gabriel Teixeira Costa e Testemunhas 01:Claudia Eneida Gonçalves Mendes, 02: Marluce Queiroz de Paiva. Fortaleza, 11 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01784518/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP JOAQUIM ANTÔNIO ALBANO estabelecida na Rua Júlio Siqueira, nº 390, Bairro: Dionísio Torres, Município de Fortaleza/CE, Telefone (85) 3101-2072, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0457-30, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. RAIMUNDA MARGARETH DE OLIVEIRA CONTRATADA: **ACE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.977.190/0001-18, com sede na AVENIDA SANTOS DUMONT, 1687, SALA 07, Bairro: ALDEOTA, CEP: 60.150-161, Município Fortaleza, representado neste ato pelo(a) Sr. ANDRÉ LUÍS MELO DO NASCIMENTO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE**, em favor EEEP JOAQUIM ANTÔNIO ALBANO, pertencente à jurisdição da SEFOR 02.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/01260 e Termo de Participação 20210001, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo dos serviços de consultoria técnica em contabilidade, objeto do presente Contrato, será efetuado no período de 360 (trezentos e sessenta) dias, após a publicação no D.O.E. EXECUÇÃO: O prazo dos serviços de consultoria técnica em contabilidade, objeto do presente Contrato, será efetuado no período de 360 (trezentos e sessenta) dias, após a publicação no D.O.E.. VALOR GLOBAL: R$ 298,00 (Duzentos e noventa e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.03.33903900.10000.0.30.00 – 4899. DATA DA ASSINATURA: 09 de Março de 2021 SIGNATÁRIOS: Contratante: Raimunda Margareth de Oliveira, Contratada: André Luis Melo do Nascimento e Testemunhas 01:Gilmara dos Reis Ferreira, 02:Monique Macambaia dos Santos. Fortaleza, 11 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº10469296/2020 01588085/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Eliana Nunes Estrela CONTRATADA: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE**, sediada na Avenida Dr. Silas Munguba, n° 1700, Itaperi, Fortaleza/CE, CEP nº 60.714-903, inscrita no CNPJ nº 07.885.809/0001-97, Fundação Estadual com personalidade jurídica de direito público, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Hidelbrando dos Santos Soares. OBJETO: 3.1. Constitui objeto deste contrato a **contratação serviços especializados para a coordenação,** organização, planejamento, execução e a produção de pesquisas científicas e acadêmicas com foco em: desenvolvimento institucional, gestão educacional, automatização e descentralização dos sistemas gerenciais da rede educacional e escolar, formação de professores, indicadores educacionais de acesso, de rendimento, desempenho e permanência, inteligência artificial nos processos de ensino-aprendizagem, saúde mental no corpo docente e discente, protagonismo juvenil, linguagens e estratégias de ensino com tecnologias, letramento literário e formação de leitores, educação para os privados de liberdade, diversidade, gênero e sexualidade nas escolas públicas, acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência na rede pública de ensino. Este termo tem também a finalidade de constituir uma rede de cooperação entre a rede pública estadual de educação básica e a instituição de ensino superior pública com comprovada qualificação acadêmica nas áreas da Educação e Ensino, Ciências Sociais Aplicada, Serviço Social, Ciências Naturais, História, Letras, Filosofia, Geografia, Cuidados Clínicos, Saúde e Ciências da Computação, capaz de qualificar os profissionais integrantes do grupo do Magistério da Educação Básica (MAG) e produzindo conhecimentos para a melhoria das práticas docentes, dos processos de ensino-aprendizagem e das políticas de formação continuada dos profissionais da educação, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico, na proposta de prestação da CONTRATADA e independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 09/2021, os preceitos do direito público, e o art. 24, Inciso XIII, c/c o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto Dispensa de Licitação nº 09/2021 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO: 8.1. Contrato terá vigência e execução de 36 (trinta e seis) meses, contatos a partir da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10141.01.335039.10000.0 22100022.12.362.433.10141.02.335039.10000.0 22100022.12.362.433.10141.03.3

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

35039.10000.0 22100022.12.362.433.10141.04.335039.10000.0 22100022.12.362.433.10141.05.335039.10000.0 22100022.12.362.433.10141.06.335039.10000.0 22100022.12.362.433.10141.07.335039.10000.0 22100022.12.362.433.10141.08.335039.10000.0 22100022.12.362.433.10141.09.335039.10000.0 22100022.12.362.433.10141.10.335039.10000.0 22100022.12.362.433.10141.11.335039.10000.0 22100022.12.362.433.10141.12.335039.10000.0 22100022.12.362.433.10141.13.335039.10000.0 22100022.12.362.433.10141.14.335039.10000.0 . DATA DA ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2021. SIGNATÁRIOS: Eliana Nunes Estrela - CONTRATANTE - Hidelbrando dos Santos Soares, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 05 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 02072252/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEEP COMENDADOR MIGUEL GURGEL, estabelecida a RUA JOSÉ BAIMA, 340, Bairro Guajeru, em Fortaleza – Ceará, CEP 60.843-220, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0552-99, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada pela Diretora Geral, Humberlândia Moreira Bezerra Grangeiro CONTRATADA: **ACE ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.977.190/0001-18, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 1687 sala 07 Bairro Aldeota, Fortaleza/ CE, Cep: 60.150-160 representado neste ato pelo senhor ANDRÉ LUIS MELO DO NASCIMENTO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESCOLARES – SERVIÇOS CONTÁBEIS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I do edital, que integram este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações, com fundamento na Cotação eletrônica nº 01/2021 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação em Diário Oficial. . O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (Trezentos e quarenta) dias, contado a partir da sua publicação em Diário Oficial . VALOR GLOBAL: R$ 131,00 (cento e trinta e um reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.03.33903900.10000.0.30.00 - 4899. DATA DA ASSINATURA: 03 de Março de 2021 SIGNATÁRIOS: Contratante: Humberlândia Moreira Bezerra Grangeiro, Contratada: André Luis Melo do Nascimento e Testemunhas 01: Kedima Barros Mendes, 02: Sarah Noelma Sousa Gomes. Fortaleza, 11 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01918182/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONA MARIA JOSÉ MEDEIROS, estabelecida a Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1240, Bairro Papicu, Município de Fortaleza/CE, Telefone (85) 31013155, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0458-11, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, GERMANA PACELLI BESSA BRAZ CONTRATADA: ACE ASSSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.977.190/0001-18, com sede à Av. Santos Dumont, Nº 1687 – sala 07, Bairro Aldeota, Município Fortaleza - Ce, CEP 60.150-160, representado neste ato pelo Sr. ANDRE LUIS MELO DO NASCIMENTO. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS / SERVIÇOS CONTÁBEIS, referente aos anos de 2020 e 2021, cujas descrições encontram-se detalhados nos Anexos II, que integram este instrumento, independente de transcrição. 558. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 001/2021 e COEP Nº 2021/01623 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes. EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 340 (trezentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.. VALOR GLOBAL: R$ 129,00 (Cento e vinte e nove reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123634411016903339039002730314000 – 15161. DATA DA ASSINATURA: 09 de Março de 2021 SIGNATÁRIOS: Contratante: Germana Pacelli Bessa Braz, Contratada: André Luis Melo do Nascimento e Testemunhas 01:Joel Soares da Silva 02: Ilegível. Fortaleza, 11 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 02203160/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DO GOVERNO Da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI CEL. HUMBERTO BEZERRA estabelecida a Rod. do Algodão S/N Bairro Monteiro de Morais , Município de Quixeramobim/CE, Telefone (88) 3441-4906, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0317-80, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) o Sr.(a) MARIA LIDUINA DA SILVA SIMÃO CONTRATADA: **F. LENNON DE OLIVEIRA LOPES**, inscrita no CNPJ sob nº 26.833.873/0001-79 , com sede à Rua Gal Max Linhares, Nº 78 - Bairro, Centro, Cep: 62.280-000, Santa Quiteria - Ce , representado neste ato pelo(a) Sr.(a), Francisco Lennon de Oliveira Lopes. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE** em favor da EEMTI CEL. HUMBERTO BEZERRA pertencente à jurisdição da CREDE 12 ou SEFOR. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica Nº 0001/2021 e Termo de Participação 20210001, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Quixeramobim-CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: O prazo dos serviços de consultoria técnica em contabilidade, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, após a publicação no D.O.E.. VALOR GLOBAL: R$ 199,94 (Cento e noventa nove reais e noventa quatro centavos) pagos em Conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.09.33903900.10000.0.30.00 - 4575. DATA DA ASSINATURA: 03 Março de 2021 SIGNATÁRIOS: Maria Liduina da Silva Simão- CONTRATANTE, Francisco Lennon de Oliveira Lopes- CONTRATADA e TESTEMUNHAS; 01-Jaíne Lara da Rocha Pimente, 02-Fernando Dantas de Menezes. Fortaleza, 12 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01882366/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM LAURO REBOUÇAS DE OLIVEIRA, estabelecida na Avenida dos Expedicionários, nº 2921, Bairro Centro, Município de Limoeiro do Norte/CE, Telefone (88) 3423-1920, inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0206-65, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. IZAURA FERNANDES FEITOZA CONTRATADA: **ACE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.977.190/0001-18, com sede à Avenida Santos Dumont, Nº 1687, Sala 07, Bairro Aldeota, Fortaleza - CE representada neste ato pelo Sr. ANDRÉ LUIS MELO DO NASCIMENTO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo os **serviços contábeis para regularização da agenda tributária** da Unidade Executora EEM LAURO REBOUÇAS DE OLIVEIRA. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 com fundamento na Cotação Eletrônica nº 01/2021 FORO: Limoeiro do Norte/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias as a partir da sua assinatura. EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços contábeis, objeto do presente Contrato, será 200 (duzentos) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços . VALOR GLOBAL: R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.14.33903900.10000.0.30.00 – 4585. DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2021 SIGNATÁRIOS: Izaura Fernandes Feitoza- CONTRATANTE, André Luis Melo do Nascimento- CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Ângela Nicácia Maia Oliveira, 02- Maria Eliete Lima Martins. Fortaleza, 12 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01429467/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DO GOVERNO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA, EEM JOSÉ MARTINS RODRIGUES estabelecida na Av. MANOEL MODESTO DE ALMEIDA, S/N, CEDRO, Município de QUIXADÁ/Ce, Telefone (88) 34451020, inscrita no CNPJ/MF 07954514/0287-20, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) o Sr.(a) ANTÔNIO ERIVALDO BARBOSA MARINHO CONTRATADA: **DELCONT CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23219.427/0001-80, com sede à Rua 864, número 169, Conjunto Ceará, Fortaleza -Ce, CEP: 60.532-420, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) Sandra Domunik Ferreira Lima Carvalho. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo **a prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE** em favor da EEM JOSÉ MARTINS RODRIGUES pertencente à jurisdição da CREDE 12 ou SEFOR.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 001/2021 COEP Nº 2021/01939 e Termo de Participação 2021/0001, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Quixadá-CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da assinatura do contrato. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de vigência deste contrato será 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da assinatura do

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

contrato.. VALOR GLOBAL: R$ 149,00 (cento e quarenta nove reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.09.33903900.10000.0.30.00 - 4575. DATA DA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2021 SIGNATÁRIOS: Antônio Erivaldo Barbosa Marinho- CONTRATANTE, Sandra Domunik Ferreira Lima Carvalho- CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 12 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 02270003/2021

CONTRATANTE: A Escola de Ensino Fundamental Instituto dos Cegos, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. João Guilherme NO 373, bairro Antônio Bezerra, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob no 07.954.514/0401-17, representada neste ato pela Diretora, a senhora MARILENE ALVES ROCHA CONTRATADA: **ACE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.977.190/0001-18, com sede na Avenida Santos Dumont. , Nº 1687 sala 07 Bairro: Aldeota - CEP 60.150-160 – Fortaleza – Ceará, representado neste ato pelo Sr(a). ANDRÉ LUIS MELO DO NASCIMENTO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo: **Serviços Técnicos Profissionais (Serviços Contábeis)** para atender a demanda da ESCOLA XXXX. Conforme (ANEXO I), que integram este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 01/2021 COEP 2021/02140 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência de 365(Trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado. EXECUÇÃO: O prazo para o Serviços Técnicos Profissionais (Serviços Contábeis) objeto do presente Contrato será efetuado no período não superior a 365(Trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R$ 103,00 (cento e três reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.3390390 0.10000.0.30.00 - 4563 . DATA DA ASSINATURA: 11 de Março de 2021 SIGNATÁRIOS: Contratante: Marilene Alves Rocha, Contratada: André Luis Melo do Nascimento e Testemunhas 01: Jéssica Gonçalves Ferreira, 02: Ilegível. Fortaleza, 12 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
PROCESSO Nº02069049/2021

OBRA: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO, NO MUNICIPIO DE POTIRETAMA-GE LOCAL:POTIRETAMA CERTIFICAMOS, que a Empresa **FORTEKS ENGENHARIA**, Empreiteira da Obra **OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO**, NO MUNICIPIO DE POTIRETAMA - CE, concluiu a contento em 31/12/2018 os serviços especificados de acordo com o contrato cliente de Nº. 03612013 e contrato SOP de Nº. 0872013SEDUC, firmado entre a SEDUC e a referida EMPRESA, devendo o RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrer até 90(noventa) dias decorrido desta data. DIRETORIA DE ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES - (DIRED) Fortaleza, 28 de Janeiro de 2021 A Comissão: 7001341X - EDILSON ALVES DA JUSTA - Fiscal SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
PROCESSO Nº02071680/2021

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO C/ 06 SALAS, EM TRIÂNGULO, NO MUNICIPIO DE CHOROZINHO - CE HE LOCAL:CHOROZINHO CERTIFICAMOS, que a Empresa **CONSTRUMAIA**, Empreiteira da Obra CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO C/ 06 SALAS, EM TRIÂNGULO, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - CE, **concluiu** a contento em 20/08/2020 **os serviços** especificados de acordo com o contrato cliente de Nº. 00272018 e contrato SOP de Nº. 02972017SEDUC, firmado entre a SEDUC e a referida EMPRESA, devendo o RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrer até 90(noventa) dias decorrido desta data. DIRETORIA DE ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES - (DIRED) Fortaleza, 21 de Dezembro de 2020. À Comissão: 7001551X - ANTONIO IRISVALDO DE FIGUEIREDO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
PROCESSO Nº02068310/2021

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEFM HELENITA MOTA, EM FORTALEZA - CE. LOCAL : FORTALEZA CERTIFICAMOS, que a Empresa **HERMAGRAN,** Empreiteira da Obra REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEFM HELENITA MOTA, EM FORTALEZA -CE, **concluiu** a contento em 07/01/2021**os serviços** especificados de acordo com o contrato cliente de Nº. 00722017 e contrato SOP de Nº. 03002017SEDUC. firmado entre a SEDUC e a referida EMPRESA, devendo o RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrer até 90 (noventa) dias decorrido desta data. DIRETORIA DE ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES - (DIRED) Fortaleza, 02 de Fevereiro de 2021 A Comissão 7001341X - EDILSON ALVES DA JUSTA- 1º Membro SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
PROC. Nº10270473/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0002/2020, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SEFOR 2, A EEEP COMENDADOR MIGUEL GURGEL E A EMPRESA **PROTEC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** PARA OS FINS NELE INDICADOS. O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEEP COMENDADOR MIGUEL GURGEL inscrita no CNPJ N° 07.954.514/0552 - 99, situada na Rua José Baima, nº 340, bairro Guajeru, em Fortaleza – Ceará, CEP 60.843-220, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Diretora Geral, Humberlândia Moreira Bezerra Grangeiro RG N° 94005016140 SSP- Ceará, CPF N° 303.071.123-49, residente à Rua José Leon, nº 2740, Cidade dos Funcionários, Município de Fortaleza – Ceará , CEP: 60.822-670 e a empresa PROTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.838.838/0001-51, com sede à Rua Desembargador Lauro Nogueira nº 1177, Bairro Papicu, Município Fortaleza - Ceará, CEP 60.175-055, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Elisangela da Costa Lima, RG nº 93005004284 SSPDS/CE, CPF nº 495.691.473-34, residente e domiciliado à Alameda das Tulipas, nº 108, Quadra 13, Bairro Cidade 2000, no Município Fortaleza - Ceará, CEP 60.190-350, resolve conforme a seguir estipulado: Considerando que a **CONTRATADA foi notificada através da CONTRATANTE**, pelo descumprimento do contrato nº 0002/2020, modalidade carta convite nº 0002/2020 não se obtendo da CONTRATADA qualquer fundamentação ou defesa plausível, e ainda, que foi respeitado o direito de defesa, dentro do prazo estabelecido na Lei, a diretora da EEEP Comendador Miguel Gurgel, no uso de suas atribuições legais, resolve rescindir o contrato em epígrafe de acordo com os termos do art. 79, inciso I, em c/c com o art. 78, inciso I, Lei 8666/93 e ainda mediante as cláusulas a seguir pactuadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato nº 0002/2020, firmado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ SEFOR 2/ EEEP Comendador Miguel Gurgel e a empresa PROTEC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei 8666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, inciso I, do referido diploma legal, conforme estabelece a Cláusula Décima Primeira item 11.2, alínea a), do contrato nº 0002/2020 que prevê a rescisão pela inexecução total ou parcial deste contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada não fará jus ao recebimento de nenhum crédito, uma vez que a prestação dos serviços contratados, junto à citada, não foi concretizada. A CONTRATANTE firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. FORTALEZA/CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2020. Humberlândia Moreira Bezerra Grangeiro – CONTRATANTE - Elisangela da Costa Lima, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL.SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº7/2021 - PROCESSO Nº00152321/2021

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº , representado por seu/sua Prefeito(a) FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES, portador(a) do RG Nº 20060291027 SSP-CE e CPF/MF Nº 170.745.808-13, residente na Rua Padre Luiz Antonio, Altaneira, Cep: 63195-000, resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2021, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regu-

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

lamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 17.278, de 11 de setembro de 2020 (D.O.E de 15/09/2020), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2021, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R$ 11.171,16 (onze mil cento e setenta e um reais e dezesseis centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R$ 167.575,91 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 693-8, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0684-0, no Credor de nº 42901, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12 .362.433.20117.01.334041.10000.0 • 22100022.12.362.433.20117.01.3340 41.25100.1 • 22100022.12.362.433.20117.01.334041.20700.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2021, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2021, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclu-

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

sive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANTÔNIO CLÉCIO SOUSA LIMA matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880384953-34, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) TARCIANA CORREIA DE MOURA, matrícula nº 168524-1-4 e CPF nº 585.669.103-20, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2022. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma.Fortaleza – CE, 01 de fevereiro de 2021. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, Francisco Dariomar Rodrigues Soares - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1.Ilegível, 2. Maria Albanisa dos Santos Sousa SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº10/2021 - PROCESSO Nº00153069/2021

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº , representado por seu/sua Prefeito(a) ANTONIO ROSENO FILHO, portador(a) do RG Nº 20161465972 e CPF/MF Nº 514.222.553.87, residente na RUA ZIMIRO LINARD N° 03, BAIRRO CASTELO BRANCO, ANTONINA DO NORTE - CE, resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2021, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 17.278, de 11 de setembro de 2020 (D.O.E de 15/09/2020), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2021, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R$ 18.918,90 (dezoito mil novecentos e dezoito reais e noventa centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R$ 123.667,53 (cento e vinte e três mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0064-6, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 3839-3, no Credor de nº 3780, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12 .362.433.20117.01.334041.10000.0 • 22100022.12.362.433.20117.01.3340 41.25100.1 • 22100022.12.362.433.20117.01.334041.20700.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2021, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2021, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANTÔNIO CLÉCIO SOUSA LIMA matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880384953-34, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) TARCIANA CORREIA DE MOURA, matrícula nº 168524-1-4 e CPF nº 585.669.103-20, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2022. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma.Fortaleza – CE,01 de fevereiro de 2021. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, Antonio Roseno Filho - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Luiz Ricardo da Silva Marques, 2. Ilegível SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº16/2021 - PROCESSO Nº00154189/2021

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE ARARIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº , representado por seu/sua Prefeito(a) CICERO FERREIRA DA SILVA, portador(a) do RG Nº 2001032019245 e CPF/MF Nº 442.977.933-34, residente na RUA ANTONIO NUNES DE ALENCAR, CENTRO – ARARIPE, resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2021, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 17.278, de 11 de setembro de 2020 (D.O.E de 15/09/2020), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2021, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R$ 51.531,48 (cinquenta e um mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R$ 485.762,22 (quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0680-6, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0684-0, no Credor de nº 3582, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.01.334041.10000.0 • 22100022.12.362.433.20117.01.334041.25100.1 • 22100022.12.362.433.20117.01.334041.20700.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2021, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2021, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente crono-

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

grama de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANTÔNIO CLÉCIO SOUSA LIMA matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880384953-34, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) TARCIANA CORREIA DE MOURA, matrícula nº 168524-1-4 e CPF nº 585.669.103-20, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2022. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma.Fortaleza – CE,01 de fevereiro de 2021. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, Cicero Ferreira da Silva-Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1.Ilegível, 2. Maria Albanisa dos Santos Sousa SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº33/2021 /2021 -PROCESSO Nº00160081/2021

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº , representado por seu/sua Prefeito(a) JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, portador(a) do RG Nº 97029154181 e CPF/MF Nº 928.653.213-04, residente na TRAVESSA BRASIL, Nº 133, CENTENÁRIO, 6315-000, CAMPOS SALES - CE., resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2021, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 17.278, de 11 de setembro de 2020 (D.O.E de 15/09/2020), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2021, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R$ 50.270,22 (cinquenta mil duzentos e setenta reais e vinte e dois centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R$ 383.320,77 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e vinte reais e setenta e sete centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0062-0 , Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 3839-3, no Credor de nº 73927, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12 .362.433.20117.01.334041.10000.0 • 22100022.12.362.433.20117.01.3340 41.25100.1 • 22100022.12.362.433.20117.01.334041.20700.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2021, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2021, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares,

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANTÔNIO CLÉCIO SOUSA LIMA matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880384953-34, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) TARCIANA CORREIA DE MOURA, matrícula nº 168524-1-4 e CPF nº 585.669.103-20, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2022. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma.Fortaleza – CE, 01 de fevereiro de 2021. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, João Luiz Lima Santos - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1.Ilegível, 2. Maria Albanisa dos Santos Sousa SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESPONSABILIDADE
N°144/2021 - PROC.: N°00194237/2021

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE POTENGI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº , representado por seu/sua Prefeito(a) FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA, portador(a) do RG Nº 2000099100674 SSP/CE e CPF/MF Nº 021.298.113-70, residente na SÍTIO BOA VISTA Nº 364. CEP 63160000 POTENGI–CE, resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2021, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro

de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 17.278, de 11 de setembro de 2020 (D.O.E de 15/09/2020), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2021, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R$ 26.666,64 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R$ 159.031,52 (cento e cinquenta e nove mil e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0060-3, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 3839-3, no Credor de nº 3934, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.01.334041.10000.0 • 22100022.12.362.433.20117.01.334041.25100.1 • 22100022.12.362.433.20117.01.334041.20700.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2021, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2021, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANTÔNIO CLÉCIO SOUSA LIMA matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880384953-34, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) TARCIANA CORREIA DE MOURA, matrícula nº 168524-1-4 e CPF nº 585.669.103-20, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2022. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma.Fortaleza – CE, 01 de fevereiro de 2021. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, Francisco Edson Veriato da Silva - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1.Ilegível, 2. Maria Albanisa Dos santos Sousa SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESPONSABILIDADE
N°150/2021 - PROC.: N°00185688/2021

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº , representado por seu/sua Prefeito(a) ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA, portador(a) do RG Nº 55067382 - SSP/CE e CPF/MF Nº 234060383-87, residente na Rua Manoel Gonçalves, 678, Centro - Quixeré. Cep: 62920-000, resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2021, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 17.278, de 11 de setembro de 2020 (D.O.E de 15/09/2020), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2021, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R$ 62.702,64 (sessenta e dois mil setecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R$ 387.908,88 (trezentos e oitenta e sete mil novecentos e oito reais e oitenta e oito centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0329-5, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0750-1, no Credor de nº 4326, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.14.334041.10000.0 • 22100022.12.362.433.20117.14.334041.25100.1 • 22100022.12.362.433.20117.14.334041.20700.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2021, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2021, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O convenente responsabiliza-se exclusivamente

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) DEBORAH AZEVEDO DE ARAUJO matrícula nº 48000-1-X e CPF nº 284.179.763-53, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) FRANCISCA VANDERLENE MOREIRA DE LACERDA, matrícula nº 120719-1-4 e CPF nº 455.576.083-20, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2022. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de fevereiro de 2021. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, Antonio Joaquim Gonçalves De Oliveira - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. ilegível, 2. Maria Albanisa dos Santos Sousa SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESPONSABILIDADE
N°154/2021 - PROC.: N°00191343/2021

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE SABOEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº , representado por seu/sua Prefeito(a) MARCONDES HERBSTER FERRAZ, portador(a) do RG Nº 20085466225 e CPF/MF Nº 103.079.403-06, residente na TRAVESSA SENADOR MIGUEL, Nº 15 – CENTRO – SABOEIRO-CE , resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2021, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 17.278, de 11 de setembro de 2020 (D.O.E de 15/09/2020), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2021, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R$ 44.324,28 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R$ 330.900,86 (trezentos e trinta mil e novecentos reais e oitenta e seis centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 615-9, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0613-0, no Credor de nº 4342, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.02.334041.10000.0 • 2210 0022.12.362.433.20117.02.334041.25100.1 • 22100022.12.362.433.20117.02.334041.20700.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2021, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2021, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANTÔNIO CLÉCIO SOUSA LIMA matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880384953-34, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) TARCIANA CORREIA DE MOURA, matrícula nº 168524-1-4 e CPF nº 585.669.103-20, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2022. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma.Fortaleza – CE, 01 de fevereiro de 2021. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, Marcondes Herbster Ferraz - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Maria Albanisa dos Santos Sousa SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESPONSABILIDADE
N°155/2021 - PROC.: N°00191602/2021

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE SALITRE** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº , representado por seu/sua Prefeito(a) DORGIVAL PEREIRA FILHO, portador(a) do RG Nº 95629199910 e CPF/MF Nº 422.156.333-87, residente na RUA ANTONIO VIDAL Nº 419, CENTRO SALITRE-CE, resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2021, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 17.278, de 11 de setembro de 2020 (D.O.E de 15/09/2020), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2021, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R$ 76.756,68 (setenta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R$ 418.482,54 (quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0063-8, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 3839-3, no Credor de nº 6983, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.01.334041.10000.0 • 22100022.12.362.433.20117.01.334041.25100.1 • 22100022.12.362.433.20117.01.334041.20700.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2021, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2021, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclu-

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

sive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANTÔNIO CLÉCIO SOUSA LIMA matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880384953-34, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) TARCIANA CORREIA DE MOURA, matrícula nº 168524-1-4 e CPF nº 585.669.103-20, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2022. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma.Fortaleza – CE, 01 de fevereiro de 2021. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, DORGIVAL PEREIRA FILHO - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Maria Albanisa dos Santos Sousa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESPONSABILIDADE
N°160/2021 - PROC.: N°00200520/2021

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº , representado por seu/sua Prefeito(a) MARCELO FERREIRA TELES, portador(a) do RG Nº 99097000441 e CPF/MF Nº 823.265.683-20, residente na Rua: Paulo Costa 502 Bairro Palestina, resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2021, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96-

LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 17.278, de 11 de setembro de 2020 (D.O.E de 15/09/2020), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2021, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R$ 165.945,78 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R$ 1.161.743,36 (um milhão cento e sessenta e um mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0029-3, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 4591-8, no Credor de nº 3567, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.03.334041.10000.0 • 22100022.12.362.433.20117.03.334041.25100.1 • 22100022.12.362.433.20117.03.334041.20700.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2021, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2021, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Complementar nº119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURÉLIO SILVA COLARES matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) FRANCISCO ÉCIO LEITE LOUZADA, matrícula nº 23336-01-09 e CPF nº 583.667.703.53, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2022. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma.Fortaleza – CE, 01 de fevereiro de 2021. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, Marcelo Ferreira Teles - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1.Ilegível, 2. Maria Albanisa dos Santos Sousa SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº167/2021 -PROCESSO Nº00199808/2021

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº , representado por seu/sua Prefeito(a) RILDSON RABELO VASCONCELOS, portador(a) do RG Nº 99002220163 - SSPDS/CE e CPF/MF Nº 937420703-63, residente na Rua Coronel Pio Gadelha, 4549, Centro - Tabuleiro Do Norte. Cep: 62960-00, resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2021, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 17.278, de 11 de setembro de 2020 (D.O.E de 15/09/2020), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2021, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R$ 55.135,08 (cinquenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e oito centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R$ 432.325,97 (quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0328-7, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0750-1, no Credor de nº 4525, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.14.334041.10000.0 • 2210 0022.12.362.433.20117.14.334041.25100.1 • 22100022.12.362.433.20117.14.334041.20700.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2021, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2021, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) DEBORAH AZEVEDO DE ARAUJO matrícula nº 48000-1-X e CPF nº 630.132.313-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) FRANCISCA VANDERLENE MOREIRA DE LACERDA, matrícula nº 120719-1-4 e CPF nº 455.576.083-20, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2022. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de fevereiro de 2021. Eliana Nunes Estrela -Secretária de Educação - Concedente, Rildson Rabelo Vasconcelos - Prefeito(a) Municipal- Convenente. TESTEMUNHAS: 1.Ilegível, 2. Maria Albanisa dos Santos Sousa SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº061/2018 (SACC 1057161)

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 061/2018, celebrado em 10/09/2018, cujo objeto consiste na manutenção corretiva, preventiva e evolutiva dos sistemas de visualização modelo ME Multiview X omnium, marca Mauell, instalados na Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará -CIOF com reparo ou substituição de peças; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA FAZENDA,CNPJ: 07.954.597/0001-52; III - ENDEREÇO: Av. Alberto Nepomuceno nº 02, Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.055-000; IV - CONTRATADA: **MAUELL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 62.941.281/0001-34; V - ENDEREÇO: Rua Bartira,1294, Perdizes, São Paulo - SP, CEP: 05009-000, fone (11) 2117-5354/57; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Processo Administrativo nº 07625150/2020; Artigos 57, § 1º incisos II e III da Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993; Decretos estaduais nº 33.510, de 16 de março de 2020, nº 33.519, de 19 de março de 2020, e alterações, nº 33.530, de 28 de março de 2020, nº 33.532, de 30 de março de 2020, nº 33.536, de 05 de abril de 2020, e alterações, e nº 33.544, de 19 de abril de 2020. Decreto legislativo estadual nº 543, de 03 de abril de 2020. Art. 4º da Portaria Conjunta PGE/CGE nº 01, de 24 de março de 2020. Resolução do Comitê de Gestão por Resultados e de Gestão Fiscal (Cogerf) nº 008, de 17 fevereiro de 2021; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO do Contrato nº 061/2018**; IX - VALOR GLOBAL: R$0,00 (SEM VALOR); X - DA VIGÊNCIA: O Contrato nº 061/2018 ficará prorrogado por mais 02 (dois) meses, compreendendo o período de 09/03/2021 a 08/05/2021. Em razão da presente prorrogação o Contrato nº 061/2018 totalizará 30 (trinta) meses de vigência; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através deste Aditivo; XII - DATA: Secretaria da Fazenda do Estado Ceará em, 05 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Liana Maria Machado de Souza, SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA, e ELIANE RIBOREDO SOARES, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Thiago Alves Paiva
ORIENTADOR DA CÉLULA DE COMPRAS E CONTRATOS

Publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2019 (SACC 1081639)

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019, celebrado em 02/05/2019, cujo objeto consiste na prestação de serviços de mão de obra terceirizada na área de Técnica, Administrativa e Informática; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 07.954.597/0001-52; III - ENDEREÇO: Av. Alberto Nepomuceno nº 02, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-000, fone (85) 3108-0661; IV - CONTRATADA: **FORTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 03.807.885/0001-23; V - ENDEREÇO: Rua Pinho Pessoa nº 1001, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.135-170, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 029/2019, com amparo no art. 40, inciso XI, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993; Nos termos que constam no Processo Administrativo nº 08753819/2019; Por analogia, no art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/2018, de 21 de setembro de 2018; Nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 da categoria dos Empregados em Empresas Asseio e Conservação e Terceirização de Mão de Obra, com abrangência no Ceará; Nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 da categoria dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados e Informática, com abrangência no Ceará; Nos termos do Decreto Municipal de Fortaleza nº 14.350, de 15 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 15 de janeiro de 2019, e Resolução Arce nº 246, de 26 de abril de 2019; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: **REPACTUAÇÃO do Contrato nº 015/2019**; IX - VALOR GLOBAL: O valor do Aditivo para cobrir as despesas com a repactuação é de R$ 1.592.718,48 (hum milhão, quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), com vigência de 02/05/2019 a 1º/05/2021. O valor mensal do Contrato passa de R$ 856.126,54 (oitocentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 922.489,81 (novecentos e vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, pactuado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Ceará e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, bem como do Decreto Municipal de Fortaleza nº 14.350/2019, Resolução Arce nº 246/2019, sendo: R$ 916.987,88 (novecentos e dezesseis mil e novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), referentes às unidades de serviços contratadas, e R$ 5.501,93 (cinco mil e um reais e noventa e três centavos), correspondentes a 0,6% (seis décimos de ponto percentual) do valor do item 3.2.1, referente às despesas estimadas com provisionamento que somente serão pagas caso sejam utilizadas pela SEFAZ. Em face do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual no montante de R$ 39.817,96 (trinta e nove mil e oitocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no item 3.1. da Cláusula Terceira deste termo aditivo, obedecendo o prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual, conforme termos estabelecidos na Cláusula Nona do Contrato n° 015/2019 e no subitem 19.7 do Edital referente ao Pregão Presencial nº 20180045 – SEFAZ.; X - DA VIGÊNCIA: 02/05/2019 a 1º/05/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através deste Aditivo; XII - DATA: Secretaria da Fazenda do Estado Ceará em, 10 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Fabrízio Gomes Santos, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS, e Marília Lopes Cruz Rolim, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Thiago Alves Paiva
ORIENTADOR DA CÉLULA DE COMPRAS E CONTRATOS

Publique-se.

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº21/2018

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **FERNANDO MONTENEGRO CASTELO;** V - ENDEREÇO: Rua Ademar Paulo, nº 100, bairro Esplanda Castelão, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93, bem como na justificativa constante do processo nº 00319935/2021; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO**, POR PROFISSIONAL REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) DOS VEÍCULOS APREENDIDOS PELO DETRAN/CE E POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL/PRE/CE, por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de fevereiro de 2021; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 07 de fevereiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 02 de fevereiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS - SUPERINTENDENTE do DETRAN/CE. FERNANDO MONTENEGRO CASTELO - LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL..

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

PORTARIA Nº028/2021-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar da operação do Metrô do Cariri, concedendo-lhes diárias e passagens terrestres , de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR . COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 10 de março de 2021.

Igor Vasconcelos Ponte
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº028/2021- DPR, DE 10 DE MARÇO DE 2021

NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			PASSAGEM	TOTAL
						QUANT.	VALOR	TOTAL		
Renato Custódio da Cunha	Assistente Condutor	10367	V	14.03.2021 a 31.03.2021	Fortaleza/Juazeiro do Norte	17,5	61,33	1.287,94	138,15	1.426,09
Rui Ferreira de Moura	Assistente Condutor	10372	V	14.03.2021 a 31.03.2021	Fortaleza/Juazeiro do Norte	17,5	61,33	1.287,94	138,15	1.426,09
José Milton da Silva Júnior	Assistente Condutor	10384	V	14.03.2021 a 31.03.2021	Fortaleza/Juazeiro do Norte	17,5	61,33	1.287,94	138,15	1.426,09
Edvando Maciel Silva	Assistente Condutor	10485	V	14.03.2021 a 31.03.2021	Fortaleza/Juazeiro do Norte	17,5	61,33	1.287,94	138,15	1.426,09

*** *** ***

PORTARIA Nº029/2021-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar da operação do Metrô do Cariri, concedendo-lhes diárias e passagens terrestres , de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR . COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 10 de março de 2021.

Igor Vasconcelos Ponte
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº029/2021-DPR, DE 10 DE MARÇO DE 2021

NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			PASSAGEM	TOTAL
						QUANT.	VALOR	TOTAL		
José Gilson Sabóia de Souza	Assistente Operacional	10170	V	13.03.2021 a 31.03.2021	Fortaleza/Juazeiro do Norte	18,5	61,33	1.361,53	138,15	1.499,68
Edvaldo Ramos Leite	Assistente Operacional	10418	V	13.03.2021 a 31.03.2021	Fortaleza/Juazeiro do Norte	18,5	61,33	1.361,53	138,15	1.499,68
Sheyla Maria Santiago da Silva	Assistente Operacional	10476	V	13.03.2021 a 31.03.2021	Fortaleza/Juazeiro do Norte	18,5	61,33	1.361,53	138,15	1.499,68
Tuana Alves Pereira	Assistente Operacional	10477	V	13.03.2021 a 31.03.2021	Fortaleza/Juazeiro do Norte	18,5	61,33	1.361,53	138,15	1.499,68
Francisco Washington Leite de Freitas	Auxiliar Operacional	10029	V	13.03.2021 a 31.03.2021	Fortaleza/Juazeiro do Norte	18,5	61,33	1.361,53	138,15	1.499,68

*** *** ***

PORTARIA Nº030/2021-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR FRANCISCO DALVO PEREIRA FIDELES,** Gerente de Material Rodante e Oficinas - GEMOF, JOSÉ ADEMIR DE OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente Condutor - GECOT/UTRAF, LUÍS OTÁVIO FRANCO MARTINS, Consultor Jurídico, para, sob a Presidência do primeiro, sem prejuízo das suas atuais atribuições e sem ônus para o METROFOR, integrarem Comissão para apurar as causas do acidente ocorrido no dia 10 de março de 2021 no Centro de Manutenção de Vila das Flores envolvendo os TUE´s 13, 19 e VLT 11, fazendo recomendações para a mitigação do risco de acidentes dessa natureza. Também integrarão a Comissão, como apoio técnico: WELLINGTON BATISTA AMARAL, Especialista em Segurança Operacional, FRANCISCO WAGNER DE OLIVEIRA TORRES, Supervisor de Tração, ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, Especialista em Engenharia,FRANCISCO LUCIANO CHACON, Consultor Técnico TUV/Ductor, RENIELSON NILVANE ARAÚJO DOS SANTOS, Engenheiro de Manutenção do Consórcio TSM. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. A referida comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a realização dos trabalhos a ela designados. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 12 de março de 2021.

Igor Vasconcelos Ponte
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01/METROFOR/2017

I - ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de serviço de transporte de óleo diesel da "Base de Abastecimento" do Metrofor em Pacatuba - CE para o trecho compreendido entre as Estações Parangaba e Borges de Melo pertencente ao "Ramal Parangaba/Mucuripe" localizado entre o trecho KM 0 (Mucuripe) e o KM 32 (Pacatuba - CE), em caminhão combôio tipo melosa, com motorista; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR ; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe nº 501, Moura Brasil - Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: **MKC ROCHA LOCAÇÕES-ME**; V - ENDEREÇO: Sítio Saef, s/n., sala B, Bairro Alto Fechado, no Município de Pacatuba/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; VII- FORO: Comarca de Fortaleza/Ce; VIII - OBJETO: **Prorrogação** por mais 12 (doze) meses, contados de 28 de abril de 2021 a 27 de abril de 2022; IX - VALOR GLOBAL: A presente prorrogação tem repercussão financeira na ordem de R$159.999,96 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: Até 27 de abril de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/METROFOR/2017, que não conflitarem com as constantes do presente Termo Aditivo; XII - DATA: 10 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Igor Vasconcelos Ponte e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Manuella Kárita Cavalcanti Rocha pela MKC ROCHA LOCAÇÕES-ME.

Luís Otávio Franco Martins
CONSULTOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº30/METROFOR/2016

I - ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de repactuação do Contrato nº 30/METROFOR/2016 em decorrência do ajuste do salario base, vale alimentação e cesta básica, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 (registrada no MTE sob o nº CE000079/2020); II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe nº 501, Moura Brasil - Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: **THOMPSON SEGURANÇA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Carlos Vasconcelos, nº 1701, Aldeota; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato n° 30/METROFOR/2016; II. Nos termos que constam no processo nº 01044350/2020; III. Nas normas do inciso II, alínea "d" e parágrafo 8° do art. 65; art. 58, I, parágrafo 1° da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como o art. 54 da Lei n° 8.666/1993 c/c art. 385 da Lei n° 10.406/2002 ; VII- FORO: Comarca de Fortaleza/Ce; VIII - OBJETO: **Repactuação do Contrato nº30/METROFOR/2016** em decorrência do ajuste do salario base, vale alimentação e cesta básica, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 (registrada no MTE sob o nº CE000079/2020); IX - VALOR GLOBAL: O valor total da remissão corresponderá a R$ 20.654,81 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), aplicado sobre o montante de R$ 379.187,04 (trezentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e quatro centavos), passando-se, assim, a ser pago à empresa o importe de R$ 358.532,23 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos); X - DA VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 10 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Igor Vasconcelos Ponte e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Maria Alice Mosinho de Sampaio pela THOMPSON SEGURANÇA LTDA.

Luís Otávio Franco Martins
CONSULTOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº24/METROFOR/2018

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de implantação, operacionalização e manutenção de solução integrada de videomonitoramento, com fornecimento de equipamentos e operação técnica integrada para o ramal Parangaba/Mucuripe pertencente à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe nº 501, Moura Brasil - Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: **CONSÓRCIO IPQ SYS**; V - ENDEREÇO: Rua Dr. José Peroba, nº 275, Edifício Metrópolis Empresarial, Sala 603, Stiep; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; VII- FORO: Comarca de Fortaleza/Ce; VIII - OBJETO: **Acréscimo, sem ônus ao METROFOR**, de 14 (quatorze) câmeras fixas a serem instaladas no ramal Parangaba/Mucuripe – Linha Nordeste, com o objetivo de ampliar a cobertura por videomonitoramento; IX - VALOR GLOBAL: O presente aditivo dar-se-á sem repercussão financeira, não ocorrendo qualquer acréscimo de valor ao contrato; X - DA VIGÊNCIA: até 19 de setembro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Mantêm inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não conflitarem com as constantes do presente instrumento; XII - DATA: 10 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Igor Vasconcelos Ponte e Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto pela METROFOR e Antônio Galvão Baptista Soares pelo CONSÓRCIO IPQ SYS.

Luís Otávio Franco Martins
CONSULTOR JURÍDICO

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06/METROFOR/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR CONTRATADA: **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI.** OBJETO: **Serviços de produção e veiculação de materiais de publicidade** legal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016 FORO: Comarca de Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses. VALOR GLOBAL: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Tesouro Estadual, Produto: 042390 - Outros Serviços, Funcional Programática: 08200007.04.122.211.10035.15.449052.2.70.00.1.4 e Receita Própria, Funcional Programática: 08200007.04.122.211.20316.15.449039.2.70.00.1.2. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2021 SIGNATÁRIOS: Igor Vasconcelos Ponte e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Hedelita Nogueira Vieira pela HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI.

Luís Otávio Franco Martins
CONSULTOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09/METROFOR/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR CONTRATADA: **LIBRA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: **aquisição de Materiais Permanentes – Cadeira caixa/bilheteria, espuma de encosto operativa, estrutura de encosto job preto, capa de acabamento do encosto job preto, espuma de assento injetada, evolution (contato permanente)**, ajuste de altura e inclinação do encosto, ajuste de altura do assento, evolution (contato permanente), ajuste de altura e inclinação de encosto, ajuste de altura de assento, coluna a gás preta classe 3 com curso de 115 mm para base reta e arcada, base reta, metálica com capa raio 330 mm preta, aro base caixa, sapata baixa em nylon, fixa. de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016 FORO: Comarca de Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 11.762,10 (onze mil setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos) pagos em 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor da contratação DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Receita Própria, Produto: 044401 - Reaparelhamento Administrativo, Funcional Programática: 08200007.04.122.211.20 316.15.449039.2.70.00.1.2. DATA DA ASSINATURA: 10 de Março de 2021 SIGNATÁRIOS: Igor Vasconcelos Ponte e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Maria Norma Abud de Araújo pela LIBRA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EIRELI e.

Luís Otávio Franco Martins
CONSULTOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 12/METROFOR/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR CONTRATADA: **METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI.** OBJETO**: Contratação do Serviço de Inventário Patrimonial e Testes de Recuperabilidade dos Ativos da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – Metrofor**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016 FORO: Comarca de Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. VALOR GLOBAL: R$ 23.335,00 (vinte e três mil e trezentos e trinta e cinco reais) pagos em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do Relatório e nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Tesouro Estadual, Produto: 042390 - Outros Serviços, Funcional Programática: 08100004.26.783.212.20173.03.459065.1.00.00.0.3. DATA DA ASSINATURA: 10 de Março de 2021 SIGNATÁRIOS: Igor Vasconcelos Ponte e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Fábia Marques Braga pela METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI e

Luís Otávio Franco Martins
CONSULTOR JURÍDICO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 05/2021

PROCESSO Nº: 02238827 / 2021 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE OBJETO: **pagamento da taxa de anuidade para o presente exercício, para atender as necessidades relativas a essa entidade**. JUSTIFICATIVA: A ABEMA (Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente) é uma entidade que faz parte da sociedade civil de direito privado, criada em 1985, visando buscar uma relação articulada entre União, Estados e Municípios com base nos princípios de gestão ambiental compartilhada e de descentralização de políticas públicas, promovendo o intercâmbio de informações ambientais entre os órgãos de meio ambiente do país. VALOR GLOBAL: R$ 8.660,10 (oito mil, seiscentos e sessenta reais e dez centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57100001.18.541.211.20811.03.339039.10000.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES ESTADUAIS DO MEIO AMBIENTE – ABEMA**, inscrita no CNPJ nº 01.641.281/0001-24. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: APROVO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2021 para o pagamento da taxa de anuidade para o presente exercício, para atender a demanda da SEMA. Maria Dias Cavalcante – Secretária Executiva da SEMA. RATIFICAÇÃO: Considerando o teor do Processo Administrativo nº 02238827/2021-SEMA, RATIFICO a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2021, com base no art. 26 da Lei 8666/93. Artur José Vieira Bruno – Secretário do Meio Ambiente.

Melina de Castro e Silva Ribeiro
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº34/2021 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso III, do art. 20, do Decreto n.o 29.704, de 08/04/2009, RESOLVE **DESLIGAR** a **ESTAGIÁRIA** relacionada no anexo único desta Portaria, a partir de 08 de março de 2021, bem como CESSAR OS EFEITOS da concessão da bolsa de estágio e auxílio transporte autorizada pela Portaria nº 67/2020, publicada no DOE de 19 de outubro de 2020. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE , em Fortaleza , 11 de março de 2021 .

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº34/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Nº	NOME
1.	RUTH PAULINA RIOS DE SOUZA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº11/2021 - A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no que consta do processo nº 00041961/2021 – VIPROC, e com fundamento no art. 115 da Lei nº 9.826, de 14/05/1974, RESOLVE AUTORIZAR O **AFASTAMENTO** PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR pelo prazo de 04 (quatro) anos da servidora **ALINE CAVALCANTE VIEIRA**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, Grupo Ocupacional Atividades de Defesa Agropecuária - ADA, referência III, matrícula nº 169409 1 7, lotada na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir da publicação desta Portaria. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2021.

Vilma Maria Freire dos Anjos
PRESIDENTE
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

PORTARIA Nº098/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 00227585/2021-VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19 e alterações, RESOLVE **AUTORIZAR A CESSÃO** da servidora **ELIANA ALBERTO DE FIGUEIREDO,** Professor, matrícula nº 160869-1-6, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para exercer cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto na Prefeitura de Porteiras, com ressarcimento para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2021.

Ronaldo Lima Moreira Borges
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** *** ***

PORTARIA Nº100/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 00299373/2021-VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19 e alterações, RESOLVE **AUTORIZAR A CESSÃO** do servidor **BENEDITO MOREIRA GOMES**, Professor, matrícula nº 480071-1-2, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para exercer cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação da Prefeitura de Coreaú, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 01 de março de 2021.

Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

*** *** ***

PORTARIA Nº102/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 00678803/2021-VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19 e alterações, RESOLVE **AUTORIZAR A CESSÃO** do servidor **JOÃO SERGIO FERNANDES BARBOSA**, Professor, matrícula nº 123016-1-8, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para exercer cargo de provimento em comissão de Coordenador de Avaliação, Formação e Programas Educacionais na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Maranguape, com ressarcimento para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 01 de março de 2021.

Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

*** *** ***

PORTARIA Nº103/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 00678803/2021-VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19 e alterações, RESOLVE **AUTORIZAR A CESSÃO** do servidor **JOÃO SERGIO FERNANDES BARBOSA**, Professor, matrícula nº 123016-1-8, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para exercer cargo de provimento em comissão de Coordenador de Avaliação, Formação e Programas Educacionais na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Maranguape, com ressarcimento para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 03 de março de 2021.

Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

*** *** ***

PORTARIA Nº105/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 00722594/2021-VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19 e alterações, RESOLVE **AUTORIZAR A CESSÃO** da servidora **ANA JACQUELINE BRAGA MENDES**, Professor, matrícula nº 160861-1-8, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para exercer cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva Municipal de Educação da Prefeitura de Brejo Santo, com ressarcimento para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 05 de março de 2021.

Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

*** *** ***

PORTARIA Nº108/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 00378478/2021-VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19 e alterações, RESOLVE **AUTORIZAR A CESSÃO** do empregado público **PEDRO MÁXIMO NETO**, Agente Auxiliar de Assistência e Extensão Rural, matrícula nº 002612-1-1, lotado na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará, para exercer cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo na Prefeitura de Massapê, com ressarcimento para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 03 de março de 2021.

Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

*** *** ***

PORTARIA Nº111/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 01292313/2021-VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19 e alterações, RESOLVE **AUTORIZAR A CESSÃO** da servidora **LINDOMAR DA SILVA SOARES,** Professor, matrícula nº 073990-1-4, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para exercer cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal da Educação na Prefeitura de Baturité, com ressarcimento para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 05 de março de 2021.

Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

*** *** ***

PORTARIA Nº112/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº 01737412/2021 - VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, e alterações, RESOLVE **AUTORIZAR A CESSÃO** da servidora **REJANE SALES OLIVEIRA,** Auditor Fiscal, matrícula nº 107484-1-0, lotada na Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, para prestar serviços na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, junto à Presidência, com ônus para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/23. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de março de 2021.

Ronaldo Lima Moreira Borges
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº0113/2021- GAB A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10612501/2020/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE PRORROGAR O **AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **CRISTIANA MARIA DOS SANTOS SILVA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível G, matrícula(s) nº 47954312, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso MESTRADO EM ENSINO DE CIENCIAS E MATEMATICA, ministrado pelo(a) IFCE - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, pelo período de 16 de Janeiro de 2021 a 15 de Janeiro de 2022, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

PORTARIA Nº015/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº 00080541/2021 - VIPROC, e em conformidade com o Decreto nº 32.960, de 13/02/19, RESOLVE **EXCLUIR**, a partir de 31/12/2020, da Portaria nº 67/2019, datada de 08/03/19, e publicada no Diário Oficial do Estado de 12/03/19, o servidor **PHILIPE THEOPHILO NOTTINGHAM**, Analista de Planejamento e Orçamento, matrícula nº 800141-1-2, lotado na Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, cedido para exercer cargo de provimento em comissão na Prefeitura de Fortaleza, com ressarcimento para a origem, a partir de 01/01/2019 até 31/01/2021. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Ronaldo Borges
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº010/2021 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.68 da Lei nº16.530, de 02 de abril de 2018, e art. 5º do Decreto nº 33.198 de 05 de agosto de 2019 e de acordo com o § 2º do art.15, art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, RESOLVE AUTORIZAR A **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R$ 363,66 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), **bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da publicação desta portaria. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2021.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº010/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

01	LAISA MORAIS DE FREITAS
02	GIULIANA KERSIA GONÇALVES DE SOUSA

*** *** ***

PORTARIA Nº003/2021 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26 da Lei nº 14.687, de 30 de abril de 2010, e art. 5º do Decreto nº 33.198 de 05 de agosto de 2019 e de acordo com o § 2º do art. 15, art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, RESOLVE AUTORIZAR A **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO** as **ESTAGIÁRIAS** relacionados no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R$ 671,95 (seiscentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), **bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da publicação. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2021.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº003/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

01	CYNTIA LETICIA DE OLIVEIRA BENEVIDES
02	JAMILLE MARIA SILVA UCHOA

SECRETARIA DA SAÚDE

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, tendo em vista o que consta do processo Administrativo Disciplinar nº 280/2016 – 6953393/2016 e 1531426/2017 do VIPROC, acatando integralmente o Relatório apresentado pela Segunda Comissão Processante da Procuradoria Geral do Estado, o qual passa a fazer parte integrante deste Ato, RESOLVE **DEMITIR** a partir da data da publicação deste ato, nos termos do art.194, § 2º, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) a servidora **MARIA DO ROSÁRIO MOTA**, que exerce a função de Assistente de Administração, matrícula nº 003065-1-7, lotada na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de março de 2021.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, tendo em vista o que consta do processo Administrativo Disciplinar nº 121/2017 – 1405005/2017 e 08703147/2020 do VIPROC, acatando integralmente o Relatório apresentado pela Segunda Comissão Processante da Procuradoria Geral do Estado, o qual passa a fazer parte integrante deste Ato, RESOLVE **DEMITIR** a partir da data da publicação deste ato, nos termos do art.194, § 2º, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) a servidora **ANTÔNIA CARLOS SILVA**, que exerce a função de Auxiliar de Administração, matrícula nº 085760-1-7, lotada na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de março de 2021.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 08189621/2020 do VIPROC, RESOLVE **EXONERAR** do cargo, a pedido, nos termos do art. 63, Inciso I, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **RACHAEL LIMA SOBREIRA COIMBRA**, que ocupa o cargo de AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA, matrícula nº 491696-1-2, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, lotada na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a partir de 01 de outubro de 2020. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de março de 2021.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº1341/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 05343530/2020 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** DE **MARIA ALICE PEREIRA BATISTA,** que exerceu a função de VISITADOR SANITÁRIO nesta Secretaria, matrícula nº 082189-1-9, folha nº 2500, ocorrido em 26 de junho de 2020, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório do 1º Ofício - Redenção/Ce, em 03 de julho de 2020, face ao que dispõe o art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os Incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1990. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2020.

João Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUITIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº1529/2020 - O SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTAO INTERNA da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando o VIPROC nº 102083278/2020, RESOLVE DESIGNAR a servidora **MARILIA MARTINS DA SILVA,** matrícula nº 104128-11, Auxiliar de Enfermagem, relacionada no anexo único desta Portaria, para prestar serviços extraordinários no mes de Novembro do ano de 2020, atribuindo-lhes uma **gratificação** de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art. 7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei nº 9.826 de 14 de junho de 1974, combinado com o art. 1º da Lei nº 12.913, de 17 de junho de 1999, devendo a despesa correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2020.

Joao Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTAO INTERNA

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

NUCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
Unidade:HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA – H.G.F. Folha:0065-/ 2020 NOVEMBRO

Nº DE	NÚMERO DA MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO / FUNÇÃO	LOTAÇÃO (SETOR)	VALOR BASE CÁLCULO	DIAS MÊS	HORA DIA	VALOR HORA	QUANT. HORA	VALOR TOTAL
1	104128-1-1	Marlila Martins da Silva	Aux.enfermagem	CC-ELETIVO	2.033,27	30	67,78	16,94	48	813,31
		TOTAL								**813,31**

*** *** ***

PORTARIA Nº208/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 09715181/2020 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** DE **FRANCISCO ALVES DOS SANTOS**, que exerceu a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS nesta Secretaria, matrícula nº 014220-1-4, folha nº 2501, ocorrido em 28 de outubro de 2020, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont - Registro Civil da 4ª Zona da Comarca de Fortaleza/Ce, em 02 de novembro de 2020, face ao que dispõe o art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os Incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1990. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2021.

João Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº238/2021.

ALTERA O ART. 3º DA PORTARIA Nº1482/2020, PUBLICADA NO D.O.E. 07/01/2021, QUE CONSTITUI COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DA SESA PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRESSO DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES INDIVIDUAIS E INSTITUCIONAIS QUE REPERCUTEM NO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL – GDI AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA SAÚDE E DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA CONFORME DECRETO Nº33.545, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, inciso III, da Constituição do Estadual, o art. 17 da Lei 8.080/90, o art. 82, inciso XIV, da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria nº 1482/2020 para excluir Maria do Socorro Juvenal de Oliveira e incluir Glaucia Maria Barreto Vieira como membro da comissão representativa do Hospital Geral Dr. César Cals.

Art. 2º A composição das demais comissões representativas permanece inalterada.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 3 de março de 2021.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

PORTARIA Nº280/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ , no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** a **SERVIDORA** relacionada no anexo único desta Portaria , durante o mês de Fevereiro/2021 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de março de 2021.

João Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº280/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

FEVEREIRO/2021	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VL.UNIT	DIAS	VAL
Sandra Lúcia F. Costa	10182417	Aux enfermagem	15,00	20	300,00
				TOTAL	**300,00**

*** *** ***

PORTARIA Nº281/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ , no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** a **SERVIDORA** relacionada no anexo único desta Portaria , durante o mês de Fevereiro/2021 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de março de 2021.

João Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº281/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

FEVEREIRO E MARÇO/ 2021	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VL.UNIT	DIAS	VAL
Ana Moura de Souza	49157010	Aux. enfermagem	15,00	41	615,00
Maria Auxiliadora do M. Silva	49198914	Tec. enfermagem	15,00	41	615,00
				TOTAL	**1.230,00**

*** *** ***

PORTARIA 310/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 8º,§1º, da Lei Estadual nº 14.101, de 10 de abril de 2008 e tendo em vista o que consta nos processos VIPROC n° 09117845/2020, 02028393/2021 e 02318480/2021 e as razões apresentadas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída por meio da portaria nº 2021/189, de 11 de fevereiro de 2021, resolve: Art. 1º Determinar o **afastamento** do servidor **JOSÉ ADILSON MENDES**, médico, matrícula nº 08368414, lotado no Hospital de Messejana – Dr. Carlos Alberberto Studart Gomes, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da remuneração, com fins de que, como investigado, não venha a influenciar no andamento da investigação administrativa. Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no período relativo ao afastamento, devendo indicar endereço, telefone e/ou quaisquer outros meios de contato que facilitem a sua localização, quando for necessário, pela Comissão. Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 11 de março de 2021.

João Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

APOSTILAMENTO Nº60/2021 AO CONTRATO Nº104/2020 E OUTROS

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 01263739/2021, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, **fazer apostilamento ao contrato** relacionado abaixo, para nele incluir a seguinte dotação orçamentária do Orçamento de 2021, conforme folha 02 do processo:

Nº CONTRATO	EMPRESA	CNPJ Nº
104/2020	EMPRESA JOAL PARTICIPAÇÕES S/A	CNPJ Nº 05.052.124/0001-34
514/2019	ROMÉLIA MARIA LIMA GUERRA	CPF Nº 220.927.573-34
1000/2017	HEBERT NASCIMENTO ARARUNA	CPF Nº 419.514.923-15
1531/2020	RICARDO ANTÔNIO ARAÚJO	CPF Nº 449.038.393-20
1856/2018	LAUCILENE FERREIRA DE ARAÚJO	CPF Nº 744.081.943-87

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Nº CONTRATO	EMPRESA	CNPJ Nº
1291/2013	MAGDA MARIA NASCIMENTO GOMES	CPF Nº 321.763.923-53
0482/2017	CONSUELO FÉLIX DE VASCONCELOS NETA	CPF Nº 358.085.783-53
106/2018	FRANCISCO LUIZ THELMO C. MENDES	CPF Nº 058.239.603-44
189/2020	JOSÉ REVIL LANDIM	CPF Nº 245.633.153-20

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA – 2021C
CEMAN/SESA	6621 – 24200884.10.122.211.20779.03.339039.1.01.00.0.2
	6631 - 24200894.10.122.211.20779.03.339036.1.01.00.0.2
	6631 - 24200894.10.122.211.20779.03.339036.1.01.00.0.2
	6576 - 24200874.10.122.211.20779.04.339036.1.01.00.0.2
	6508 - 24200864.10.122.211.20779.09.339036.1.01.00.0.2
	6364 - 24200844.10.122.211.20779.05.339036.1.01.00.0.2
	6370 - 24200844.10.122.211.20779.08.339036.1.01.00.0.2
	6359 - 24200824.10.302.631.20398.14.339036.1.01.00.0.3
	6462 - 24200854.10.122.211.20779.02.339036.1.01.00.0.2

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 11 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

APOSTILAMENTO Nº115/2021 AO CONTRATO N 0978/2018

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 01806929/2021, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, **fazer apostilamento para substituir o nome do Gestor,** consignado na Cláusula da Fiscalização, passando para a Sra. Graça Maria de Lima, matrícula nº 301157-1-6 e CPF nº 169.377.243-49, no instrumento atualmente em execução abaixo:

CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ Nº
0978/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR - COAPH	11.768.319/0001-88

Fortaleza, 12 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

APOSTILAMENTO Nº117/2021 AO CONTRATO Nº0011/2020

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 01797164/2021, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, **fazer apostilamento ao contrato** relacionado abaixo, para nele incluir a seguinte dotação orçamentária do Orçamento de 2021, conforme folha 02 do processo:

Nº CONTRATO	EMPRESA	CNPJ Nº
0011/2020	ARFRIO SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	26.619.079/0001-27
UNIDADE	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA – 2021C**	
SECRETARIA DA SAÚDE - SEDE	6021 - 24200884.10.122.211.20779.03.339039.1.01.00.0.20	
COASF (COGBI)	6075 - 24200744.10.122.211.20779.05.339039.1.01.00.0.20	
COVIG (COVEP/COVAT)	5628 - 24200084.10.305.632.20257.03.33903900.2.91.00.1.30	
	5665 - 24200104.10.305.632.20243.03.33903900.1.00.00.7.30	
SVO	6064 - 24200704.10.305.632.20151.03.33903900.2.91.00.1.30	
	6063 - 24200704.10.305.632.20151.03.33903900.1.01.00.0.30	
1ª CRES – FORTALEZA- COORDENADORIA DE CASCAVEL	6633 - 24200894.10.122.211.20779.03.33903900.1.01.00.0.20	
2ª CRES – CAUCAIA - COORDENADORIA DE CAUCAIA	6633 - 24200894.10.122.211.20779.03.33903900.1.01.00.0.20	
3ª CRES – MARACANAÚ - COORDENADORIA DE MARACANAÚ	6633 - 24200894.10.122.211.20779.03.33903900.1.01.00.0.20	

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 11 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

APOSTILAMENTO Nº118/2021 AO CONTRATO Nº229/2016

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 01851185/2021, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, **fazer apostilamento ao contrato Nº229/2016**, celebrado com a **Empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0010-02, para nele incluir a seguinte dotação orçamentária, conforme folhas 02 dos autos: 24.200.884.10.122.211.20779.03.339039.1.01.00.0.2 – Dotação reduzida: 6621 (COFIN) Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 11 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

APOSTILAMENTO Nº125/2021 AO TERMO DE AJUSTE Nº145/2018

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 02463316/2021, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, **fazer apostilamento ao contrato** relacionado abaixo, para nele incluir a seguinte dotação orçamentária do Orçamento de 2021, conforme folha 02 do processo:

Nº TERMO DE AJUSTE	MUNICÍPIO	CNPJ Nº
145/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO - CE	07.488.679/0001-59
UNIDADE	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA – 2021C**	
COGCO/SESA	24200154.10.302.631.11230.14.444042.10100.1	
	24200154.10.302.631.11230.14.444042.10000.1	
	24200154.10.302.631.11230.14.444042.30100.1	

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 12 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco "C", Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 emitido pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, **notifica** a empresa **AR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**, estabelecida na Rua Seiro Nakamura, nº 21, Bairro: Xaxim, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.690/0001-38, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta notificação, para sanar a inadimplência na entrega do material descrito na Nota de Empenho nº 48306/2020 (emitido em 30/11/2020) e apresentar defesa tendo em vista o descumprimento contratual, podendo vir a ser penalizado conforme a Lei Federal nº 8.666/1993. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia do processo nº 00513146/2021 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 12 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco "C", Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 emitido pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, **notifica** a empresa **AR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**, estabelecida na Rua Seiro Nakamura, nº 21, Bairro: Xaxim, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.690/0001-38, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta notificação, para sanar a inadimplência na entrega do material descrito na Nota de Empenho nº 48265/2020 (emitido em 30/11/2020) e apresentar defesa tendo em vista o descumprimento contratual, podendo vir a ser penalizado conforme a Lei Federal nº 8.666/1993. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia do processo nº 00512174/2021 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 12 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco "C", Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 emitido pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, **notifica** a empresa **AR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**, estabelecida na Rua Seiro Nakamura, nº 21, Bairro: Xaxim, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.690/0001-38, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta notificação, para sanar a inadimplência na entrega do material descrito na Nota de Empenho nº 48266/2020 (emitido em 30/11/2020) e apresentar defesa tendo em vista o descumprimento contratual, podendo vir a ser penalizado conforme a Lei Federal nº 8.666/1993. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia do processo nº 00512018/2021. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 12 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº203/2015

I - ESPÉCIE: Doc. n° 110/2021 - 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 203/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME**; V - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, nº 5335, Sala 403, Papicu, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, alínea "d" do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Serviços de mão de obra terceirizada** cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, para atender as necessidades do HSJ/SESA; IX - VALOR GLOBAL: R$ 81.519,52 (oitenta e um mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: O mesmo; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 03/05/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Paulo Aragão de Almeida Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº953/2015

I - ESPÉCIE: Doc. n° 65/2021 - 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 953/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS MÉDICOS CARDIOVASCULARES TORÁCICOS DO CEARÁ – COOPCARDIO**; V - ENDEREÇO: Rua Vicente Nogueira Braga nº 214, sala 301, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: II, § 4º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** excepcionalmente por mais 05 (cinco) meses, a partir do dia 20 de fevereiro de 2021 **o Contrato Nº 953/2015**, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços especializados de médicos cirurgiões cardiovasculares e torácicos do Ceará - COOPCARDIO, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da SESA Parágrafo Primeiro – Importa o presente termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R$ 5.917.369,82 (cinco milhões novecentos e dezessete mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), orçamento 2021; IX - VALOR GLOBAL: R$ 5.917.369,82 (cinco milhões novecentos e dezessete mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a partir do dia 20 de fevereiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 18/02/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: João Francisco Freitas Peixoto e Bernardo Jucá de Oliveira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº191/2017

I - ESPÉCIE: Doc. n° 1181/2020 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2017; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Geral Dr. César Cals-SESA; III - ENDEREÇO: Av. do Imperador, 545, Centro, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Francisco Sá nº 2776, Jacarecanga, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 30.601, de 15 julho de 2011; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por 12 (doze) meses, a partir do dia 29 de março de 2021; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 29 de março de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 30/12/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO ELIEZER ARRAIS MOTA FILHO, PETRÔNIO CLEMENTE DE OLIVEIRA BASTOS e ALEXANDRE CÉSAR ANDRADE DE OLIVEIRA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1832/2018

I - ESPÉCIE: Doc. n° 05/2021 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 1832/2018; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, 544 - Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA SÃO CARLOS CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR LTDA;** V - ENDEREÇO: Rua Otoni Façanha de Sá, 69, Sala 02, Dionísio Torres - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57 c/c o §8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 11 de janeiro de 2021, **o Contrato nº 1832/2018**, cujo objeto é a contratação de serviços na realização de exames de CINTILOGRAFIA, para atender as necessidades do Hospital Infantil Albert Sabin/HIAS, bem como reajustá-lo no percentual de 20,9245%, conforme índice IGPM-P/FGV. Parágrafo único - Com o reajuste no montante de R$ 44.473,07 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e sete centavos), o valor do contrato passará de R$ 212.540,64 (duzentos e doze mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 257.013,71 (duzentos e cinquenta e sete mil, treze reais e setenta e um centavos); IX - VALOR GLOBAL: R$ 257.013,71 (duzentos e cinquenta e sete mil, treze reais e setenta e um centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 11 de janeiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 08/01/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e José Eyorand Castelo Branco de Andrade.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº037/2019

I - ESPÉCIE: Doc. n° 1266/2020 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF/SESA; III - ENDEREÇO: Rua Ávila Goulart, 900 - Papicu, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Ceci 328 - Tamboré, Barueri-SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II c/c o art. 65, § 8°, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, no Decreto n° 30.601, de 15 de

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

julho de 2011; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por 12 (doze) meses, a partir do dia 07 de fevereiro de 2021, **o Contrato n°037/2019**, cujo objeto é a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de tomografia computadorizada, marca TOSHIBA, modelo Aquilon CXL, incluindo peças de reposição, sem ônus para a CONTRATANTE, pertencente ao Hospital Geral de Fortaleza/SESA, bem como reajustá-lo no percentual de 17,530510%, conforme o IGP-M(FGV). Parágrafo Único - Com o reajuste no percentual acima, e a prorrogação supra, o Contrato n° 037/2019, passa de R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) para 437.213,50 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos), conforme cálculos efetuados pelo SEMAN/HGF; IX - VALOR GLOBAL: R$ 437.213,50 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: Início a partir de 07 de fevereiro de 2021 e término em 07 de fevereiro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 18/12/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Daniel de Holanda Araújo e Euler Cardoso Guimarães.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1375/2019

I - ESPÉCIE: Doc. n° 1300/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1375/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora de Nazaré, 02 - Guaribas – Eusébio-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No § 1º inciso I do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por 12 (doze) meses, a partir do dia 24 de janeiro de 2021 **o Contrato Nº1375/2019**, que tem como objeto a aquisição de aquisição de Alimento Nutricional, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 24 de janeiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 30/12/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio Carlos e Paulo Roberto da Silva Seabra.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº303/2020

I - ESPÉCIE: Doc. n° 83/2021 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 303/2020; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO CEARÁ E DAS DEMAIS AREAS DA SAÚDE-COOPEN-CE**; V - ENDEREÇO: Rua Ministro Joaquim Bastos, 117, Fátima, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 20 de março de 2021, **o Contrato nº303/2020,** com valor global de R$ 120.640,80 (Cento e vinte mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos), cujo objeto é a prestação de serviços de enfermagem; IX - VALOR GLOBAL: R$ 120.640,80 (Cento e vinte mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 20 de março de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 13/02/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Maria Valsilene Freitas Sousa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1200/2020

I - ESPÉCIE: Doc. n° 1201/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1200/2020; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA AGF MEDICAL LTDA - EPP;** V - ENDEREÇO: Rua Gonçalves Ledo, nº 1414, Centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar por 06(seis) meses,** a partir do dia 14 de abril de 2021, o **Contrato Nº1200/2020**, cujo objeto é a aquisição de materiais de órtese e prótese, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06(seis) meses, a partir do dia 14 de abril de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 05/01/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Alexandre Gadelha Félix Júnior. Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira COORDENADORA JURÍDICA DA SESA *** *** *** EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº23/2017 I - ESPÉCIE: Doc. nº 15/2021 - 8º Termo Aditivo ao Convênio nº 23/2017, celebrado entre O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CE, para os fins que nele se declaram; II - OBJETO: Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30 de março de 2021, com término em 25 de setembro de 2021, o Convênio nº 23/2017, que tem por objeto o apoio financeiro objetivando a reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Francisquinha Farias Leitão no Município de Monsenhor Tabosa/CE; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (o mesmo); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do termo ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 09/03/2021 Cláudio Vasconcelos Frota e Francisco Salomão de Araújo Sousa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº23/2017

I - ESPÉCIE: Doc. nº 15/2021 - 8º Termo Aditivo ao Convênio nº 23/2017, celebrado entre O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CE,** para os fins que nele se declaram; II - OBJETO: **Prorrogar**, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30 de março de 2021, com término em 25 de setembro de 2021, **o Convênio nº 23/2017,** que tem por objeto o apoio financeiro objetivando a reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Francisquinha Farias Leitão no Município de Monsenhor Tabosa/CE; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (o mesmo); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do termo ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 09/03/2021 Cláudio Vasconcelos Frota e Francisco Salomão de Araújo Sousa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº006/2018

I - ESPÉCIE: Doc. nº 11/2021 - 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2018, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE CAMOCIM - CE**; II - OBJETO: **prorrogar** por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06 de março de 2021, com término em 01 de setembro de 2021, **o Convênio Nº 006/2018**, que tem como objeto a realização de procedimentos nos Postos de Saúde e CEO no município de Camocim/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (XXXXXXXXXX); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do termo ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 19/02/2021 - Cláudio Vasconcelos Frota e Maria Elizabete Magalhães.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº106/2018

I - ESPÉCIE: Doc. nº 16/2021 - 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 106/2018, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE EUSÉBIO - CE;** II - OBJETO: **Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias,** a partir do dia 08 de março de 2021, com término em 03 de setembro de 2021, o **prazo de vigência do Convênio nº106/2018,** que tem por objetivo o apoio financeiro para reforma do Hospital

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Municipal de Eusébio/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (XXXXXXXXXXXX); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 02/03/2021 - Claudio Vasconcelos Frota e Acilon Gonçalves Pinto Junior.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº042/2020

I - ESPÉCIE: Doc. nº 21/2021 - 1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 042/2020, celebrado entre O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE**,para os fins que nele se declaram; II - OBJETO: **Prorrogar por 210 (duzentos e dez) dias,** a partir de 08 de março de 2021, com término em 03 de outubro de 2021, o **Convênio nº 042/2020,** que tem por objeto o apoio financeiro objetivando o repasse de recursos para a aquisição de ambulância para o municipal de Reriutaba – CE; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (o mesmo); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do termo ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 05/03/2021 - Cláudio Vasconcelos Frota e Pedro Humberto Coelho Marques.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº003/2020

I - ESPÉCIE: Doc. nº 20/2021 - 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2020, celebrado entre O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE FORTIM-CE,** para os fins que nele se declaram; II - OBJETO: **Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias,** a partir de 31 de março de 2021, com término em 26 de setembro de 2021, o **Convênio nº 003/2020,** que tem por objeto o apoio financeiro objetivando a realizações de procedimentos médicos hospitalares aos usuários do SUS, no Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara, localizado no município de Fortim/CE; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (o mesmo); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do termo ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 09/03/2021 - Cláudio Vasconcelos Frota e Naselmo de Sousa Ferreira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2021/01297

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – **EMPRESAS FORNECEDORAS**: DIAGLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, PLAST LABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E LABORATÓRIO LTDA; III – OBJETO: O Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Material de Laboratório** (Placas prontas de Meios de Cultura e tiras de plástico), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20200991 SESA, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 01707970/2020. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurados a preferência, em igualdade de condições.; IV – EMPRESAS, GRUPOS E ITENS: DIAGLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, GRUPO 1: ITEM: 1; PLACAS PRONTAS DE AGAR SANGUE DE CARNEIRO – MEIO DE CULTURA GERAL PARA ISOLAMENTO DE HEMOLÍTICOS. PLACA COM AGAROSE DE COR VERMELHA COM PH – 7,14, POSSUINDO CERTIFICADO DE ATIVIDADE BACTERIOLÓGICA PARA STREPTOCOCCUS PYOGENES ATCC 19615 (HEMÓLISE BETA) STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE ATCC 6305 (HEMÓLISE ALFA), STAPHYLOCOCCUS AUREUS ATCC 25923 (HEMÓLISE BETA OU AUSÊNCIA) LISTERIA MONOCYTOGENES ATCC 35152; UNID.: UND; QTD.: 51.900; VR UNIT.: R$ 6,4700; ITEM: 2; PLACAS PRONTAS DE AGAR CHOCOLATE POLIVITEX – MEIO DE CULTURA COM ACRÉSCIMO DE HEMOGLOBINA E FATOR X OU HEMINA TERMOESTÁVEIS. PLACA COM AGAROSE DE COR MARROM CHOCOLATE COM PH-7,17 POSSUINDO CERTIFICADO DE ATIVIDADE BACTERIOLÓGICA PARA: NEISSERIA GONORRHOEAE ATCC 43069, NEISSERIA GONORRHOEAE ATCC 49226, NEISSERIA MENINGITIDIS ATCC13090, HAEMOPHILUS INFLUENZAE ATCC 10211, CANDIDA ALBCANSATCC 60193. UNID.: UND; QTD.: 41.600; VR UNIT.: R$ 5,9300; ITEM: 3; PLACAS PRONTAS COM MEIO DE CULTURA CROMOGÊNICO, PARA O ISOLAMENTO, CONTAGEM E IDENTIFICAÇÃO DIRETA DOS MICRO-ORGANISMOS URINÁRIOS, E. COLI, PROTEUS, CITROBACTER, ENTEROCOCCUS E KESC RM AMOSTRAS DE URINA NUM ÚNICO PASSO. PLACAS PRONTAS PARA USO, COM MARCAÇÃO EM JATO DE TINTA, CONTENDO O NOME DO PRODUTO, O NÚMERO DO LOTE E A DATA DEVALIDADE; UNID.: UND; QTD.: 72.300; VR UNIT.: R$ 5,9300; ITEM: 4; PLACAS COM MEIO DE CULTURA AGAR MACCONKEY PRONTAS PARA USO. EM PLACAS COM MARCAÇÃO A JATO DE TINTA, CONTENDO O NOME DO PRODUTO, O NÚMERO DO LOTE E A DATA DE VALIDADE; UNID.: UND; QTD.: 42.950; VR UNIT.: R$ 4,5000; ITEM: 5; PLACAS PRONTAS COM MEIO DE CULTURA CROMOGÊNICO, PARA O ISOLAMENTO, CONTAGEM E IDENTIFICAÇÃO DIRETA DE LEVEDURAS NUM ÚNICO PASSO. PLACAS PRONTAS PARA USO, COM MARCAÇÃO EM JATO DE TINTA, CONTENDO O NOME DO PRODUTO, O NUMERO DO LOTE E A DATA DE VALIDADE; UNID.: UND; QTD.: 6.520; VR UNIT.: R$ 12,5800; ITEM: 6; PLACAS PRONTAS COM MEIO DE CULTURA CROMOGÊNICO PARA SCREENING RÁPIDO DE ENTEROCOCUS FAECIUM E FAECALIS QUE APRESENTAM RESISTÊNCIA ADQUIRIDA A VANCOMICINA EM PLACAS PRONTAS PARA USO. O MEIO DEVE TER ATIVIDADE BACTERIOLÓGICA PARA ENTEROCOCCUS FAECALIS ATCC 51299 VRE, ENTEROCOCCUS FAECALIS ATCC 29212. ENTEROCOCCUS FAECIUM ATCC 700221 VRE, ENTEROCOCCUS FAECIUM ATCC 35667, ESCHERICHIA COLI ATCC 25992, STAPHYLOCOCCUS AUREUS ATCC 25923, CANDIDA ALBICANS ATCC10231 E PEDIOCOCCUS PENTOSACEUS. PLACAS COM MARCAÇÃO EM JATO DE TINTA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE; UNID.: UND; QTD.: 11.200 ; VR UNIT.: R$ 12,5800; ITEM: 7; PLACAS COM MEIO DE CULTURA AGAR MUELLER HINTON 90MM. PRONTAS PARA TESTES DE SENSIBILIDADE, CONTENDO O NOME DO PRODUTO, O NÚMERO DO LOTE E A DATA DE VALIDADE.; UNID.: UND; QTD.: 10.362; VR UNIT.: R$ 4,9600; ITEM: 8; PLACAS COM MEIO DE CULTURA AGAR MUELLER HINTON 145MM. PRONTAS PARA TESTES DE SENSIBILIDADE, CONTENDO O NOME DO PRODUTO, O NÚMERO DO LOTE E A DATA DE VALIDADE.; UNID.: UND; QTD.: 9.100; VR UNIT.: R$ 12,1600; ITEM: 9; MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO ÁGAR SABOURAUD COM GENTAMICINA E CLORANFENICOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TUBO OU PLACA. UNID.: UND; QTD.: 16.450; VR UNIT.: R$ 6,4600; ITEM:10; PLACAS PRONTAS COM MEIO DE CULTURA CROMOGÊNICO, PARA O ISOLAMENTO, CONTAGEM E IDENTIFICAÇÃO DIRETA DE STA PHYLOCOCCUS AUREUS RESISTENTE À METICILINA (MRSA). PLACAS PRONTAS PARA USO, COM MARCAÇÃO EM JATO DE TINTA, CONTENDO O NOME DO PRODUTO, O NUMERO DO LOTE E A DATA DE VALIDADE; UNID.:UND;QTD.:6.200;VR. UNIT.: R$ 14,8500 ; GRUPO 2: ITEM: 11; TIRAS DE PLÁSTICO OU DE PAPEL INERTE, NÃO POROSA, COM ESCALA EXPRESSANDO A CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA EM MICROGRAMAS POR MILILITROS (UG/ML) NA FACE SUPERIOR E O CÓDIGO INDICADOR DE POLIMIXINA B NA FACE INFERIOR DA TIRA. TER IMOBILIZADO UM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÕES, QUE CORRESPONDEM A 15 DILUIÇÕES DUPLAS DO ANTIMICROBIANO PREDEFINIDO, DE ACORDO COM O MÉTODO CONVENCIONAL PARA DETERMINAÇÃO DACIM. NO COMPRASNET :UNIDADE IGUAL A TIRA; UNID.: TIRA; QTD.: 3.170; VR UNIT.: R$ 36,3900; ITEM: 12; TIRAS DE PLÁSTICO OU DE PAPEL INERTE, NÃO POROSA, COM ESCALA EXPRESSANDO A CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA EM MICROGRAMAS POR MILILITROS (UG/ML) NA FACE SUPERIOR E O CÓDIGO INDICADOR DE VANCOMICINA NA FACE INFERIOR DA TIRA. TER IMOBILIZADO UM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÕES, QUE CORRESPONDEM A 15 DILUIÇÕES DUPLAS DO ANTIMICROBIANO PREDEFINIDO, DE ACORDO COM O MÉTODO CONVENCIONAL PARA DETERMINAÇÃO DA CIM. DESSECANTE DENTRO DE CADA PACK ÚNICO. EMBALAGEM ROTULADA INDIVIDUALMENTE COM 30 TIRAS. UMA TIRA POR PACOTE. NO COMPRASNET :UNIDADE IGUAL A TIRA; UNID.: TIRA; QTD.: 3.350; VR. UNIT.:R$ 36,3900; ITEM: 13; TIRAS DE PLÁSTICO OU DE PAPEL INERTE, NÃO POROSA, COM ESCALA EXPRESSANDO A CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA EM MICROGRAMAS POR MILILITROS (UG/ML) NA FACE SUPERIOR E O CÓDIGO INDICADOR DE LEVOFLOXACINO NA FACE INFERIOR DA TIRA, TER IMOBILIZADO UM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÕES, QUE CORRESPONDEM AS 15 DILUIÇÕES DUPLAS DO ANTIMICROBIANO PREDEFINIDO, DE ACORDO COM O MÉTODO CONVENCIONAL PARA DETERMINAÇÃO DA CIM. NO COMPRASNET :UNIDADE IGUAL A TIRA UNID.: TIRA; QTD.: 3.100; VR UNIT.: R$ 36,3900; ITEM: 14; TIRAS DE PLÁSTICOS OU DE PAPEL INERTE, NÃO POROSA, COM ESCALA EXPRESSANDO A CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA EM MICROGRAMAS POR MILILITROS (UG/ML) NA FACE SUPERIOR E O CÓDIGO INDICADOR DE SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIM NA FACE INFERIOR DA TIRA TER IMOBILIZADO UM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÕES, QUE CORRESPONDEM A 15 DILUIÇÕES DUPLAS DO ANTIMICROBIANO PREDEFINIDO, DE ACORDO COM O MÉTODO CONVENCIONAL PARA DETERMINAÇÃO DA CIM. NO COMPRASNET :UNIDADE IGUAL A TIRA; UNID.: TIRA; QTD.: 3.340; VR UNIT.: R$ 36,3900; ITEM: 15; TIRAS DE PLÁSTICOS OU DE PAPEL INERTE, NÃO POROSA, COM ESCALA EXPRESSANDO A CONCENTRAÇÃO INIBI-

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

TÓRIA MÍNIMA EM MICROGRAMAS POR MILILITROS (UG/ML) NA FACE SUPERIOR E O CÓDIGO INDICADOR DE IMIPENEM, SENSIBILIDADE ANTIMICROBIANA COM GRADIENTE ESTÁVEL DE CONCENTRAÇÃO DO ANTIMICROBIANO QUE VARIA DE 0,016 A 256 UG/ML. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO PADRONIZADAS (8 ° C A -20 ° C). DESSECANTE DENTRO DE CADA PACK ÚNICO. EMBALAGEM ROTULADA INDIVIDUALMENTE COM 30 TIRAS. UMA TIRA POR PACOTE. NO COMPRASNET :UNIDADE IGUAL A TIRA; UNID.: TIRA; QTD.: 2.620; VR UNIT.: R$ 36,3900; ITEM: 16; TIRAS DE PLÁSTICOS OU DE PAPEL INERTE, NÃO POROSA, COM ESCALA EXPRESSANDO A CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA EM MICROGRAMAS POR MILILITROS (UG/ML) NA FACE SUPERIOR E O CÓDIGO INDICADOR DE MEROPENEM, SENSIBILIDADE ANTIMICROBIANA COM GRADIENTE ESTÁVEL DE CONCENTRAÇÃO DO ANTIMICROBIANO QUE VARIA DE 0,016 A 256 UG/ML. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO PADRONIZADAS (8 ° C A -20 ° C). DESSECANTE DENTRO DE CADA PACK ÚNICO. EMBALAGEM ROTULADA INDIVIDUALMENTE COM 30 TIRAS. UMA TIRA POR PACOTE. NO COMPRASNET :UNIDADE IGUAL A TIRA; UNID.: TIRA; QTD.: 3.410; VR UNIT.: R$ 36,3900; ITEM: 17; TIRAS DE PLÁSTICOS OU DE PAPEL INERTE, NÃO POROSA, COM ESCALA EXPRESSANDO A CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA EM MICROGRAMAS POR MILILITROS (UG/ML) NA FACE SUPERIOR E O CÓDIGO INDICADOR DE ERTAPENEM, SENSIBILIDADE ANTIMICROBIANA COM GRADIENTE ESTÁVEL DE CONCENTRAÇÃO DO ANTIMICROBIANO QUE VARIA DE 0,016 A 256 UG/ML. EMBALAGEM COM 30 TIRAS. NO COMPRASNET :UNIDADE IGUAL A TIRA; UNID.: TIRA; QTD.: 3.170; VR UNIT.: R$ 36,3900; ITEM: 18; TIRAS DE PLÁSTICO OU DE PAPEL INERTE, NÃO POROSA, COM ESCALA EXPRESSANDO A CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA EM MICROGRAMAS POR MILILITROS (UG/ML) NA FACE SUPERIOR E O CÓDIGO INDICADOR DE COLISTINA NA FACE INFERIOR DA TIRA. TER IMOBILIZADO UM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÕES, QUE CORRESPONDEM A 15 DILUIÇÕES DUPLAS DO ANTIMICROBIANO PREDEFINIDO, DE ACORDO COM O MÉTODO CONVENCIONAL PARA DETERMINAÇÃO DA CIM. NO COMPRASNET :UNIDADE IGUAL A TIRA; UNID.: TIRA; QTD.: 1.700; VR UNIT.: R$ 36,3900; ITEM: 19; TIRAS DE PLÁSTICOS OU DE PAPEL INERTE, NÃO POROSA, COM ESCALA EXPRESSANDO A CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA EM MICROGRAMAS POR MILILITROS (UG/ML) NA FACE SUPERIOR E O CÓDIGO INDICADOR DE TEICOPLAMINA, SENSIBILIDADE ANTIMICROBIANA COM GRADIENTE ESTÁVEL DE CONCENTRAÇÃO DO ANTIMICROBIANO QUE VARIA DE 0,016 A 256 UG/ML. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO PADRONIZADAS (8 ° C A -20 ° C). DESSECANTE DENTRO DE CADA PACK ÚNICO. EMBALAGEM ROTULADA INDIVIDUALMENTE COM 30 TIRAS. UMA TIRA POR PACOTE. NO COMPRASNET :UNIDADE IGUAL A TIRA; UNID.: TIRA; QTD.: 2.890; VR UNIT.: R$ 36,3900; ITEM: 20; TIRAS DE PLÁSTICOS OU DE PAPEL INERTE, NÃO POROSA, COM ESCALA EXPRESSANDO A CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA EM MICROGRAMAS POR MILILITROS (UG/ML) NA FACE SUPERIOR E O CÓDIGO INDICADOR DE PIPERACILINA TAZOBACTAM, SENSIBILIDADE ANTIMICROBIANA COM GRADIENTE ESTÁVEL DE CONCENTRAÇÃO DO ANTIMICROBIANO QUE VARIA DE 0,016 A 256UG/ML. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO PADRONIZADAS (8 ° C A -20 ° C). DESSECANTE DENTRO DE CADA PACK ÚNICO. EMBALAGEM ROTULADA INDIVIDUALMENTE COM 30 TIRAS. UMA TIRA POR PACOTE.NO COMPRAS NET :UNIDADE IGUAL A TIRA UNID.: TIRA; QTD.: 2.690; VR UNIT.: R$ 36,3900; ITEM: 21; TIRAS DE PLÁSTICOS OU DE PAPEL INERTE, NÃO POROSA, COM ESCALA EXPRESSANDO A CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA EM MICROGRAMAS POR MILILITROS (UG/ML) NA FACE SUPERIOR E O CÓDIGO INDICADOR DE CEFTAZIDIME AVIBACTAM, SENSIBILIDADE ANTIMICROBIANA COM GRADIENTE ESTÁVEL DE CONCENTRAÇÃO DO ANTIMICROBIANO QUE VARIA DE 0,016 A 256 UG/ML. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO PADRONIZADAS (8 ° C A -20 ° C). DESSECANTE DENTRO DE CADA PACK ÚNICO. EMBALAGEM ROTULADA INDIVIDUALMENTE COM 30 TIRAS. UMA TIRA POR PACOTE. NO COMPRASNET :UNIDADE IGUAL A TIRA; UNID.: TIRA; QTD.: 2.330; VR UNIT.: R$ 36,3900; ITEM: 22; TIRAS DE PLÁSTICO OU DE PAPEL INERTE, NÃO POROSA, COM ESCALA EXPRESSANDO A CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA EM MICROGRAMAS POR MILILITROS (UG/ML) NA FACE SUPERIOR E O CÓDIGO INDICADOR DE CIPROFLOXACINA NA FACE INFERIOR DA TIRA, TER IMOBILIZADO UM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÕES, QUE CORRESPONDEM AS 15 DILUIÇÕES DUPLAS DO ANTIMICROBIANO PREDEFINIDO, DE ACORDO COM O MÉTODO CONVENCIONAL PARA DETERMINAÇÃO DA CIM. NO COMPRASNET : UNIDADE IGUAL A TIRA; UNID.:-TIRA; QTD.: 2.330; VR UNIT.: R$ 36,3900; ITEM: 23; TIRAS DE PLÁSTICO OU DE PAPEL INERTE, NÃO POROSA, COM ESCALA EXPRESSANDO A CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA EM MICROGRAMAS POR MILILITROS (UG/ML) NA FACE SUPERIOR E O CÓDIGO INDICADOR DE PENICILINA NA FACE INFERIOR DA TIRA, TER IMOBILIZADO UM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÕES, QUE CORRESPONDEM AS 15 DILUIÇÕES DUPLAS DO ANTIMICROBIANO PREDEFINIDO, DE ACORDO COM O MÉTODO CONVENCIONAL PARA DETERMINAÇÃO DA CIM. NO COMPRAS NET: UNIDADE IGUAL A TIRA; UNID.: TIRA; QTD.: 2.230; VR UNIT.: R$ 36,3900; PLAST LABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E LABORATÓRIO LTDA; GRUPO 3: ITEM: 24; CEPA BACTERIANA DESTINADA AO USO EM CONTROLE DE QUALIDADE BACTERIOLÓGICO, DERIVADA DE CEPA PADRÃO ATCC (AMERICAN TYPE CULTURE COLLECTION), COM RASTREABILIDADE DA CULTURA DE REFERÊNCIA E PRODUZIDA POR EMPRESA LICENCIADA PELA ATCC - ESCHERICHIA COLI ATCC 35218; UNID.: UND; QTD.: 40; VR UNIT.: R$ 870,0000; ITEM:25; CEPA BACTERIANA DESTINADA AO USO EM CONTROLE DE QUALIDADE BACTERIOLÓGICO, DERIVADA DE CEPA PADRÃO ATCC (AMERICAN TYPE CULTURE COLLECTION), COM RASTREABILIDADE DA CULTURA DE REFERÊNCIA E PRODUZIDA POR EMPRESA LICENCIADA PELA ATCC - ESCHERICHIA COLI ATCC 25922; UNID.: UND; QTD.: 44; VR UNIT.: R$ 640,0000; ITEM: 26; CEPA BACTERIANA DESTINADA AO USO EM CONTROLE DE QUALIDADE BACTERIOLÓGICO, DERIVADA DE CEPA PADRÃO ATCC (AMERICAN TYPE CULTURE COLLECTION), COM RASTREABILIDADE DA CULTURA DE REFERÊNCIA E PRODUZIDA POR EMPRESA LICENCIADA PELA ATCC – KLEBSIELLA PNEUMONIAE ATCC 700603; UNID.: UND; QTD.: 40; VR UNIT.: R$ 900,0000; ITEM: 27; CEPA BACTERIANA DESTINADA AO USO EM CONTROLE DE QUALIDADE BACTERIOLÓGICO, DERIVADA DE CEPA PADRÃO ATCC (AMERICAN TYPE CULTURE COLLECTION), COM RASTREABILIDADE DA CULTURA DE REFERÊNCIA E PRODUZIDA POR EMPRESA LICENCIADA PELA ATCC – PSEUDOMONAS AERUGINOSA 27853; UNID.: UND; QTD.: 40; VR UNIT.: R$ 640,0000; ITEM: 28; CEPA BACTERIANA DESTINADA AO USO EM CONTROLE DE QUALIDADE BACTERIOLÓGICO, DERIVADA DE CEPA PADRÃO ATCC (AMERICAN TYPE CULTURE COLLECTION), COM RASTREABILIDADE DA CULTURA DE REFERÊNCIA E PRODUZIDA POR EMPRESA LICENCIADA PELA ATCC – STAPHYLOCOCCUS AUREUS 29213; UNID.: UND; QTD.: 40; VR UNIT.: R$ 640,0000; ITEM: 29; CEPA BACTERIANA DESTINADA AO USO EM CONTROLE DE QUALIDADE BACTERIOLÓGICO, DERIVADA DE CEPA PADRÃO ATCC (AMERICAN TYPE CULTURE COLLECTION), COM RASTREABILIDADE DA CULTURA DE REFERÊNCIA E PRODUZIDA POR EMPRESA LICENCIADA PELA ATCC – ENTEROCOCCUS FAECALIS 29212 UNID.: UND; QTD.: 40; VR UNIT.: R$ 870,0000; ITEM: 30; CEPA BACTERIANA DESTINADA AO USO EM CONTROLE DE QUALIDADE BACTERIOLÓGICO, DERIVADA DE CEPA PADRÃO ATCC (AMERICAN TYPE CULTURE COLLECTION), COM RASTREABILIDADE DA CULTURA DE REFERÊNCIA E PRODUZIDA POR EMPRESA LICENCIADA PELA ATCC – STAPHYLOCOCCUS AUREUS 25923; UNID.: UND; QTD.: 40; VR UNIT.: R$ 640,0000; ITEM: 31; CEPA BACTERIANA DESTINADA AO USO EM CONTROLE DE QUALIDADE BACTERIOLÓGICO, DERIVADA DE CEPA PADRÃO ATCC (AMERICAN TYPE CULTURE COLLECTION), COM RASTREABILIDADE DA CULTURA DE REFERÊNCIA E PRODUZIDA POR EMPRESA LICENCIADA PELA ATCC – STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE 49619; UNID.: UND; QTD.: 34; VR UNIT.: R$ 870,0000; ITEM: 32; CEPA BACTERIANA DESTINADA AO USO EM CONTROLE DE QUALIDADE BACTERIOLÓGICO, DERIVADA DE CEPA PADRÃO ATCC (AMERICAN TYPE CULTURE COLLECTION), COM RASTREABILIDADE DA CULTURA DE REFERÊNCIA E PRODUZIDA POR EMPRESA LICENCIADA PELA ATCC - CANDIDA ALBICANS14053. UNID.: UND; QTD.: 34; VR UNIT.: R$ 900,0000; ITEM: 33; CEPA BACTERIANA DESTINADA AO USO EM CONTROLE DE QUALIDADE BACTERIOLÓGICO, DERIVADA DE CEPA PADRÃO ATCC (AMERICAN TYPE CULTURE COLLECTION), COM RASTREABILIDADE DA CULTURA DE REFERÊNCIA E PRODUZIDA POR EMPRESA LICENCIADA PELA ATCC – CANDIDA AURIS B11903; UNID.: UND; QTD.: 34; VR UNIT.: R$ 900,0000; ITEM: 34; CEPA BACTERIANA DESTINADA AO USO EM CONTROLE DE QUALIDADE BACTERIOLÓGICO, DERIVADA DE CEPA PADRÃO ATCC (AMERICAN TYPE CULTURE COLLECTION), COM RASTREABILIDADE DA CULTURA DE REFERÊNCIA E PRODUZIDA POR EMPRESA LICENCIADA PELA ATCC – ACINETOBACTERB AUMANNII BAA-1605; UNID.: UND; QTD.: 34; VR UNIT.: R$ 900,0000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200991; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Emanuela Machado Silva Saraiva
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS DE RECURSOS BIOMÉDICOS - CEBIO - COGBI

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 656/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS CONTRATADA: **EMPRESA LIFE TECHNOLOGIES COM E IND DE PROD P/ BIOTECNOLOGIA LTDA**. OBJETO: **Aquisição de reagentes para o laboratório de Citogenômica e Biologia Molecular do Centro de Referência em Diagnóstico do Câncer e da Criança e do adolescente Dr. Murilo Martins,** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referencia do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 20200051 - SESA/HIAS, e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R$ 15.778,00 (quinze mil, setecentos e setenta e oito reais) pagos em Parcelas Mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06012.24200204.10.30 2.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30 - FAE. DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020 SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Gustavo Arbex Avelar

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 658/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS CONTRATADA: EMPRESA **ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de reagentes para o laboratório de Citogenômica e Biologia Molecular do Centro de Referência em Diagnóstico do Câncer e da Criança e do adolescente Dr. Murilo Martins**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referencia do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 20200051 - SESA/HIAS, e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) pagos em Parcelas Mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06012.24200204.10.302.631.20077.03.33903 000.2.91.00.1.30 - FAE. DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020 SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Luiz Antônio de Faria

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 27/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **L&L SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**. OBJETO: **Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva,** com fornecimento total de peças novas, originais ou similares, acessórios, insumos e mão de obra, nos sistemas/equipamentos de AR-CONDICIONADO, tipo Split's, Janeleiros, Self's, Piso teto e Dultado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 20191380 – SESA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Centro Ref. Nac. Dermatologia Sanitária Dona Libânia – CDERM 5943 – 24200374.10.302.631.20071.03.33903900.1.01.00.0.30 Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão – CIDH 5896 – 24200324.10.302.631.20071. 03.33903900.2.91.00.1.30 Centro de Saúde Escola Meireles – CSM 5954 – 24200384.10.302.631.20071.03.33903900.1.01.00.0.30 Centro Odontológico Tipo I – CEO/Centro 5907 – 24200334.10.302.631.20075.03.33903900.1.01.00.0.30 Centro Odontológico Tipo II – CEO/Joaquim Távora 5923 – 2420035 4.10.302.631.20075.03.33903900.1.01.00.0.30 Centro Odontológico Tipo II – CEO/Rodolfo Teófilo 5916 – 24200344.10.302.631.20075.03.33903900.1.0 1.00.0.30 Centro de Convivência Antônio Diogo – CCAD 6049 – 24200694.10.302.631.20071.07.33903900.1.01.00.0.30 Centro de Convivência Antônio Justa – CCAJ 6033 – 24200684.10.302.631.20071.03.33903900.1.01.00.0.30 Instituto de Prevenção do Câncer do Ceará – IPCC 5933 – 24200364.10.302.6 31.20071.03.33903900.2.91.00.1.30 - 5932 – 24200364.10.302.631.20071.03.33903900.1.01.00.0.30 Centro de Distribuição – CD Maracanaú 5713 – 2420 0154.10.302.631.20086.03.33903900.1.01.00.0.30 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 6110 – 24200784.10.302.631.20069.03.33903900 .2.91.00.1.30 . DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021 SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Ana Karoline da Silva Sousa Moura

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021
POLI.R/ QUIXADÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ** – CPSMQ; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Quixadá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 453, de 26/10/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Quixadá – CE; VIGÊNCIA: A vigência inicia em 01 de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021; VALOR: R$ 251.991,84 (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 20.999,32 (vinte mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos); DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020; SIGNATÁRIOS: Francisco Hermes Nobre e Francisco José Magalhães Carneiro;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021
CEO.R/ QUIXADÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ** – CPSMQ; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas de Quixeramobim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 453, de 26/10/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Quixadá - CE VIGÊNCIA: A vigência inicia em 02 de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021; VALOR: R$ 57.500,16 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais e dezesseis centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 4.791,68 (quatro mil e setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos; DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020; SIGNATÁRIOS: Francisco Hermes Nobre e Francisco José Magalhães Carneiro;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021
POLI.R/ QUIXADÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHORÓ– CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ** – CPSMQ; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Quixadá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 453, de 26/10/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Quixadá – CE; VIGÊNCIA: A vigência inicia em 01 de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021; VALOR: R$ 187.240,92 (cento e oitenta e sete mil e duzentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 15.603,41 (quinze mil e seiscentos e três reais e quarenta e um centavos) DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020; SIGNATÁRIOS: Marcondes de Holanda Jucá e Francisco José Magalhães Carneiro;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021
CEO.R/ QUIXADÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHORÓ – CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ** – CPSMQ; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas de Quixeramobim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 453, de 26/10/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Quixadá – CE VIGÊNCIA: A vigência inicia em 02 de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021; VALOR: R$ 42.725,04 (quarenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 3.560,42(três mil e quinhentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos); DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020; SIGNATÁRIOS: Marcondes de Holanda Jucá e Francisco José Magalhães Carneiro; VALOR: R$ 42.725,04 (quarenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 3.560,42(três mil e quinhentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos); DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020; SIGNATÁRIOS: Marcondes de Holanda Jucá e Francisco José Magalhães Carneiro;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº03/2021
POLI.R/ QUIXADÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ** – CPSMQ; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Quixadá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 453, de 26/10/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Quixadá – CE; VIGÊNCIA: A vigência inicia em 01 de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021; VALOR: R$ 184.535,52 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 15.377,96 (quinze mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos); DATA DA ASSINATURA: 21/01/2021; SIGNATÁRIOS: Elira Maria Freitas de Queiroz e Francisco José Magalhães Carneiro;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº03/2021
CEO.R/ QUIXADÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ** – CPSMQ; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas de Quixeramobim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 453, de 26/10/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Quixadá – CE; VIGÊNCIA: A vigência inicia em 02 de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021; VALOR: R$ 42.107,76 (quarenta e dois mil e cento e sete reais e setenta e seis centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 3.508,98 (três mil e quinhentos e oito reais e noventa e oito centavos); DATA DA ASSINATURA: 21/01/2021; SIGNATÁRIOS: Elira Maria Freitas de Queiroz e Francisco José Magalhães Carneiro;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº04/2021
POLI.R/ QUIXADÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA - CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ** – CPSMQ; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Quixadá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 453, de 26/10/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Quixadá – CE; VIGÊNCIA: A vigência inicia em 01 de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021; VALOR: R$ 174.321,12 (cento e setenta e quatro mil e trezentos e vinte e um reais e doze centavos) obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 14.526,76 (quatorze mil e quinhentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos); DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020; SIGNATÁRIOS: Francisco José Magalhães Carneiro e Francisco José Magalhães Carneiro;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº04/2021
CEO.R/ QUIXADÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA – CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ** – CPSMQ; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas de Quixeramobim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 453, de 26/10/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Quixadá – CE; VIGÊNCIA: A vigência inicia em 02 de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021; VALOR: R$ 39.777,00 (trinta e nove mil e setecentos e setenta e sete reais), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 3.314,75 (três mil e trezentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020; SIGNATÁRIOS: Francisco José Magalhães Carneiro e Francisco José Magalhães Carneiro;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº05/2021
POLI.R/ QUIXADÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MILHÃ - CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ** – CPSMQ; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Quixadá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 453, de 26/10/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Quixadá – CE; VIGÊNCIA: A vigência inicia em 01 de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021; VALOR: R$ 181.402,08 (cento e oitenta e um mil e quatrocentos e dois reais e oito centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 15.116,84 (quinze mil e cento e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos); DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021; SIGNATÁRIOS: Luiz Alan Pinheiro Macedo e Francisco José Magalhães Carneiro;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº05/2021
CEO.R/ QUIXADÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MILHÃ – CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ** – CPSMQ; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas de Quixeramobim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 453, de 26/10/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Quixadá – CE; VIGÊNCIA: A vigência inicia em 02 de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021; VALOR: R$ 41.392,08 (quarenta e um mil e trezentos e noventa e dois reais e oito centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 3.449,40 (três mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos); DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021; SIGNATÁRIOS: Luiz Alan Pinheiro Macedo e Francisco José Magalhães Carneiro;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº06/2021
POLI.R/ QUIXADÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ** – CPSMQ; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Quixadá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 453, de 26/10/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Quixadá – CE; VIGÊNCIA: A vigência inicia em 01 de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021; VALOR: R$ 595.787,83 (quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), obrigando-se repassar em 12(doze) parcelas mensais iguais de R$ 49.648,99 (quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos); DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021; SIGNATÁRIOS: Francisco Severo Carnauba e Francisco José Magalhães Carneiro;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº06/2021
CEO.R/ QUIXADÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ** – CPSMQ; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas de Quixeramobim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 453, de 26/10/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Quixadá – CE; VIGÊNCIA: A vigência inicia em 02 de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021; VALOR: R$ 136.408,44 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 11.367,37 (onze mil e trezentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos); DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021; SIGNATÁRIOS: Francisco Severo Carnaúba e Francisco José Magalhães Carneiro;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº07/2021
POLI.R/ QUIXADÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ** – CPSMQ; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Quixadá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 453, de 26/10/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Quixadá – CE; VIGÊNCIA: A vigência inicia em 01 de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021; VALOR: R$ 864.396,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e trezentos e noventa e seis reais), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 72.033,00 (setenta e dois mil e trinta e três reais); DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021; SIGNATÁRIOS: Ricardo José Araujo Silveira e Francisco José Magalhães Carneiro;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº07/2021
CEO.R/ QUIXADÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ – CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ** – CPSMQ; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas de Quixeramobim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 453, de 26/10/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Quixadá – CE; VIGÊNCIA: A vigência inicia em 02 de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021; VALOR: R$ 278.180,76 (duzentos e setenta e oito mil e cento e oitenta reais e setenta e seis centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 23.181,73 (vinte e três mil e cento e oitenta e um reais e setenta e três centavos); DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021; SIGNATÁRIOS: Ricardo José Araújo Silveira e Francisco José Magalhães Carneiro;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº08/2021
POLI.R/ QUIXADÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ** – CPSMQ; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Quixadá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 453, de 26/10/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Quixadá – CE; VIGÊNCIA: A vigência inicia em 01 de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021; VALOR: R$ 1.128.801,00 (um milhão e cento e vinte e oito mil e oitocentos e um reais), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 94. 066,75 (noventa e quatro mil e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021; SIGNATÁRIOS: Cirilo Antonio Pimenta Lima e Francisco José Magalhães Carneiro;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº09/2021
POLI.R/ QUIXADÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ** – CPSMQ; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Quixadá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 453, de 26/10/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Quixadá – CE; VIGÊNCIA: A vigência inicia em 01 de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021; VALOR: R$ 351.375,12 (trezentos e cinquenta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 29.281,26 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos); DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020; SIGNATÁRIOS: Antonio Mauricio Pinheiro Jucá e Francisco José Magalhães Carneiro;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº09/2021
CEO.R/ QUIXADÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU – CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ** – CPSMQ; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas de Quixeramobim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 453, de 26/10/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Quixadá – CE; VIGÊNCIA: A vigência inicia em 02 de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021; VALOR: R$ 80.177,64 (oitenta mil e cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 6.681,47 (seis mil e seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos); DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020; SIGNATÁRIOS: Antônio Maurício Pinheiro Jucá e Francisco José Magalhães Carneiro;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº10/2021
CEO.R/ QUIXADÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE – CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ** – CPSMQ; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas de Quixeramobim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 453, de 26/10/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Quixadá – CE; VIGÊNCIA: A vigência inicia em 02 de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021; VALOR: R$ 57.818,28 (cinquenta e sete mil e oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 4.818,19 (quatro mil e oitocentos e dezoito reais e dezenove centavos); DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021; SIGNATÁRIOS: Ana Vladia Nogueira Pinheiro Jucá e Francisco José Magalhães Carneiro;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº10/2021
POLI.R/ QUIXADÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ** – CPSMQ; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Quixadá, Unidade integrante da Secretaria

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 453, de 26/10/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Quixadá – CE; VIGÊNCIA: A vigência inicia em 01 de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021; VALOR: R$ 253.386,00 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e seis reais), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 21.115,50 (vinte e um mil e cento e setenta e sete reais e onze centavos); DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021; SIGNATÁRIOS: Ana Vladia Nogueira Pinheiro Jucá e Francisco José Magalhães Carneiro;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 015/2021

PROCESSO Nº: 09442436/2020/VIPROC/ SESA OBJETO: **Fornecimento regular de 360 sessões de fisioterapia motora domiciliar**, bem como 72 sessões com profissional de fonoaudiologia, a fim de atender demanda judicializada pelo paciente Francisco Bezerra de Oliveira JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente compra tendo em vista tratar-se de atendimento de decisão judicial prolatada em ações movidas em desfavor do Estado do Ceará, na qual restou determinado o fornecimento dos serviços acima mencionados, que não são fornecidos pelo Sistema Único de Saúde, ressaltando que o paciente em apreço foi atendido através do Contrato nº 1361/2019, vigente até 19 de maio de 2020, contudo em virtude da COVID 19, a família solicitou suspensão do atendimento até ulterior deliberação do médico assistente VALOR GLOBAL: R$ 41.040,00 (quarenta um mil e quarenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154.10.302.631.20086.03.339039.1 0100.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações CONTRATADA: **CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA** DISPENSA: 10/03/2021 - João Francisco Freitas Peixoto RATIFICAÇÃO: 10/03/2021 - Cláudio Vasconcelos Frota

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 35/2021

PROCESSO Nº: 10310920/2020/VIPROC/ SESA OBJETO: **Aquisição de 03(três) Ultra Freezers Científicos (-86°C)**, objetivando atender ao Plano de Contingência do Coronavírus (COVID 19) JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020 e no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID – 19; CONSIDERANDO que a vacina contra a COVID-19 é uma das medidas mais custo-efetivas para controlar a pandemia e diminuir seu impacto na saúde, na economia e na sociedade; CONSIDERANDO o avanço do desenvolvimento de vacinas contra a COVID-19 e a necessidade de aumentar a capacidade de armazenamento da Central de Armazenamento e Distribuição dos Imunobiológicos (CEADIM), visto que o Estado receberá um quantitativo significativo de doses; Torna-se imprescindível e premente a aquisição de 02 (dois) Ultra Freezers Científicos (-86°C) de 710 litros para a CEADIM, considerando necessidade de administrar, em uma curta janela de tempo, duas doses da vacina a todos que fazem parte dos grupos prioritários e ampliar gradativamente a vacinação para os demais grupos do Estado. VALOR GLOBAL: R$ 189.307,35 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e sete reais e trinta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200084.10.305.632.15370.03.4490520 0.2.91.00.1.40 - 5601 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações CONTRATADA: **FRIERE VENDAS E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI-ME** DISPENSA: 10/03/2021 - João Francisco Freitas Peixoto RATIFICAÇÃO: 10/03/2021 - Cláudio Vasconcelos Frota

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 38/2021

PROCESSO Nº: 01421229/2021/VIPROC/ SESA OBJETO: **Fornecimento do medicamento CANABIDIOL 6000MG – 50MG/ML FRASCO 120ML - ISODIOLEX,** a fim de atender demanda de paciente com ordem judicial JUSTIFICATIVA: A presente compra é justificada tendo em vista tratar-se de atendimento de decisão judicial em ação movida em desfavor do Estado do Ceará, pela qual restou determinado o fornecimento do medicamento supramencionado, para tratamento da paciente Gustavo Peixoto Correia Máximo, acometido de Epilepsia de difícil controle (CID 10: G40.2). Cumpre destacar que a autorização excepcional da ANVISA referente a importação de produto derivado de Cannabis (fls. 12-13) justifica-se pelo teor do relatório médico (fl. 15), no qual está confirmada a necessidade de utilização de CANABIDIOL pelo paciente, diante do diagnóstico de Epilepsia de difícil controle VALOR GLOBAL: R$ 141.568,14 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154. 10.302.631.20086.03.339032.10100.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações CONTRATADA: **S & B DISTRIBUIDORA E IMP. DE MEDICAMENTOS** DISPENSA: 02/03/2021 - João Francisco Freitas Peixoto RATIFICAÇÃO: 02/03/2021 - Cláudio Vasconcelos Frota

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 42/2021

PROCESSO Nº: 10293066/2020/VIPROC/ SESA OBJETO: **Aquisição de FRASCOS PARA HEMOCULTURA** JUSTIFICATIVA: Considerando que os reagentes eram fornecidos através do pregão eletrônico nº 0516/2019, que deu origem a ata de registro de preços nº 0904/2019, vigente até 19/08/2020, foi contratualizada que deu origem ao contrato nº 988/2020 com vigência para 21/01/2021 portanto o saldo só nos vai abastecer por mais 15 dias. Considerando que a aquisição foi solicitada através do processo nº 03305445/2020, que deu origem ao pregão eletrônico 0883/2020, foi marcado para o dia 26/08/2020, que em seguida, e no momento encontra-se na Central de Licitações/PGE para análise de Recurso. Informamos que o material é indispensável para os pacientes atendidos sejam ambulatorialmente, emergencialmente e internados do HGF. Considerando que esse material é de suma importância no diagnóstico para isolamento e identificação de microrganismos patogênico no sangue. Vale ressaltar que o material faz parte do protocolo COVID-19 VALOR GLOBAL: R$ 107.037,00 (cento e sete mil e trinta e sete reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5763 – 24200184.10.302.631. 20077.03.33903000.2.91.00.1.30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações CONTRATADA: **DIAGCOMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA EPP** DISPENSA: 10/03/2021 - João Francisco Freitas Peixoto RATIFICAÇÃO: 10/03/2021 - Cláudio Vasconcelos Frota

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 64/2021

PROCESSO Nº: 02637993/2021 / VIPROC /SESA OBJETO: **Aquisição de VACINA SARS COV-2, SUSPENSÃO INJETÁVEL**, para garantir a realização das ações de imunização no âmbito de todo o estado do Ceará, pelo Programa Nacional de Imunização - PNI. JUSTIFICATIVA: Analisando a situação da regulação de leitos para a COVID-19 (SE 10), constam no sistema da Central Estadual de Regulação, 379 solicitações de internação em UTI Adulto Covid-19. Outros 362 pedidos são para internação em leitos clínicos adultos Covid-19. A taxa de ocupação de UTI adulto no estado é de 95,73 %, com pacientes em leito UTI no Ceará. Para atendimento aos pacientes com COVID-19, o Ceará possui 2.269 Leitos Clínicos Adultos COVID19, 95 Leitos Clínicos Pediátricos COVID19, 911 Leitos UTI Adultos COVID19, 38 Leitos UTI Pediátricos COVID19 e 42 UPAS 24h. Para conter esse cenário crítico, faz-se indispensável a contratação pelo Estado do Ceará, conforme autorizado na Lei Federal n.º 14.125, de 2021, de aquisição de vacinas para imunização da população em reforço ao Plano Nacional de Imunização. Trata-se de providência de relevante interesse público, como meio de enfrentamento preventivo da proliferação da doença, por meio da imunização da população, permitindo evitar o contágio ou, no mínimo, reduzir a letalidade da COVID-19. Essa necessidade de aquisição direta de vacinas pelos entes da Federação torna-se ainda mais premente pelo que se tem ultimamente acompanhado da execução do Plano Nacional de Imunização, cuja projeções de disponibilidade de vacinas vêm sofrendo sucessivos e preocupantes cortes. Além de sua extrema importância na garantia da vida, a vacinação em massa da população, sem dúvida, traz consigo inúmeros benefícios que extrapolam a área da saúde, sendo expressivo o seu impacto também na própria economia nacional. Com a vacinação, o País poderá retomar, com a segurança necessária, o crescimento de sua economia, mediante o desempenho das atividades produtivas em condições de normalidade, recuperando, assim, os danos já acumulados em um ano de cenário pandêmico. No caso, para a imunização nos termos pretendidos pelo Estado, será necessária a aquisição de 5.875.686 doses para garantir a cobertura de 2.937.843 cidadãos cearenses pertencentes aos grupos prioritários e não contemplados pela estimativa do Ministério da Saúde. VALOR GLOBAL: 355.455.487,06 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15774 – 24200084.1 0.305.632.10674.03.44903000.1.01.00.1.40 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 3, inciso VIII, alínea "a" c/c § 7º - A, da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 2º da MP nº 1.026/2021 e art. 2º da Lei Federal nº 14.124/2021 CONTRATADA: **LIMITED LIABILITY COMPANY "HUMAN VACCINE"**, com número de registro nº 1207700324633, representada por sua empresa de gestão, RDIF Corporate Center Limited Liability Company, com número de registro nº 1147746718294 DISPENSA: 16/03/2021 - João Francisco Freitas Peixoto RATIFICAÇÃO: 16/03/2021 - Cláudio Vasconcelos Frota.

Fernando Luz Carvalho
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191471

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do portador do RG nº. 1018078 SSP CE e inscrito no CPF sob o nº. 141.028.033-00, tendo em vista a Homologação Parcial referente ao Pregão Eletrônico n° 20191471 -SESA, Processo VIPROC Nº08231413/2019 , que tem por objeto "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL HOSPITALAR , de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20191471 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS", considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação aos **GANHADORES**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SISPACK MEDICAL LTDA	23.000	R$7,0000	R$161.000,00
3	DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	546.000	R$0,2700	R$147.420,00
4	STERICONTROL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	35.000	R$8,5700	R$299.950,00
5	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	27.500	R$9,0000	R$247.500,00
6		159.000	R$18,9700	R$3.016.230,00
8	BAZA DISTRIBUIDORA LTDA. ME	7.000	R$19,7500	R$138.250,00
			TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA	**R$4.010.350,00**

Fortaleza/CE, 11 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200782

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DA SAÚDE, Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 108078 emitido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, tendo em vista o Pregão Eletrônico n° 20200782, Processo VIPROC nº 02488562/2020 que tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 20200782, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR,** conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CREMER S/A	52.364	R$ 5,5000	R$ 288.002,00
2	ART MEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.492	R$ 39,9000	R$ 219.130,80
3		16.114	R$ 7,5000	R$ 120.855,00
4	NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7.552	R$ 2,9900	R$ 22.580,48
			VALOR TOTAL :	**R$ 650.568,28**

Fortaleza/CE, 11 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201072

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do portador do RG nº. 1018078 SSP CE e inscrito no CPF sob o nº. 141.028.033-00, tendo em vista o Pregão Eletrônico n° 20201072-SESA, Processo VIPROC Nº047470502020, que tem por objeto "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de nutrição, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20201072 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS", considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR,** conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	195.000	R$ 0,3305	R$ 64.447,50
05	BIOCORE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE	623.700	R$ 0,0954	R$ 59.500,98
08	PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS S/A	1.080.000	R$ 0,0863	R$ 93.204,00
06	PATRÍCIA LAGES VERAS NORMANDO - ME	207.900	R$ 0,0950	R$ 19.750,50
07	BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA	270.000	R$ 0,0540	R$ 14.580,00
			TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA	**R$ 251.482,98**

Fortaleza/CE, 11 de fevereiro de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201261

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do portador do RG nº. 1018078 SSP CE e inscrito no CPF sob o nº. 141.028.033-00, tendo em vista o Pregão Eletrônico n° 20201261-SESA, Processo VIPROC Nº052860062020, que tem por objeto "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de reagentes e insumos de laboratório (reagentes para bioquímica) com fornecimento de equipamento em regime de comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20201261 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS", considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR,** conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	28.000	R$ 4,3200	R$ 120.960,00
04		52.500	R$ 1,8900	R$ 99.225,00
05		2.475.000	R$ 1,1800	R$ 2.920.500,00
06		20.000	R$ 4,2900	R$ 85.800,00
03	CREMER S/A	1.872.500,00	R$ 0,9100	R$ 1.703.975,00
			TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA	**R$ 4.930.460,00**

Fortaleza/CE, 11 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201351

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº. 1018078 SSP CE e inscrito no CPF sob o nº. 141.028.033-00, tendo em vista o Pregão Eletrônico n° 20201351-SESA, Processo VIPROC Nº004405382020, que tem por objeto "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20201351 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS", considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR,** conforme especificações constantes no Edital:

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	1.491	R$ 76,0000	R$ 113.316,00
03	PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	495	R$ 88,6480	R$ 43.880,76
05		1.951	R$ 38,6200	R$ 75.347,62
10		67	R$ 39,7700	R$ 2.664,59
11		75	R$ 62,2700	R$ 4.670,25
13		72	R$ 73,5100	R$ 5.292,72
15		65	R$ 47,4500	R$ 3.084,25
16		70	R$ 47,8700	R$ 3.350,90
18		70	R$ 54,8100	R$ 3.836,70
20		66	R$ 54,8600	R$ 3.620,76
23		115	R$ 41,2540	R$ 4.744,21
06	MAKE LINE COMERCIAL LTDA - ME	138	R$ 2.463,0000	R$ 339.894,00
07		45	R$ 2.463,0000	R$ 110.835,00
12	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA	75	R$ 42,0000	R$ 3.150,00
14		62	R$ 36,0300	R$ 2.233,86
19		70	R$ 42,0000	R$ 2.940,00
21		70	R$ 85,0000	R$ 5.950,00
22	BERTONI MEDICAL LTDA	70	R$ 60,0000	R$ 4.200,00
			TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA	**R$ 733.011,62**

Fortaleza/CE, 11 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Republicado por incorreção.

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201425

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do portador do RG nº. 1018078 SSP CE e inscrito no CPF sob o nº. 141.028.033-00, tendo em vista a Homologação Parcial referente ao Pregão Eletrônico n° 20201425 -SESA, Processo VIPROC Nº06848407/2020 , que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS , de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20201425 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS", considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação aos **GANHADORES**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	T C A FARMA COMERCIO LTDA	8.500	R$6,6900	R$56.865,00
5	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA	12.000	R$5,5000	R$66.000,00
7	COMERCIAL VALFARMA EIRELI	57.000	R$11,0594	R$630.385,80
10		702.850	R$1,4400	R$1.012.104,00
8	EMMARKA DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA	10.210.400	R$0,2221	R$2.267.729,84
15		5.130	R$25,9450	R$133.097,85
9	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	67.590	R$0,8600	R$58.127,40
11	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	23.500	R$2,1800	R$51.230,00
13	SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	965.000	R$0,5130	R$495.045,00
			TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA	**R$4.770.584,89**

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Fortaleza/CE, 11 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201438

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do portador do RG nº. 1018078 SSP CE e inscrito no CPF sob o nº. 141.028.033-00, tendo em vista a Homologação Parcial referente ao Pregão Eletrônico n° 20201438-SESA, Processo VIPROC Nº03189313/2020 , que tem por objeto "REGISTRO DE PRECO - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR , de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20201438 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS", considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação aos **GANHADORES**, conforme especificações constantes no Edital:

GRUPO	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA	50	R$126,0000	R$6.300,00
	2		50	R$900,0000	R$45.000,00
	3		50	R$4.000,0000	R$200.000,00
2	4	BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA	50	R$126,0000	R$6.300,00
	5		50	R$900,0000	R$45.000,00
	6		50	R$4.000,0000	R$200.000,00
				TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA	**R$502.600,00**

Fortaleza/CE, 11 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201588

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do portador do RG nº. 1018078 SSP CE e inscrito no CPF sob o nº. 141.028.033-00, tendo em vista a Homologação Parcial referente ao Pregão Eletrônico n° 20201588 -SESA, Processo VIPROC Nº05023935/2020 , que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓRTESE E PRÓTESE. e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20201588 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS", considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação aos **GANHADORES**, conforme especificações constantes no Edital:

GRUPO	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	120	R$500,0000	R$60.000,00
	2		120	R$1.280,0000	R$153.600,00
	3		360	R$123,0000	R$44.280,00

GRUPO	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	4	MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	300	R$385,0000	R$115.500,00
	5		300	R$150,0000	R$45.000,00
	6		100	R$280,0000	R$28.000,00
	7		180	R$280,0000	R$50.400,00
	8	MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	50	R$280,0000	R$14.000,00
	9		420	R$145,0000	R$60.900,00
3	10	MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	560	R$379,0000	R$212.240,00
	11		560	R$370,0000	R$207.200,00
	12		130	R$220,0000	R$28.600,00
	13		1.100	R$78,0000	R$85.800,00
	14		420	R$206,0000	R$86.520,00
	15		75	R$213,0000	R$15.975,00
	16		100	R$380,0000	R$38.000,00
	17		50	R$380,0000	R$19.000,00
			TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA		**R$1.265.015,00**

Fortaleza/CE, 11 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201797

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do portador do RG nº. 1018078 SSP CE e inscrito no CPF sob o nº. 141.028.033-00, tendo em vista a Homologação Parcial referente ao Pregão Eletrônico n° 20201797-SESA, Processo VIPROC Nº08428502/2020 , que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20201797 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS", considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação aos **GANHADORES**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	11.485	R$0,4200	R$4.823,70
3		11.479	R$0,4200	R$4.821,18
5		11.439	R$0,4200	R$4.804,38
7		11.531	R$0,4200	R$4.843,02
9		11.474	R$0,4200	R$4.819,08
11		11.483	R$0,4200	R$4.822,86
13		11.524	R$0,4200	R$4.840,08
15		11.532	R$0,4200	R$4.843,44
17		11.494	R$0,4200	R$4.827,48
2	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	3.825	R$0,4200	R$1.606,50
4		3.823	R$0,4200	R$1.605,66
6		3.810	R$0,4200	R$1.600,20
8		3.840	R$0,4200	R$1.612,80
10		3.821	R$0,4200	R$1.604,82
12		3.826	R$0,4200	R$1.606,92
14		3.838	R$0,4200	R$1.611,96
16		3.840	R$0,4200	R$1.612,80
18		3.828	R$0,4200	R$1.607,76
19	T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS REPRESENTAÇAO LTDA	1.314	R$32,1800	R$42.284,52
20	LDM EQUIPAMENTOS LTDA	435	R$71,0000	R$30.885,00
		TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA		**R$131.084,16**

Fortaleza/CE, 11 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº11/2021
RESULTADO PARCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº009/2020/SESA

O Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o Nº141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista o resultado parcial do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº009/2020/SESA, faço saber que **HOMOLOGO** o referido **resultado**, onde restou evidenciado através da análise técnica e jurídica, procedida pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 2.020/1315 – D.O.E – 02/12/2020, conforme elementos contidos nos Processos VIPROC nº 00732565/2021, a HABILITAÇÃO da SOCIEDADE MÉDICO CIRÚRGICO DESEMBARGADOR HERMES PARAHYBA LTDA., CNPJ nº 09.522.483/0001-69, para fins de credenciamento, por atender as exigências editalícias. Fortaleza/ce, 12 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210068

O Secretário Executivo Administrativo Financeiro da Secretaria da Saúde, Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 108078 emitido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, tendo em vista o Pregão Eletrônico n° 20210068 Processo VIPROC nº 09124108/2020 que tem por objeto a aquisição de medicamento, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 20210068, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR,** conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
4	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	218.250	R$ 1,7500	R$ 381.937,50
9	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA	8.448	R$ 24,6400	R$ 208.158,72
			VALOR TOTAL :	**R$ 590.096,22**

Fortaleza/CE, de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº20/2021
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº345/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04985342/2020

Considerando solicitação apresentada nos autos às folhas 198, para inclusão da Dotação Orçamentária, na Dispensa de Licitação nº 345/2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 15 de janeiro de 2021, cujo objeto é a aquisição de equipamentos (câmara mortuária com capacidade para 20 corpos), para atender as necessidades do SVO, somos pela rerratificação da Dispensa de Licitação supracitada, para que seja acrescentada a Dotação Orçamentária 2021: 14979-2420084.10.305.632.10674.03.449052.2.91.00.1.4 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações. Fortaleza, em 12/03/2021. 1 – Ciente; 2 – Declaro que estou de acordo com a justificativa apresentada, e em cumprimento ao que determina o artigo 26 da Lei 8.666/93, autorizo a **rerratificação da Dispensa de Licitação nº 330/2020**, nos termos do que preceitua o artigo 26, da citada Lei. Fortaleza, em 12/03/2021. 1 - Ciente; 2 – Declaro que estou de acordo com a justificativa apresentada, e em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93, homologo e ratifico a rerratificação da Dispensa de Licitação nº 330/2020, nos termos do que preceitua o artigo 26, da citada Lei.

João Francisco Freitas Peixoto
SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNO

*** *** ***

PORTARIA Nº01/2021 A DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso 01 do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **JOSÉ FEITOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de AUX SERV GERAIS Grupo Ocupacional referência matrícula nº 08396817, lotado neste LABORTÓRIO REGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE, a importância de R$ 1.400,00 (HUM E QUATROCENTOS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 772 E 777 DE 2021. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. LABORATÓRIO REGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE, em Juazeiro do Norte, 10 de fevereiro de 2021.

Liana Perdigão Mello
DIRETORA DO LACEN-CE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº02/2021 - A DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso 01 do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **ZANIA MARIA VICTOR MORAIS**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO Grupo Ocupacional referência matrícula nº 084589, lotada neste LABORATÓRIO REGIONAL DE SENADOR POMPEU, a importância de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 771 E 779 DE 2021. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. LABORATÓRIO REGIONAL DE SENADOR POMPEU, em Senador Pompeu, 10 de fevereiro de 2021.

Liana Perdigão Mello
DIRETORA DO LACEN-CE

Registre-se e publique-se.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

PORTARIA Nº03/2021 - A DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso 01 do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **JOSÉ EVALDO TEIXEIRA VIDAL**, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO Grupo Ocupacional referência matrícula nº 49615914, lotado neste LABORATÓRIO REGIONAL DE ICÓ, a importância de R$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 775 E 790 DE 2021. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. LABORATÓRIO REGIONAL DE ICÓ, em Icó, 10 de fevereiro de 2021.

Liana Perdigão Mello
DIRETORA DO LACEN-CE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº04/2021 - A DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso 01 do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **HELENA ELBA CAVALCANTE GADELHA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO Grupo Ocupacional referência matrícula nº 40341919, lotada neste LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, a importância de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 796 E 970 DE 2021. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2021.

Liana Perdigão Mello
DIRETORA DO LACEN-CE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº05/2021 - A DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso 01 do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **MARIA SILVIA RODRIGUES DE BRITO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE PATOLOGIA Grupo Ocupacional referência matrícula nº 035323-1-3, lotada neste LABORATÓRIO REGIONAL DE CRATO, a importância de R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 1341 DE 2021. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. LABORATÓRIO REGIONAL DE CRATO, em Crato, 15 de fevereiro de 2021.

Liana Perdigão Mello
DIRETORA DO LACEN-CE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº1886/2020-GS - O SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o §2º do art.15, art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, RESOLVE AUTORIZAR A **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R$ 363,66 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), **bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 06 de novembro de 2020.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1886/2020-GS, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2021

Nº	NOME
1	BRENDA LAIZA MENDES PEREIRA
2	LARISSA NASCIMENTO MEDEIROS
3	WILTON LIMA PEIXOTO

*** *** ***

PORTARIA Nº0408/2021-GS - O SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o §2º do art.15, art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, RESOLVE AUTORIZAR A **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R$ 363,66 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), **bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales
SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0408/2021-GS, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Nº	NOME
01	ISABELE EVILEN MORAES DA SILVA
02	FRANCISCO JOSUÉ DOS SANTOS
03	WESLEY NOBRE DE MENEZES
04	ADALBERTO CORREIA DE OLIVEIRA

*** *** ***

PORTARIA Nº0437/2021-GS - OSECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I, do art. 20, do Decreto n.o 29.704, de 08/04/2009, RESOLVE **DESLIGAR** os **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, a partir de 12/03/2021, **bem como CESSAR OS EFEITOS da concessão da bolsa de estágio e auxílio transporte** autorizada pela Portaria nº 0143/2020-GS, publicada no DOE de 12/03/2020. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL , em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales
SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0437/2021-GS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Nº	NOME
1	LUCAS MENEZES COUTINHO
2	DAVI OLIVEIRA PIANCÓ

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2017 - SSPDS

I - ESPÉCIE: Celebração do Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2017 (SACC 1008327); II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - C.N.P.J. n.º 01.869.566/0001-17; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes nº 581, São Gerardo, em Fortaleza – CE; IV - CONTRATADA: **VECTOR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO LTDA** – CNPJ Nº 07.989.360/0001-07; V - ENDEREÇO: Av. Visconde do Rio Branco, nº 3609, Bairro de Fátima, em Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento as disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o Art. 57, inc. II, bem como na Análise da CEGET – Célula de Gestão de Terceirização, da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, conforme Análise de Aditivo Contratual – Prorrogação, datada de 04/03/2021, devidamente acostada ao Processo VIPROC Nº 08819242/2020; VII- FORO: Fortaleza – CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação**, por mais 12 (doze) meses, do **prazo** de vigência do Contrato nº 05/2017-SSPDS (SACC nº 1008327), cujo objeto visa a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de Teleatendimento da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança - CIOPS e da Coordenadoria de Inteligência - COIN, da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: R$ 11.210.187,48 (onze milhões duzentos e dez mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanece inalterada; XII - DATA: 10 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano de Assis Sales – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social e o Sr. Francisco Andersson Vieira Silva.

Alyne Arruda de Alencar Coimbra
COORDENADORA JURÍDICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº002/2021 - O COMANDANTE - GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 3º do Art. 6º do Decreto Estadual nº. 23.673, de 03 de maio de 1995, Resolve AUTORIZAR a **prorrogação do contrato do Vale-Transportes**, referente ao ano de 2021 aos **FUNCIONÁRIOS** civis do CBMCE, abaixo relacionados:

N°/ORD	NOME DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QTD/DIA	QTDE/TIPO
1.	MARIA EGLANTINA FERREIRA DA SILVA	001680-1-7	Auxiliar de Administração	4 A	1.104 A
2.	MEIRIANE SILVA DE LIMA	030379-1-6	Auxiliar de Administração	2 A	552 A
3.	VICÊNCIA LOURENÇO DA SILVA	091030-1-5	Auxiliar de Serviços Gerais	4 A	1.104 A
TOTAL DE VALES TIPO A 10 A 2.760,00					
A VALOR CORRESPONDENTE AO TIPO A= 3, 60 X 2.760,00 = R$ VALOR TOTAL DOS VALES = R$ 9.936,00(NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)					

(*) Calculo baseado em mês de 31 dias considerando 23 dias úteis. QUARTEL DO COMANDO- GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de março de 2021.

Ronaldo Roque de Araújo - CEL CG QOBM
CORONEL COMANDANTE - GERAL DO CBMCE

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

PORTARIA Nº023/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018 e Lei nº 14.112, art. 38 c/c art. 1º, de 12/05/2008, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta portaria, durante o mês de ABRIL/2021, integrantes do Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária- APJ, das carreiras previstas no caput do art. 1º desta Lei, farão jus ao auxílio-alimentação. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de março de 2021.

Renato Jevson Nunes Maciel
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº023/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	ABELARDO GURGEL DE SOUSA	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	060.905-1-6	15,00	14	R$ 210,00
2	ALANE LOPES PINHEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.189-1-5	15,00	11	R$ 165,00
3	ALBERTO BELCHIOR GADELHA SANTIAGO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO D-I	093.245-1-8	15,00	20	R$ 300,00

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
4	ALESSANDRO RODRIGUES ROCHA	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.225-1-3	15,00	09	R$ 135,00
5	ALEXANDRE SOARES DE BRITO	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	000.172-1-3	15,00	20	R$ 300,00
6	ALEXSANDRA TELES RAMOS	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	000.164-1-1	15,00	14	R$ 210,00
7	ALEXSANDRO BEZERRA SILVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.194-1-5	15,00	20	R$ 300,00
8	ALINE LIMA BRAÚNA	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.186-1-3	15,00	20	R$ 300,00
9	ALINE NOGUEIRA DE FRANÇA	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	000.179-1-4	15,00	20	R$ 300,00
10	AMANDA VASCONCELOS DE QUEIROZ	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	000.183-1-7	15,00	13	R$ 195,00
11	ANA HELENA PONTES SAMPAIO	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	000.147-1-0	15,00	12	R$ 180,00
12	ANA PAULA DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	000.152-1-0	15,00	20	R$ 300,00
13	ANDERSON FELIPE JESUS DE MIRANDA	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	000.162-1-7	15,00	13	R$ 195,00
14	ANDRÉ LUIZ MARTINS RODRIGUES	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.214-1-X	15,00	12	R$ 180,00
15	ANDRÉ SILVA DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.210-1-0	15,00	13	R$ 195,00
16	ANDRÉA KARLA RODRIGUES MAGALHÃES	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.193-1-8	15,00	12	R$ 180,00
17	ANDREA LUIZA ROCHA SABOYA	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	168.091-1-X	15,00	20	R$ 300,00
18	ANDREZA BANDEIRA GURGEL	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	000.159-1-1	15,00	20	R$ 300,00
19	ANTHONIO DE PADUA WAGNER POTI GOMES	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	000.180-1-5	15,00	14	R$ 210,00
20	ANTÔNIA VALQUIRIA VIEIRA BARBOSA	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	000.169-1-8	15,00	14	R$ 210,00
21	ANTÔNIO AUGUSTO FREDERICO	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	168.084-1-5	15,00	20	R$ 300,00
22	ANTÔNIO CARLOS ALVES DE SOUZA JUNIOR	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.164-1-6	15,00	13	R$ 195,00
23	ANTÔNIO CLAUDIO DE CASTRO ALVES	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	060.725-1-8	15,00	08	R$ 120,00
24	ANTÔNIO DAVID RAMOS DE PINHO	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	168.085-1-2	15,00	09	R$ 135,00
25	ANTÔNIO DE SOUSA LIMA NETO	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	030.024-1-1	15,00	12	R$ 180,00
26	ANTÔNIO DOMINGOS DA SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.192-1-0	15,00	13	R$ 195,00
27	ANTÔNIO EDER VIANA PINHEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.149-1-X	15,00	12	R$ 180,00
28	ANTÔNIO EMIRTON AURELIO SOARES	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	168.093-1-4	15,00	09	R$ 135,00
29	ANTÔNIO FERNANDES DE ANDRADE FILHO	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	106.165-1-4	15,00	12	R$ 180,00
30	ANTÔNIO GAROFALO JUNIOR	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.050-1-5	15,00	20	R$ 300,00
31	ANTÔNIO RENAN PINHEIRO NOGUEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	000.150-1-6	15,00	12	R$ 180,00
32	ANTÔNIO SERGIO DE ANDRADE TEIXEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	198.100-1-1	15,00	20	R$ 300,00
33	ANTÔNIO VALDERI MOURA	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	012.666-1-6	15,00	12	R$ 180,00
34	ANTÔNIO VERAS NOGUEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA C-I	061.351-1-0	15,00	14	R$ 210,00
35	ANTÔNIO WELLINGTON ARRUDA	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	000.175-1-5	15,00	14	R$ 210,00
36	CARLA LOANE DE LIMA OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	168.075-1-6	15,00	20	R$ 300,00
37	CARLOS AUGUSTO DA COSTA MONTEIRO FILHO	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	168.092-1-7	15,00	09	R$ 135,00
38	CARLOS EDUARDO MARTINS ALEIXO	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	000.168-1-0	15,00	13	R$ 195,00
39	CÉLIO RICARDO CORDEIRO MONTEZUMA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO D-I	137.441-1-4	15,00	13	R$ 195,00
40	CHESLA MICHELLE ANGELO TAVARES	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.204-1-3	15,00	20	R$ 300,00
41	CICERO ARAÚJO TAVARES	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.227-1-8	15,00	20	R$ 300,00
42	CICERO RENAN CARNEIRO RODRIGUES	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.205-1-0	15,00	20	R$ 300,00
43	CLAUDIO DE ASSIS MENDONÇA	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	057.399-1-8	15,00	14	R$ 210,00
44	CLEIDSON DE SÁ BARRETO SAMPAIO	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	000.203-1-1	15,00	13	R$ 195,00
45	DANIELA XAVIER CORTEZ	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.218-1-9	15,00	11	R$ 165,00
46	DAYVID PEREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	000.234-1-8	15,00	12	R$ 180,00
47	DINAEL GOMES DA SILVA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO D-I	080.497-1-8	15,00	20	R$ 300,00
48	DIONES GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.213-1-2	15,00	14	R$ 210,00
49	EDUARDO JORGE VICTOR MOTA	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.146-1-8	15,00	12	R$ 180,00
50	ELAINE SIMPLICIO ESTANILAU DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.014-1-9	15,00	13	R$ 195,00
51	EMANUELA ALENCAR FERNANDES REIS	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.151-1-8	15,00	13	R$ 195,00
52	ERASMO ARAÚJO SOBREIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA A-1	300.187-1-0	15,00	13	R$ 195,00
53	ERIKA TATIANA MENDES DE LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	000.156-1-X	15,00	20	R$ 300,00
54	EVELINE DE SOUSA LOPES	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.203-1-6	15,00	12	R$ 180,00
55	FABIANO PINTO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	000.199-1-7	15,00	20	R$ 300,00
56	FABIO DE SAMPAIO CHAVES	PERITO CRIMINAL ADJUNTO D-I	093.299-1-9	15,00	20	R$ 300,00
57	FABIO GOMES DE LIMA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO D-I	093.251-1-5	15,00	20	R$ 300,00
58	FARNESIO VIEIRA DA SILVA DINIZ	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	198.098-1-1	15,00	13	R$ 195,00
59	FELIPE FERREIRA MOURA	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.268-2-9	15,00	20	R$ 300,00
60	FLÁVIO MARCÍLIO BEZERRA CAVALCANTE	AUXILIAR DE PERÍCIA A-1	300.201-1-1	15,00	13	R$ 195,00
61	FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO PINTO	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	168.083-1-8	15,00	20	R$ 300,00
62	FRANCISCA RAQUEL PINHEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.212-1-5	15,00	14	R$ 210,00
63	FRANCISCO ADÃO OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	000.200-1-X	15,00	12	R$ 180,00
64	FRANCISCO ANTONIEL DE OLIVEIRA SILVA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO D-I	137.403-1-3	15,00	20	R$ 300,00
65	FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO MAIA	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	000.182-1-X	15,00	09	R$ 135,00
66	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA FILHO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO D-I	012.999-1-3	15,00	20	R$ 300,00
67	FRANCISCO DE FREITAS DIAS FILHO	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	168.096-1-6	15,00	09	R$ 135,00
68	FRANCISCO DUARTE CAVALCANTE JUNIOR	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	168.069-1-9	15,00	09	R$ 135,00
69	FRANCISCO DUMMAR RIBEIRO LIMA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO D-I	093.300-1-1	15,00	20	R$ 300,00
70	FRANCISCO ERICO ROMÃO DE SOUSA	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	000.160-1-2	15,00	20	R$ 300,00
71	FRANCISCO FURTADO DOS SANTOS	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	168.079-1-5	15,00	09	R$ 135,00
72	FRANCISCO GLEISON DE SOUZA SILVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	168.074-1-9	15,00	20	R$ 300,00
73	FRANCISCO LEÃO DE SOUSA JÚNIOR	PERITO CRIMINAL ADJUNTO B-I	000.102-1-9	15,00	09	R$ 135,00
74	FRANCISCO MARCONDES FRANÇA DE SOUSA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO D-I	155.301-1-1	15,00	13	R$ 195,00
75	FRANCISCO MARCONE CAVALCANTE CARVALHO	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	106.166-1-1	15,00	20	R$ 300,00
76	FRANCISCO NEYRIVAN DE SOUSA PEREIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.015-1-6	15,00	20	R$ 300,00
77	FRANCISCO RIBEIRO DE ABREU	PERITO CRIMINAL ADJUNTO D- I	012.984-1-0	15,00	13	R$ 195,00
78	FRANCISCO VENECI SOUSA FERREIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.059-1-0	15,00	13	R$ 195,00
79	FRANKLIN DELANO MAGALHÃES LEITE	PERITO CRIMINAL ADJUNTO D-I	108.709-1-7	15,00	20	R$ 300,00
80	GIANA PAIVA BENEVIDES	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	000.157-1-7	15,00	20	R$ 300,00
81	GIOVALDO COELHO FREIRE	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	168.070-1-X	15,00	20	R$ 300,00
82	HELMO LIMA MOREIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	198.095-1-X	15,00	20	R$ 300,00
83	IANA SOBREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.182-1-4	15,00	12	R$ 180,00
84	IDALINA ISABELLE ARAUJO NERES DA ROCHA	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	000.177-1-X	15,00	14	R$ 210,00
85	IREUDO PEREIRA DE OLIVEIRA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO D-I	108.712-1-2	15,00	13	R$ 195,00
86	ISABELA LOBO MESQUITA	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	000.170-1-9	15,00	20	R$ 300,00
87	JAHI MOTA CABRAL	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	096.957-1-0	15,00	12	R$ 180,00
88	JANAÍNA MARIA FEITOSA BEZERRA	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	000.186-1-9	15,00	20	R$ 300,00
89	JOÃO APOLINÁRIO DE SOUZA ALENCAR	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.267-1-3	15,00	13	R$ 195,00
90	JOÃO BATISTA DA SILVA NAZARENO	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	000.202-1-4	15,00	20	R$ 300,00
91	JOÃO FERREIRA DE SIQUEIRA FILHO	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.168-1-5	15,00	14	R$ 210,00
92	JOSÉ CLAUDIVAN PINHEIRO VERAS	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	168.080-1-6	15,00	20	R$ 300,00
93	JOSÉ CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	PERITO CRIMINAL ADJUNTO D-I	108.714-1-7	15,00	13	R$ 195,00
94	JOSE EDINALDO GOMES DA SILVA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO D-I	093.257-1-9	15,00	20	R$ 300,00
95	JOSÉ ELENILSON ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.216-1-4	15,00	14	R$ 210,00
96	JOSÉ ERIVALDO BEZERRA DE FREITAS	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.183-1-1	15,00	20	R$ 300,00
97	JOSÉ INÁCIO DE FREITAS FILHO	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	000.151-1-3	15,00	20	R$ 300,00
98	JOSÉ MAURO DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA C-I	168.082-1-0	15,00	20	R$ 300,00
99	JOSÉ MOREIRA LIMA NETO	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.224-1-6	15,00	12	R$ 180,00
100	JOSÉ NUNES ALVES DE CARVALHO	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.016-1-3	15,00	12	R$ 180,00
101	JOSÉ RAILTON SOARES PENHA	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	000.195-1-8	15,00	07	R$ 105,00
102	JOSE SARTO FREIRE	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	137.442-1-1	15,00	12	R$ 180,00
103	JOSÉ WAGNER GUEDES NOGUEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	000.184-1-4	15,00	12	R$ 180,00
104	JUCILANE BELÉM DE ARAÚJO	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	000.197-1-2	15,00	13	R$ 195,00
105	JULIANA FERNANDES DE LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	000.193-1-3	15,00	12	R$ 180,00
106	JUSCELITA ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.199-1-1	15,00	20	R$ 300,00
107	KAMILA DE OLIVEIRA REBOUÇAS	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.184-1-9	15,00	20	R$ 300,00
108	KATIÚSCIA THIERS LEITAO LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.089-1-X	15,00	13	R$ 195,00
109	KILDARY DE ABREU SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	000.187-1-6	15,00	20	R$ 300,00
110	LAERTE GONÇALVES SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	198.102-1-6	15,00	12	R$ 180,00

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
111	LAURO FERREIRA ROCHA JUNIOR	PERITO CRIMINAL ADJUNTO D-I	106.154-1-0	15,00	20	R$ 300,00
112	LEA CARNEIRO MOTA	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.197-1-7	15,00	20	R$ 300,00
113	LEONARDO OLIVEIRA FEITOSA	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	000.171-1-6	15,00	20	R$ 300,00
114	LILLIAN MARIA ARAÚJO LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.215-1-7	15,00	13	R$ 195,00
115	LIVIO CESAR FEITOSA BARBOSA	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	168.088-1-4	15,00	08	R$ 120,00
116	LORENA NOGUEIRA XAVIER ROLIM	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.178-1-1	15,00	12	R$ 180,00
117	LUCÉLIA GABRIELLA DA SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.198-1-4	15,00	20	R$ 300,00
118	LUCIANA CANITO AUSTRAGÉSILIO DE AMORIM	PERITA CRIMINAL ADJUNTA A-I	108.715-1-4	15,00	11	R$ 165,00
119	LUCIANA SALES CIRINO	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.191-1-3	15,00	12	R$ 180,00
120	LUIS HUMBERTO NUNES QUEZADO	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	000.173-1-0	15,00	20	R$ 300,00
121	LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO D-I	084.900-1-5	15,00	08	R$ 120,00
122	MARA DE QUEIROZ ROCHA DIOGENES	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.012-1-4	15,00	14	R$ 210,00
123	MARAISA ANTÔNIA DE ALENCAR IZAEL	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.200-1-4	15,00	20	R$ 300,00
124	MÁRCIA LACERDA ARARUNA	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.165-1-3	15,00	13	R$ 195,00
125	MARCIA LEITE SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.010-1-X	15,00	20	R$ 300,00
126	MARCIO ROBSON SILVA DE CASTRO	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	106.167-1-9	15,00	20	R$ 300,00
127	MÁRCIO DE OLIVEIRA LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.166-1-0	15,00	13	R$ 195,00
128	MARCOS PICCOLO DE PAULA	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.246-1-3	15,00	20	R$ 300,00
129	MARIA DE NAZARE AMARAL ARAUJO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO D-I	014.462-1-5	15,00	20	R$ 300,00
130	MARIA DANIELLE FEITOSA DE SOUSA	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	000.165-1-9	15,00	13	R$ 195,00
131	MARIA JOSÉ DA SILVA CASTRO	DAS-1	300.303-1-1	15,00	20	R$ 300,00
132	MARIA JUCILENE MOREIRA LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	155.334-1-2	15,00	12	R$ 180,00
133	MARIA JUCILIARA SOUSA DA COSTA	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	000.192-1-6	15,00	11	R$ 165,00
134	MARIA PERCILIA RABELO MACHADO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO D-I	108.716-1-1	15,00	13	R$ 195,00
135	MARIA RAKELY BARBALHO	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	000.204-1-9	15,00	20	R$ 300,00
136	MARTONIO CAMELO DE SANTANA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO D-I	108.719-1-3	15,00	13	R$ 195,00
137	MELISSA PONTES VERAS	AUXILIAR DE PERÍCIA B-1	000.181-1-2	15,00	13	R$ 195,00
138	MICHELL COSTA RIBEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.185-1-6	15,00	20	R$ 300,00
139	MOACIR RODRIGUES BRASIL	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	106.168-1-6	15,00	13	R$ 195,00
140	MÔNICA DE LIMA MOITA	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.188-1-8	15,00	20	R$ 300,00
141	NARJARA OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.268-1-0	15,00	14	R$ 210,00
142	PAULA KAIANNY MOTA LIMA PINTO	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.211-1-8	15,00	14	R$ 210,00
143	PAULO ANDRE GASPAR GARCIA DE MATOS	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	000.146-1-3	15,00	12	R$ 180,00
144	PAULO HARRISON M DE CARVALHO	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	198.096-1-7	15,00	10	R$ 150,00
145	PAULO JOSE PRACIANO FILHO	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	000.230-1-9	15,00	20	R$ 300,00
146	PAULO REGIS DA SILVA CARDOSO JUNIOR	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.090-1-0	15,00	12	R$ 180,00
147	PAULO ROBERTO GASPAR DE SOUSA SANTOS	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	000.163-1-4	15,00	13	R$ 195,00
148	PAULO STENIO DE OLIVEIRA COELHO	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.226-1-0	15,00	13	R$ 195,00
149	PRISCILA MENDES GOMES	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	000.174-1-8	15,00	13	R$ 195,00
150	RAABE FEITOSA DE MATOS FERREIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.189-1-0	15,00	20	R$ 300,00
151	RAFAEL ALENCAR BATISTA	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.195-1-2	15,00	20	R$ 300,00
152	RAFAEL SALLES BEZERRA	AUXILIAR DE PERÍCIA C-I	198.097-1-4	15,00	12	R$ 180,00
153	RAIMUNDO ALEXANDRE BARBOSA	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	000.188-1-3	15,00	13	R$ 195,00
154	RAIMUNDO DE BRITO NOBRE	PERITO CRIMINAL ADJUNTO D-I	012.970-1-5	15,00	20	R$ 300,00
155	REGINA CELIA SOUZA PICCOLO DE PAULA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO D-I	108.720-1-4	15,00	20	R$ 300,00
156	RICARDO FILGUEIRAS ROCHA	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	000.149-1-5	15,00	20	R$ 300,00
157	ROBERTA QUEIROZ ALENCAR	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	000.158-1-4	15,00	20	R$ 300,00
158	ROBERTO VIEIRA E SILVA NETO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO D-I	106.162-1-2	15,00	14	R$ 210,00
159	ROMILCHEIK FERNANDES PESSOA	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	000.153-1-8	15,00	20	R$ 300,00
160	ROMILDO PARENTE PONTE	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.159-1-6	15,00	14	R$ 210,00
161	ROMULO COSTA DO NASCIMENTO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO D-I	108.722-1-9	15,00	14	R$ 210,00
162	RONDINELLE NERY SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	000.178-1-7	15,00	12	R$ 180,00
163	RONEY WISTENISLAY SILVA DE FARIAS	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	106.173-1-6	15,00	13	R$ 195,00
164	RUBENS LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	106.171-1-1	15,00	13	R$ 195,00
165	SAMMUEL VASCONCELOS DE ARAÚJO	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	000.145-1-6	15,00	20	R$ 300,00
166	SAMUEL BENÍCIO DE ARAÚJO	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	198.101-1-9	15,00	20	R$ 300,00
167	SAULO SUSSMANN SANTOS	AUXILIAR DE PERÍCIA A-1	300.196-1-X	15,00	20	R$ 300,00
168	SERGIO MENEZES DE PAULA	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	106.172-1-9	15,00	12	R$ 180,00
169	SIBELE LANA NEVES DA SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA B-I	000.167-1-3	15,00	12	R$ 180,00
170	SYNTHYA THACYANA TAVARES MATIAS	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.202-1-9	15,00	13	R$ 195,00
171	TALITA SAMPAIO MIRANDA NOVAIS	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.190-1-6	15,00	14	R$ 210,00
172	TERESA CRISTINA LIMA DA ROCHA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO D-I	106.163-1-X	15,00	20	R$ 300,00
173	THALES DE CASTRO GONÇALVES LEITE	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	168.078-1-8	15,00	20	R$ 300,00
174	THIAGO PAULO SILVA COELHO	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.208-1-2	15,00	13	R$ 195,00
175	VALDIR WAISLLENN ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.206-1-8	15,00	16	R$ 240,00
176	VINICIUS CANUTO FILGUEIRA GRANGEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.163-1-9	15,00	13	R$ 195,00
177	VIRGINIA LIMA DE SENA ANTUNES	AUXILIAR DE PERÍCIA A-I	300.011-1-7	15,00	13	R$ 195,00
178	WALDIR ALBERTINO DE LIMA JUNIOR	PERITO CRIMINAL ADJUNTO D-I	106.164-1-7	15,00	13	R$ 195,00
179	YURI ASLAK PINHEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	137.220-1-3	15,00	14	R$ 210,00
180	SHEYLA DE SOUZA VIDAL	DAS-1	300.308-1-8	15,00	20	R$ 300,00
181	LUAN DA SILVA BELCHIOR	DAS-2	300.302-1-4	15,00	20	R$ 300,00
182	CAROLINA ASSUNÇÃO MACÊDO TOSTES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.290-2-X	15,00	13	R$ 195,00
183	ADRIANO ARAÚJO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO D-I	108.706-1-5	15,00	13	R$ 195,00
184	JOSÉ DE OLIVEIRA CAMERINO NETO	AUXILIAR DE PERÍCIA A- I	300.174-1-2	15,00	14	R$ 210,00
185	JOSÉ CLAÚDIO INÁCIO DA SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA C-VII	198.104-1-0	15,00	20	R$ 300,00
186	MAXWELL LIMA DE SALES	AUXILIAR DE PERÍCIA C- I	168.994-1-0	15,00	20	R$ 300,00
187	RAIMUNDO CARLOS ALVES PEREIRA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO D- IV	015.699-1-0	15,00	10	R$ 150,00
188	JOAQUIM URÇULINO MELO NETO	PERITO CRIMINAL \ADJUNTO D- IV	108.713-1-X	15,00	07	R$ 105,00
189	DANÚZIO ALVES DE ARAÚJO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO D- IV	083.786-1-4	15,00	07	R$ 105,00
190	JEOVÁ RODRIGUES CARVALHO LIMA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO D- IV	085.429-1-0	15,00	07	R$ 105,00
191	RENATO DE OLIVEIRA SILVA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO D- IV	108.721-1-1	15,00	20	R$ 300,00
192	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NUNES	PERITO CRIMINAL D-IV	108.711-1-5	15,00	12	R$ 180,00
193	LUCIO VALERIO DE C. NASCIMENTO	AUXILIAR DE PERÍCIA 3ªCLASSE	014.312-1-8	15,00	13	R$ 195,00
194	LIDIA CAROLINE CHAVES SOMBRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.293-2-1	15,00	12	R$ 180,00
195	PAULO MARCELO LIMA VASCONCELOS	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	012.670-1-9	15,00	15	R$ 225,00
196	ALLYNE FERREIRA GAMA	DAS-1	300.306-1-3	15,00	20	R$ 300,00
197	FRANCISCA ESTEFANIA MESQUITA MACIEL DE LIMA	DAS-1	300.314-1-5	15,00	20	R$ 300,00
198	ANA LUIZA CARDOZO RODRIGUES	DNS-2	300.316-1-X	15,00	20	R$ 300,00
199	LUCAS SAMPAIO S. DE ALBUQUERQUE	DAS-2	300.317-1-7	15,00	20	R$ 300,00
200	LEDILSON RODRIGUES GOMES	AUXILIAR DE PERICIA	300.317-3-3	15,00	20	R$ 300,00
201	SARA DA SILVA DE SOUSA MAIA	DAS-1	300.318-6-5	15,00	20	R$ 300,00
202	FERNANDA LIMA B. DOS SANTOS	DAS-2	300.318-7-3	15,00	20	R$ 300,00
203	LUCIANA PATRICIA MACIEL RABELO	DAS-1	300.319-9-7	15,00	20	R$ 300,00

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 2020_002_0412/2021

CONTRATANTE: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ CONTRATADA: **GLOBODESC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI**. OBJETO: **Aquisição de cobertura para óbito zipada gramatura 80**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 20200029, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal

nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o último dia do exercício financeiro de do ano corrente, contado a partir da data da assinatura. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R$ 49.000,00 quarenta e nove mil reais pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100007.06.122.521.201 80.03.339030.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021 SIGNATÁRIOS: Otávio Augusto Coelho de Medeiros - Diretor de Planejamento e Gestão Interna e André A. Frizon - Representante Legal

Ana Paula Teixeira Bastos Sobreira
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CPLAG

SECRETARIA DO TURISMO

O(A) SECRETÁRIO DO TURISMO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **ALEXSSANDRO GOMES PORFIRIO**, matrícula 30015215, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO TURISMO, a partir de 28 de Fevereiro de 2021. SECRETARIA DO TURISMO, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Arialdo de Mello Pinho
SECRETÁRIO DO TURISMO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DO TURISMO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **RAISSA FRANKLIN DE SOUZA BORGES**, matrícula 3001541X, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO TURISMO, a partir de 12 de Fevereiro de 2021. SECRETARIA DO TURISMO, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Arialdo de Mello Pinho
SECRETÁRIO DO TURISMO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 33.005, de 11 de Março de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de Março de 2019, RESOLVE **NOMEAR, EDESON DOS SANTOS SILVA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS3 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DO TURISMO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO TURISMO, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Arialdo de Mello Pinho
SECRETÁRIO DO TURISMO

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

PORTARIA CC 0005/2021-SETUR O(A) Secretário do Turismo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.005 de 11 de Março de 2019, RESOLVE **DESIGNAR EDESON DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula Administrativa, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO TURISMO, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Arialdo de Mello Pinho
SECRETÁRIO DO TURISMO

*** *** ***

ORDEM DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº01/2020

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO Cont. N.º: 0242019SETUR Contr. Cliente: 00132019 Cód. Da Obra: 0242019SETUR Contratante: SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ Contratada: **CONSÓRCIO COLINA DO HORTO** CNPJ: 33.978.938/0001-30 Endereço: RUA ALTO SANTO Nº 102 – JOSÉ BONIFÁCIO – CEP: 60.055-265 **Autorizamos a empresa CONSÓRCIO COLINA DO HORTO junta a DÖPPELMAYR SEILBAHNEN GMBH iniciar a fabricação e fornecimento para entrega de equipamentos de implantação do TELEFÉRICO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE**, de acordo com o contrato 013/2019-SETUR, cláusula sexta do item 6.2 e seguinte 6.11. Prazo de execução: De acordo com o contrato 013/2019-SETUR. Valor global do fornecimento de equipamento: R$ 51.478.048,90 (Cinquenta e um milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quarenta e oito reais e noventa centavos). Fortaleza, 03 de Agosto de 2020. ARIALDO DE MELLO PINHO (SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO), ENGº SILVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR (DIRETOR DE ARTICULAÇÃO TÉCNICA E OBRAS ESPECIAIS), ENGº FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE SOP), RAFAEL LEMOS DE OLIVEIRA(DOPPELMAYR SEILBAHNEN GMBH), LUIS AUGUSTO GOMES DE SIQUEIRA(CONSTRUTORA ANDRADE MENDONÇA LTDA) E CRISTIANO QUEIROZ DE GUSMÃO(CONSÓRCIO COLINA DO HORTO).

Jamille Barbosa da Rocha Silva
ASSESSORIA JURÍDICA- ASJUR

*** *** ***

ORDEM DE REINICIO Nº01/2021

CONTRATO Nº. 18/2019 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (INTERPRETATIVA E LOCALIZAÇÃO/DIRECIONAL) E IMOBILIÁRIOS, COM INSTALAÇÃO PARA AS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DOS ESTUÁRIOS DO RIO CURU E DO RIO MUNDAÚ**, DAS DUNAS DE PARACURU E DA LAGOA DE JIJOCA EMPRESA: EMPRESA SA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME Fica determinada, a partir do dia 01/03/2021 o REINÍCIO do Contrato nº. 18/2019 firmado entre a Secretaria do Turismo do Estado do Ceará e a empresa SA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, visto que as pendências foram sanadas e a empresa está apta para realizar a conclusão dos serviços contratados. Fortaleza, 01 de março de 2020. CONTRATANTE:DENISE SÁ VIEIRA CARRÁ (Secretária Executiva do Turismo). CONTRATADA**:DANIELA SÁ DE ANDRADE (SA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME).**

Jamille Barbosa da Rocha Silva
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

ORDEM DE SERVIÇO Nº09/2020

FICHA TÉCNICA: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE COM O OBJETO DE AUDITAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA DO LITORAL OESTE – PROINFTUR**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO N° 20200006 - SETUR. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO: Valor: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Financiamento: CAF. Prazo de entrega: 26 (vinte e seis) meses, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço. Órgão contratante: SETUR. Contratada: **EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S – CONSULTORES INDEPENDENTES**. Autorizamos a Empresa EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S – CONSULTORES INDEPENDENTES, a iniciar os serviços referentes ao Contrato nº 29/2020, que tem como objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE COM O OBJETO DE AUDITAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA DO LITORAL OESTE – PROINFTUR, referente ao processo de n° 03157799/2020. Fortaleza, 10 de dezembro de 2020. Arialdo de Mello Pinho (Secretário do Turismo - CONTRATANTE) e (José Diego Braz da Silva - Emerson Auditores e Consultores S/S - Independentes - CONTRATADA)

Jamille Barbosa da Rocha Silva
COODENADORA - ASJUR

OUTROS

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
CNPJ Nº 07.237.373/0001-20 NIRE: 23300006178
Companhia Aberta
Assembleia Geral Ordinária
Edital de Convocação

São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Nordeste do Brasil S.A. a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 31 de março de 2021, às 10 horas, no Auditório do Gabinete da Presidência de sua sede, na Av. Dr. Silas Munguba, nº 5.700 - Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza-CE, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

Assembleia Geral Ordinária:

(1) tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, com os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente e resumo do relatório do Comitê de Auditoria relativos ao exercício social findo em 31/12/2020; **(2)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2020, constituição de reserva legal e estatutária e distribuição de juros sobre o capital próprio; **(3)** eleger membro efetivo e suplentes do Conselho Fiscal; **(4)** eleger membros do Conselho de Administração; **(5)** fixar a remuneração dos membros da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal, do Comitê de Auditoria e Comitê de Riscos e de Capital; **(6)** fixar valores a serem alocados ao FUNDECI e FDR.

Instruções gerais:

1. A despeito da possibilidade de participação via Plataforma Digital, o Banco do Nordeste recomenda aos acionistas a adoção do Boletim de Voto a Distância;

2. Em decorrência da pandemia de Covid-19, conforme autorizado pela Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020, e pela instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 e alterações posteriores, além da possibilidade de participação presencial e de voto à distância por meio da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, o Banco do Nordeste também disponibilizará plataforma digital para que os acionistas, remota e simultaneamente, possam acompanhar a Assembleia Geral e exercer seu direito de voto.

3. Visando à segurança de todos e em atenção às medidas restritivas das autoridades sanitárias e governamentais, recomenda-se aos acionistas que exerçam seu direito de voto, preferencialmente, por meio das alternativas de participação a distância ou remota, a fim de se evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

4. Para participar e deliberar na Assembleia Geral, os acionistas devem observar as seguintes orientações, as quais estão detalhadas abaixo:

a) excepcionalmente para a Assembleia ora convocada, será dispensado o depósito do instrumento de mandato, nos termos do artigo 126 da Lei nº 6404/76 e alterações posteriores, na sede do Banco do Nordeste. Os instrumentos de procuração, os documentos de identificação e de posição acionária serão recebidos por meio do endereço eletrônico votoadistancia@bnb.gov.br em até 48 horas antes da realização da Assembleia, ou seja, até às 10 horas do dia 29.03.2021;

b) a participação presencial ou remota, por meio da Plataforma Digital, ocorrerá mediante credenciamento prévio realizado até às 10 horas do dia 29.03.2021;

c) o envio de boletins de voto a distância por meio da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão dispensa a necessidade de credenciamento prévio. Para participação na modalidade de voto a distância, o preenchimento e envio do boletim deverá ser realizado até o dia 25.03.2021 (inclusive): I) aos agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou II) ao escriturador das ações da Companhia ou, ainda, III) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância;

d) para participação presencial ou remota, por meio de Plataforma Digital, enviar solicitação de credenciamento à Companhia, para o endereço eletrônico votoadistancia@bnb.gov.br, com antecedência mínima de 48 horas da realização da Assembleia Geral, ou seja, até às 10 horas do dia 29.03.2021. A solicitação deverá ser acompanhada dos documentos para participação. O acesso à Assembleia Geral será restrito aos acionistas, seus representantes ou procuradores que se credenciarem até às 10 horas do dia 29.03.2021;

e) os acionistas, seus representantes ou procuradores, que optarem pela participação presencial deverão fazer uso obrigatório de máscara protetora (o uso de escudo facial não dispensa o uso da máscara), apresentar documento hábil de identidade e, no caso de titulares de ações escriturais ou em custódia, comprovante expedido pela instituição financeira depositária. O Banco do Nordeste ressalta que a opção de participação remota está sendo oferecida como alternativa à participação presencial;

f) excepcionalmente para a Assembleia ora convocada, não será necessário o reconhecimento de firma nas procurações outorgadas pelos acionistas aos seus representantes, assim como será dispensada a autenticação dos documentos que acompanharem o boletim de voto a distância. As procurações outorgadas na forma eletrônica pelos acionistas aos seus representantes deverão utilizar certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;

g) A Proposta a ser apreciada está disponível na página da Internet, aba Acionistas e Investidores, Assembleias e Reuniões de Conselho, 2021, link (https://www.bnb.gov.br/assembleias-e-reunioes-de-conselho) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores;

5. Os acionistas minoritários poderão encaminhar previamente à data da realização da Assembleia, por meio eletrônico, através do *e-mail* corel@bnb.gov.br, os nomes dos membros indicados para os Conselhos de Administração e Fiscal, como seus representantes, juntamente com os formulários padronizados constantes no *link http://www.planejamento.gov.br/assuntos/empresas-estatais/publicacoes/publicacoes-empresas-estatais*, devidamente preenchidos e assinados, bem como a respectiva documentação comprobatória das informações, para fins de verificação do atendimento das condições e requisitos previstos na forma da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do Banco do Nordeste do Brasil. Será rejeitado o formulário que não estiver acompanhado dos documentos comprobatórios, conforme estabelece o §2º, do art. 30, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016. O indicado também deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma hipótese de vedação, nos termos do formulário padronizado, conforme dispõe o §3º, do art. 30, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016. Caso não sejam submetidos antecipadamente ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração na forma prevista na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, referidos formulários e documentos serão verificados pela secretaria da Assembleia no momento da eleição, nos termos do Artigo 22, § 4º, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016. Conforme dispõe o *caput* do art. 30 do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, os requisitos e as vedações para administradores e Conselheiros Fiscais são de aplicação imediata e devem ser observados nas nomeações e nas eleições.

6. Os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas na Assembleia Geral Ordinária encontram-se à disposição dos acionistas na sede do Banco do Nordeste do Brasil S.A, no Ambiente de Mercado de Capitais, Bloco D2 superior, onde poderão ser consultados em dias úteis, no horário das 10:00 às14:00 horas, mediante prévio agendamento devido à situação emergencial da pandemia COVID 19.

7. Eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto ao Ambiente de Mercado de Capitais, por meio dos telefones (85) 3299-5464 ou (85) 3251-5362.

Fortaleza/CE, 24 de fevereiro de 2021.
CLAUDIO DE OLIVEIRA TORRES
Presidente do Conselho de Administração

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Guaramiranga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 2021.03.10.1-PESRP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Guaramiranga – Ceará, torna público, que no próximo dia 22 de março de 2021, às 14hs (quatorze horas), pelo endereço eletrônico www.bll.org.br - "acesso bll compras", estará realizando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por Ítem, tombado sob o nº **2021.03.10.1-PESRP**, com fins a **Registro de Preços visando a futura e eventuais Aquisições de Material de Limpeza e Higiene, Utensílios de Limpeza e Descartáveis, de interesse das Diversas Secretarias do Municipio de Guaramiranga/CE**. Informações: Pelo endereço eletrônico www.bll.org.br - "acesso bll compras". Francisco Alison Pereira dos Santos - Pregoeiro.

NOTA: POR MOTIVOS OPERACIONAIS ESTA MATÉRIA DEIXOU DE SER VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 58, DE 11/03/2021.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu - Aviso de Adiamento. A Comissão Permanente de Licitação torna público que o processo de licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 007/2021, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de recolhimento, transporte e incineração de resíduos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde e medicamentos da Central de Abastecimento Farmacêutico e a destinação final dos resíduos de saúde classificados nos grupos A (infectantes), B (químicos), E (perfuro cortantes) nas zonas urbana e rural do Município de Tururu – CE, conforme termo de referência. A sessão fica remarcada para o dia 01 de abril de 2021, às 08:30hs (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Tururu/CE, estando disponível pelo sítio eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: Sede da Licitação: Rua Maria Gloria da Conceição, s/n - Centro. **Vinicius do Vale Cacau - Presidente da Comissão de Licitação. Tururu, 12 de março de 2021.**

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
CNPJ Nº 07.237.373/0001-20NIRE: 23300006178
Companhia Aberta
Assembleia Geral Extraordinária
Edital de Convocação

São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Nordeste do Brasil S.A. a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizaráno Auditório do Gabinete da Presidência de sua sede, na Av. Dr. Silas Munguba, nº 5.700 - Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza-CE, nodia 31 de março de 2021, às 10 horas e 30 minutos,a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

Assembleia Geral Extraordinária: **(1)** deliberar pelo aumento do Capital Social mediante incorporação de reservas, sem distribuição de novas ações; **(2)** alteração do Estatuto Social conforme a seguir: art. 7º, para refletir o novo Capital Social mediante a incorporação de reservas, sem distribuição de novas ações;**(3)**alteração do Estatuto Social conforme a seguir: arts. 9, 25, 30, 32, 36 e 38.

Instruções gerais:

1. A despeito da possibilidade de participação via Plataforma Digital, o Banco do Nordeste recomenda aos acionistas a adoção do Boletim de Voto a Distância;

2. Em decorrência da pandemia de Covid-19, conforme autorizado pela Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020, e pela instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 e alterações posteriores, além da possibilidade de participação presencial e de voto à distância por meio da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, o Banco do Nordeste também disponibilizará plataforma digital para que os acionistas, remota e simultaneamente, possam acompanhar a Assembleia Geral e exercer seu direito de voto.

3. Visando à segurança de todos e em atenção às medidas restritivas das autoridades sanitárias e governamentais, recomenda-se aos acionistas que exerçam seu direito de voto, preferencialmente, por meio das alternativas de participação a distância ou remota, a fim de se evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

4. Para participar e deliberar na Assembleia Geral, os acionistas devem observar as seguintes orientações, as quais estão detalhadas abaixo:

a) excepcionalmente para a Assembleia ora convocada, será dispensado o depósito do instrumento de mandato, nos termos do artigo 126 da Lei nº 6404/76 e alterações posteriores, na sede do Banco do Nordeste. Os instrumentos de procuração, os documentos de identificação e de posição acionária serão recebidos por meio do endereço eletrônico votoadistancia@bnb.gov.br em até 48 horas antes da realização da Assembleia, ou seja, até às 10 horas e 30 minutos do dia 29.03.2021;

b) a participação presencial ou remota, por meio da Plataforma Digital, ocorrerá mediante credenciamento prévio realizado até às 10 horas e 30 minutos do dia 29.03.2021;

c) o envio de boletins de voto a distância por meio da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão dispensa a necessidade de credenciamento prévio. Para participação na modalidade de voto a distância, o preenchimento e envio do boletim deverá ser realizado até o dia 25.03.2021 (inclusive): I) aos agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou II) ao escriturador das ações da Companhia ou, ainda, III) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância;

d) para participação presencial ou remota, por meio de Plataforma Digital, enviar solicitação de credenciamento à Companhia, para o endereço eletrônico votoadistancia@bnb.gov.br, com antecedência mínima de 48 horas da realização da Assembleia Geral, ou seja, até às 10 horas e 30 minutos do dia 29.03.2021. A solicitação deverá ser acompanhada dos documentos para participação. O acesso à Assembleia Geral será restrito aos acionistas, seus representantes ou procuradores que se credenciarem até às 10 horas e 30 minutos do dia 29.03.2021;

e) os acionistas, seus representantes ou procuradores, que optarem pela participação presencial deverão fazer uso obrigatório de máscara protetora (o uso de escudo facial não dispensa o uso da máscara), apresentar documento hábil de identidade e, no caso de titulares de ações escriturais ou em custódia, comprovante expedido pela instituição financeira depositária. O Banco do Nordeste ressalta que a opção de participação remota está sendo oferecida como alternativa à participação presencial;

f) excepcionalmente para a Assembleia ora convocada, não será necessário o reconhecimento de firma nas procurações outorgadas pelos acionistas aos seus representantes, assim como será dispensada a autenticação dos documentos que acompanharem o boletim de voto a distância. As procurações outorgadas na forma eletrônica pelos acionistas aos seus representantes deverão utilizar certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;

g) A Proposta a ser apreciada está disponível na página da Internet, aba Acionistas e Investidores, Assembleias e Reuniões de Conselho, 2021, link (https://www.bnb.gov.br/assembleias-e-reunioes-de-conselho) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores;

h) os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária encontram-se à disposição dos acionistas na sede do Banco do Nordeste do Brasil S.A, no Ambiente de Mercado de Capitais, Bloco D2 superior, onde poderão ser consultados em dias úteis, no horário das 10:00 às 14:00 horas, mediante prévio agendamento devido à situação emergencial da pandemia COVID 19.

i) eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto ao Ambiente de Mercado de Capitais, por meio dos telefones (85) 3299-5464 ou (85) 3251-5362.

Fortaleza/CE, 24 de fevereiro de 2021.
CLAUDIO DE OLIVEIRA TORRES
Presidente do Conselho de Administração

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-SEAG/SRP – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021 – SRP – O Município de Tamboril, por meio das Secretarias Municipais Educação, Saúde, Administração e Finanças, Obras e Serviços Públicos, Trabalho e Assistência Social, Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Cultura e Desporto e Gabinete do Prefeito tornam público o CANCELAMENTO do LOTE 01, Ata de Registro de Preços N° 001/2021-SEAG/SRP **-** Pregão Presencial N° 002/2021 - SRP**,** que trata do **OBJETO:** Seleção da Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral para atender as diversas secretarias do Município de Tamboril-CE. **DETENTOR:** FALPEL COMERCIO LTDA - inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.459.123/0002-27. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Gabinete do Prefeito. **FUNDAMENTAÇÃO**: **Art. 21, inciso I,** as normas e condições previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da ata de Registro de Preços Nº 001/2021-SEAG/SRP. **Ato de Cancelamento datado em:** 04/03/2021. **Tamboril-CE, em 16 de Março de 2021. Reginaldo Monteiro de Sousa, Francisca Claudia Santana Furtado, Dheime Araújo de Paiva, Antonio Romulo Navone Araújo Veras, Moizeis dos Santos Feitosa, Gabriela Gomes Martins Castro, Marcos Mayrllon Araújo Rodrigues de Melo, Paloma Timbó Araujo.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS. ESPÉCIE: **Ata de Registro de Preços n° 1002.01/2021 - SRP**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Baturité, através da **SECRETARIA DA SAÚDE**, juntamente com a empresa: **A & G GAS - COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.704.731/0001-60, com o VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE I: **R$ 1.110.960,00 (hum milhão cento e dez mil novecentos e sessenta reais);** LOTE II: **R$ 162.300,00 (cento e sessenta e dois mil e trezentos reais)** e LOTE III: **R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais),** perfazendo o valor global de **R$ 1.308.760,00 (hum milhão trezentos e oito mil setecentos e sessenta reais).** MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1002.01/2021**: OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, MANÔMETRO, UMIDIFICADOR, REGULADOR E AR COMPRIMIDO, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e 7.892, de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488, de 30/08/2018 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações**. DATA DE ASSINATURA: **05/03/2021**. VIGÊNCIA: **de 05/03/2021 à 05/03/2022**. SIGNATÁRIO: **Hébert Fernandes Félix** - ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA SAÚDE - Gerenciador do Registro de Preços e pela a empresa: **A & G GAS - COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME,** o Sr. Antonio Gleison Alves de Souza (Sócio Administrador).

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaretama - Aviso de Cancelamento de Licitação. O Pregoeiro Oficial torna público o cancelamento do Pregão Eletrônico n° 017/2021-PE, cujo objeto é a aquisição de livros didáticos destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino Municipal de Jaguaretama. Cuja abertura está agendada para o dia 17/03/2021, às 08h00min, no sítio: www.bbmnet.com.br/. Motivo: readequação do edital. Mais informações: Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaretama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br. **Jaguaretama-CE, 15 de março de 2021. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.**

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-DIV – Ata de Registro de Preços Nº 0903.02/2021. **I - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Gabinete do Prefeito; Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer; Secretaria Municipal da Saúde; Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema, Ceará. **III - EMPRESA: FORT GAS DISTRIBUIDORA LTDA ME,** CNPJ: 13.690.246/0001-84, Rua 05 de Fevereiro, N° 128, Centro, Itarema, Ceará. **IV - REPRESENTANTE:** José Leonardo Monteiro Ribeiro, CPF: 010.615.563-600. **V - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Nº 10.024/2019. **VI - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 007/2021-DIV. **VII - OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de água mineral natural de 500 ml e de 20 litros, junto as diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará. **VIII - VALOR GLOBAL: R$ 113.936,88** (Cento e Treze Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos). **IX - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **X - DATA DA ASSINATURA:** 09 de Março de 2021. **XI - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Francisco Antônio dos Santos Neto (Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento). **XII - ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Diogo Freire Monteiro (Gabinete do Prefeito); José Eduardo da Cunha Pinheiro (Controladoria Geral do Município); Melissa Souza (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos); Francisco Martins do Nascimento Neto (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente); Francisco Noélio Fernandes Albuquerque (Secretaria Municipal da Saúde); Francisco Antônio dos Santos Neto (Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer); Rafael Lopes de Morais (Secretário Municipal de Educação) e Nazidir Gomes de Oliveira (Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania). **XIII - ASSINA PELO CONTRATADO:** José Leonardo Monteiro Ribeiro (FORT GAS DISTRIBUIDORA LTDA ME). **Itarema, Ceará, 09 de Março de 2021.**

*** *** ***

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE - CNPJ nº 07.047.251/0001-70 - NIRE nº 23300007891 - **Companhia Aberta - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO -** Ficam os senhores acionistas da Companhia Energética do Ceará – COELCE ("Companhia"), convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada no dia 30 de março de 2021, às 10 horas, na sede da Companhia, na Rua Padre Valdevino, nº 150, Centro, Fortaleza/CE, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: **I.** Nomeação do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; e **II.** Tomar conhecimento da alteração de jornal de grande circulação utilizado para as publicações legais efetuadas pela Companhia e ratificar publicações realizadas em novo jornal. Para participar das assembleias, o acionista deverá apresentar comprovante de propriedade de ações expedido pela instituição depositária das ações da Companhia. Caso o acionista seja representado por procurador, a Companhia solicita o depósito do respectivo mandato acompanhado dos documentos necessários, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia das assembleias. Solicita-se aos acionistas que observem o disposto no artigo 126 da Lei 6.404/76. Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada na AGE encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e por meio de sistema eletrônico da página da CVM (www.cvm.gov.br). Fortaleza, 15 de março de 2021. Mario Fernando de Melo Santos - Presidente do Conselho de Administração.

*** *** ***

TEBASA S/A – CNPJ/MF Nº 07.298.995/0001-68 – NIRE Nº 23.300.015.088 – Edital de convocação AGO. A diretoria da TEBASA S/A, convoca os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que realizar-se-á na sede da aludida Companhia, estabelecida na Rua Teodomiro de Castro, nº 4585, Álvaro Weyne , Fortaleza/CE, às 10:00 hs do **dia 14 de Abril de 2021**, com a seguinte ordem do dia: AGO – a) aprovar as contas da administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2019 e exercício encerrado em 31 de dezembro 2020; b) dar destinação aos resultados; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. AVISO: Por oportuno, ficam os Srs. Acionistas avisados de que os documentos pertinentes aos assuntos incluídos na ordem do dia, notadamente os dispostos no Art. 133 da Lei 6.404/76, encontram-se à disposição na sede da companhia. Fortaleza/CE, 26/02/2021. Paulo Roberto Otoch Baquit – Diretor Presidente

*** *** ***

Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará – COSEMS/CE - Retificação do Edital de Convocação da Assembleia Geral para Eleição do COSEMS/CE - Biênio 2021-2023. A Diretoria Executiva do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará – COSEMS/CE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, vem através do presente retificar os termos constantes do edital de convocação publicado no dia 15 de fevereiro de 2021 no que tange ao local de realização da Assembleia Geral dos Secretários Municipais de Saúde do Ceará, posto que, em virtude do período pandêmico atinente a COVID-19 e, considerando as orientações quantos aos Decretos Estaduais afeitos ao distanciamento social, ao isolamento rígido e as demais medidas preventivas afins, a reunião a qual ocorreria totalmente de forma presencial, agora, passará a ser realizada de forma remota para os participantes, através de acesso mediante a plataforma Zoom, onde o acesso será disponibilizado via grupo dos Secretários. Maiores informações podem ser obtidas no COSEMS/CE, via telefones (85)3101-5444 e (85)3219-9099. **Fortaleza - CE, 12 de março de 2021. Diretoria Executiva do COSEMS/CE.**

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 2021.03.10.01. A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.03.10.01, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo 0 km para viabilizar o deslocamento dos pacientes do Centro de Saúde da Família Henrique Ferreira de Oliveira, do Distrito de Boa Vista do Caxitoré, do Município de Irauçuba/CE. O recebimento das propostas, será através do site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a partir das 17h00min do dia 16/03/2021 até às 17h00min do dia 31/03/2021. Data de abertura das propostas: 05/04/2021 às 08h00min. O Edital estará disponível nos sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.ce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso. **Irauçuba/CE, 15 de março de 2021. Jayson Mota Azevedo Mesquita - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Município de Canindé – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - PE - SRP. A Pregoeira de Canindé-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo 17 de março de 2021 às 09h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 31 de março de 2021 às 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 31 de março de 2021 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - PE - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis para cestas básicas, a serem doados às famílias carentes beneficiadas pelos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. **Claudiana de Freitas Alves - À Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Horizonte - Portaria N° 075/2021. O Presidente da Câmara Municipal de Horizonte, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 177 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 002/2010, resolve: Designar Felipe Bruno Paiva de Farias matrícula nº 12294-1, Pedro Roberto de Oliveira de Almeida matrícula nº 17004-9 e Karla Michele Fernandes Ferreira matrícula nº 122898-6 para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Câmara Municipal de Horizonte, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes para as faltas injustificadas ao serviço público cometidas pelo servidor Renato Monteiro Cardoso matrícula nº 122930-3, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Dê-se ciência. Publique-se. **Paço da Câmara Municipal de Horizonte (CE) em 05 de março de 2021. Carlos Eloy Cavalcante Lima - Presidente da Câmara Municipal de Horizonte.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.03.12.1-PE. A Comissão de Pregão torna público que está disponível na sala de licitações na Av. dos três poderes, 75, no Prédio da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE e sites: www.bll.org.br e http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes o edital de Pregão Eletrônico nº 2021.03.12.1-PE, para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de link de internet, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, tudo conforme especificações contidas no anexo I, termo de referência. Data do início de cadastramento de proposta de preços: a partir de 16 março de 2021 a partir das 16:00 horas (horário de Brasília); Data de abertura de propostas: 31 de março de 2021 das 08:00 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF); Data da disputa de preços: 31 de março de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). **Deputado Irapuan Pinheiro-CE, 15 de março de 2021. Lucas Moreira Pinheiro - Pregoeiro do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.**

GRENDENE S.A. Companhia Aberta - ***CNPJ nº. 89.850.341/0001-60 - NIRE nº. 23300021118-CE***
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Convocamos os acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no próximo dia 12 de abril de 2021, às 9:00 horas, de modo exclusivamente digital, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Aprovar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis e/ou financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2020 e a ratificação das antecipações e da distribuição de juros sobre capital próprio e do saldo de dividendos, inclusive de 2019, de acordo com a proposta dos órgãos da administração da Companhia; 3. Fixar a remuneração global dos administradores de acordo com o art. 14, do Estatuto Social da Companhia. **Informações Gerais:** A Companhia informa que a Assembleia Geral Ordinária será realizada de modo exclusivamente digital, podendo os acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia ou exercer o direito de voto mediante uso do boletim de voto a distância, de acordo com a Instrução CVM nº 481/09. O acionista, que desejar, poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, nos termos da referida instrução, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes na proposta da administração e nas orientações para participação na Assembleia Geral Ordinária da Grendene. Para tomar parte e votar na Assembleia Geral Ordinária por meio do sistema eletrônico e sem a utilização do boletim de voto a distância, o acionista deve enviar solicitação à Companhia, juntamente com a prova de sua qualidade como acionista, documento de identidade e comprovante expedido pela instituição depositária contendo a respectiva participação acionária, pelo e-mail dri@grendene.com.br, até às 17:00 horas do dia 07 de abril de 2021. Os acionistas representados por procuradores deverão exibir as procurações até o mesmo momento e, pelo mesmo meio antes referido. A proposta da administração e orientações para participação na Assembleia Geral Ordinária, nos termos previstos na Instrução CVM nº 481/09, os documentos a ela relativos estão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nos websites da CVM – Comissão de Valores Mobiliários (http://www.cvm.gov.br), da B3- Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br), e de Relações com Investidores da Grendene (http://ri.grendene.com.br). Sobral (CE), 12 de março de 2021. Alexandre Grendene Bartelle - Presidente do Conselho de Administração.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura – Pregão Eletrônico Nº 0012/2021 – Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pe. Zacarias, 332, Centro, tel. (88) 3443–1646, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico Nº 0012/2021, cujo objeto é a aquisição de caixas coletoras de lixo e tachões refletivos destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Quixeré-CE, sendo o cadastramento das propostas até o dia 31/03/2021, às 08:00h; Abertura das propostas no dia 31/03/2021, a partir das 08:01 às 08:59 horas e a fase de disputa de lances no dia 31/03/2021 a partir das 09:00h (horário de Brasília). Referido edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br ou no Portal de Licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes a partir da data desta publicação. **Quixeré – CE, 16 de março de 2021. José Eucimar de Lima – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 001/2021-PE. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, e com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro, e rastreador em veículos, por um período de até 12 (doze) meses, segundo condições estabelecidas neste instrumento, objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal. O Pregoeiro de Maracanaú-CE, torna público para conhecimento dos interessados que receberá as propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". O início da sessão acontecerá no dia 30 de março de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília) e a sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia 31 de março de 2021. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e no site da Câmara Municipal de Maracanaú. **O Pregoeiro.**

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2021.03.15.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2021.03.15.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, mão de obra, materiais e equipamentos, para atuação nas diversas Unidades Administrativas do Município de Quixelô/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório. Data e horário da abertura: 01 de abril de 2021, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Informações: Comissão de Licitação, fone (88) 3579-1210. **Quixelô/CE, 15 de março de 2021. Francisca Raquel de Oliveira – Presidenta da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° SRP2021/001-PE. A Comissão de Pregão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CE torna público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° SRP2021/001-PE, critério de julgamento Menor Preço por Lote. Objeto: seleção de melhor proposta para Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de material gráfico destinadas a atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá, da Policlínica e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital. Cadastramento das cartas propostas: Início: 16 de março de 2021 às 08h30min. Término: 30 de março de 2021 às 08h30min. Abertura das cartas propostas: Início: 30 de março de 2021 às 08h31min. Sessão de disputa de lances: Início: 30 de março de 2021 às 10h30min (horário de Brasília). Endereço eletrônico da disputa: www.bll.org.br. Endereços eletrônicos onde está disponível o edital: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br e www.cpsmquixada.com.br. **Magnália Silva Calixto da Pascoa – Pregoeira. Quixadá-CE, 15 de março de 2021.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 16:00 horas do dia 16 de março de 2021 estará disponível para o cadastramento das propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº SS-PE002/21-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, visando abastecer e melhorar no atendimento do combate à propagação da transmissão da Covid-19, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE. Data da disputa de preços: 31 de março de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (horário local), na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE, ou através dos sites: www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.independencia.ce.gov.br. **Independência, 15.03.2021. Juliana Loiola Barros – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN - Resolução CPSMJN Nº 15/2021. Assunto: Nomeia o Diretor Geral da Policlínica João Pereira dos Santos, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN e dá outras providências. O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo art. 25, IV e pelos art. 29 e 31 do Estatuto do Consórcio e nos termos da deliberação da Assembleia Geral Consorcial; Resolve: Art. 1º Nomear, com exercício a partir desta data, o Sr. Pedro Alex Cruz, portador do RG nº 96029272879 – SSP/CE e CPF nº 805.053.333-68, para exercer o emprego público de Diretor Geral da Policlínica João Pereira dos Santos, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN. Art. 2º As atribuições do emprego público de Diretor Geral da Policlínica João Pereira dos Santos encontram-se definidas no Estatuto da Entidade, sem prejuízo do exercício de outras atribuições definidas por meio da Assembleia Geral. Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, nos Órgãos de Imprensa Oficial e/ou equivalentes, dos Órgãos Consorciados. **Barbalha/CE, 15 de março de 2021. Guilherme Sampaio Saraiva - Presidente do CPSMJN.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro – Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, tel. (88) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 30 de março de 2021, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1503.01/2021-SRP, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, descartáveis e higiene a serem destinados ao Hospital Municipal, ao Programa ESF, Casa de Apoio e Secretaria de Saúde do Município de Pereiro-CE, tudo conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelo o site: www.bll.org.br ou pelo Portal das Licitações: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/. **Pereiro-CE, 15 de março de 2021. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim – Aviso de Licitação. A Pregoeira do Município de Fortim comunica aos interessados que encontra-se aberta para cadastramento de propostas de preços a licitação na modalidade Pregão Eletrônico que será realizado no dia 31 de março de 2021, às 09h00min (horário de Brasília) no Portal: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme especificado no Edital Nº 0103.01/2021/PE-SME, com o seguinte objeto: aquisição de livros didáticos para o 1º, 2°, 5º e 9º anos, para atender a demanda de alunos do Ensino Fundamental, através da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim – CE. Tipo Menor Preço por Item. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação do Município de Fortim - CE, sito à Vila da Paz – Bloco D, nº 40, Centro - Fortim – Ceará. O Edital estará à disposição na sala da Pregoeira e Equipe de Apoio nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min e nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.fortim.ce.gov.br/licitacao. **Maria Vanessa Lourenço Menezes – Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora. A Comissão de Licitação, com sede na Avenida Antônio Ricardo, nº 43 – Centro – Aurora-CE, comunica aos interessados que no dia 31 de março de 2021, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.15.01-SRP. Objeto: Registro de Preços destinado à contratação da prestação de serviços de locação de ônibus, veículos (passeio, utilitário, camionete, basculante e tipo pipa), e horas de máquinas para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas do Município de Aurora/CE, conforme anexo I deste edital. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelo o site: www.bll.org.br ou pelo o Portal das Licitações: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/. **Aurora/CE, 15 de março de 2021. Francisco Ramalho Meireles – Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Avenida Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, torna público o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0503.01/2021, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 800 MBPS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTOS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, que realizar-se-á no dia 29.03.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas, ou acessar o endereço eletrônico: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Meruoca-Ce, 16 de março de 2021. Clauber Vinicius Ricardo Coelho - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia – Aviso de Credenciamento. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social – Processo Originário: Edital de Credenciamento Público Nº PMH-100321-CRE01. Objeto: credenciamento para a contratação de pessoas físicas para prestação dos serviços nas categorias de Nível Superior e Nível Médio nas áreas de Assistência Social, Psicólogo, Coordenador do SCFV, Supervisor do Programa Criança Feliz, Professor de Dança, Entrevistador para o Cadastro Único, Visitador do Programa Criança Feliz, Supervisor do SCFV e Educadores Sociais para Sede e Distritos, para atuar junto aos Programas de competência da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social de Hidrolândia/CE. Local de acesso ao edital: Sede da Prefeitura Municipal – Avenida Luiz Camelo Sobrinho, nº. 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE; https://www.hidrolandia.ce.gov.br/licitacao.php; https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Funcionamento do Órgão: segunda à sexta de 07h30m às 13h00m. Os(as) interessados(as) poderão efetuar a inscrição até o dia 31 de março de 2021 – Horário: 07:30hs e 13:00hs. **Hidrolândia - CE, 15/03/2021. Raimundo Rodrigues de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 00.014/2021-PPRP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apuiarés – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de março de 2021, às 09:00h (nove horas), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o nº 00.014/2021-PPRP, com fins ao Registro de Preços para futura e eventual aquisições de botijão e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), através das Unidades Administrativas da Prefeitura de Apuiarés/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Av. Gomes da Silva, nº 99, Centro – Apuiarés/CE - CEP nº 62.630-000. Maiores informações no endereço citado, pelos fones: (85) 3356.1347 / 9.9423-8090, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Apuiarés, 15 de março de 2021. Kelton Sousa da Silva - O Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Revogação - Tomada de Preços Nº 2021.02.26.1. A Prefeitura Municipal de Porteiras, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide revogar o Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 2021.02.26.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens aéreas nacionais, compreendendo reserva de voos, emissão de passagens, remarcação e cancelamento de viagens, para o atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Porteiras/CE, cuja abertura estava prevista para o dia 17 de março de 2021, às 09h00min, em cumprimento as determinações do Decreto nº 33.980, de 12 de março de 2021, do Governo do Estado do Ceará, referente a situação atual da Pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19). Maiores Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 15 de março de 2021. Maria Edna Tavares de Lavôr – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003.2021. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Ibaretama, localizada na Avenida João de Almeida, Centro, torna público o **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 003.2021** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE TRANSLADO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE. O referido EDITAL estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://licitacoes.tce.ce.gov.br e www.bll.org.br a partir da data desta publicação. A sessão pública se **realizará no dia 30 de março de 2021 às 10horas**, Data do Inicio de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 16 de março de 2021 a partir das 12:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 30 de março de 2021 às 10:00 horas; Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Ibaretama/CE, 15 de março de 2021. Silvania Freitas Bezerra- Pregoeira.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - SEDUC. O Município de Ibiapina, através de sua CPL torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade - Tomada de Preços nº 001/2021 - SEDUC, sessão pública marcada para o dia 01 de Abril de 2021, às 09:00h, cujo objeto é a Prestação de serviço de Consultoria e Assessoria Técnica, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiapina-CE, compreendendo os Programas, Sistemas, Planos, Projetos e ações vinculadas a Educação Básica Municipal. O referido Edital poderá ser adquirido no Site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Deputado Álvaro Soares, S/N, Centro - Ibiapina/CE, horário de 8:00 às 12:00h. Ibiapina-CE, 15 de Março de 2021. Marcos Douglas de Sousa Lima - Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 008/21-PE-DIV. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as diversas Secretarias do Município de Bela Cruz/CE, que se realizará no dia 30 de março de 2021 (30/03/2021), às 09:00hs pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Referido edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Fernando França Silveira – Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.2021. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Ibaretama, localizada na Avenida João de Almeida, Centro, torna público o **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 004.2021** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE**. O referido EDITAL estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://licitacoes.tce.ce.gov.br e www.bll.org.br a partir da data desta publicação. A sessão pública se **realizará no dia 31 de março de 2021 às 10horas**, Data do Inicio de Cadastramento de Proposta de Preços: **a partir de 16 de março de 2021** a partir das 12:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 31 de março de 2021 às 10:00 horas; Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Ibaretama/CE, 15 de março de 2021. Silvania Freitas Bezerra - Pregoeira.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1503.01/2021 - SRP. A Pregoeira da Prefeitura do Município de Baturité/CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo **dia 05 de abril de 2021, às 9h,** na Sede da Prefeitura localizada à Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, via REGISTRO DE PREÇOS, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº 1503.01/2021, com o seguinte objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE KIT BEBÊ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE GESTANTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE SÃO ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO MUNICÍPIO (LEI 1735/2017), o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, no horário de 08h às 12h e no site do Tribunal de Contas do Estado https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira - Pregoeira.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03.15.1.21-CMM. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03.15.1.21-CMM; MENOR PREÇO GLOBAL. A Câmara Municipal de Massapê, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 01 de abril de 2021 às 08h30min, realizará o recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 03.15.1.21-CMM, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços de assessoria e consultoria jurídica junto ao Poder Legislativo Municipal de Massapê, conforme Anexo I do Edital. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço: Rua Prefeito Beto Lira, 145, Centro, Massapê-CE, no horário de expediente das 08h00min às 12hs e obter demais informações através do fone (0**88) 3643 –1575. Massapê-CE, 15 de março de 2021. Aparecido Braz Caraúba - Presidente.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – AVISO DE SANÇÃO DA LEI 1795/2021 de 08 de março de 2021, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, apresenta e sanciona a seguinte Lei: Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde. Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público. Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica. Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade. Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário. **Redenção-CE, 12 de Março de 2021. David Santa Cruz Benevides – Prefeito Municipal.**

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – O Município de Granja, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2021, cujo Objeto é a **Aquisição de cestas básicas para distribuição a famílias com vulnerabilidade social do Município de Granja/CE,** sendo o Cadastramento das Propostas até o **dia 29 de Março de 2021 às 08h (Horário de Brasília),** com a Abertura das Propostas no dia **29 de Março de 2021, às 08h30min (Horário de Brasília).** O Referido Edital poderá ser adquirido no Site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ conforme IN-04/2015, e na plataforma de Licitações do Banco do Brasil: https://www.licitacoes-e.com.br, localizada na Praça da Matriz, S/N°, Centro, Granja, horário de 08h às 12h. **Granja-CE, 16 de Março de 2021. William Rocha Costa – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – O Município de Granja, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2021, cujo Objeto é a **Aquisição de kits bebês, para doações a famílias carentes, assistidas pela Secretaria do Trabalho e Des. Social do Município de Granja/CE,** sendo o Cadastramento das Propostas até o dia **30 de Março de 2021 às 08h (Horário de Brasília)**, com a Abertura das Propostas no dia **30 de Março de 2021, às 08h30min (Horário de Brasília)**. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ conforme IN-04/2015, e na Plataforma de Licitações do Banco do Brasil: https://www.licitacoes-e.com.br, localizada na Praça da Matriz, S/N°, Centro, Granja horário de 08h às 12h. **Granja-CE, 16 de Março de 2021. William Rocha Costa – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.03.16.001-SEDUC – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Concorrência Pública Nº 2021.03.16.001-SEDUC, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma escola padrão FNDE com 12(doze) salas de aula, no Município de Aiuaba, de acordo com o projeto em anexo e TC N° 202003810-1,** parte integrante deste processo, que realizar-se-á no dia **14 de Abril de 2021, às 09h**. O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h e no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Aiuaba-CE, 16 de Março de 2021. João Paulo Cardoso Silva – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2100301/2021 – Data de Abertura: 31/03/2021, às 9h. **OBJETO:** Contratação de Serviços de Assessoria ao Município na área de administração e planejamento, com orientação no acompanhamento de propostas visando a celebração de convênios e/ou instrumentos similares com órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Federal, Estadual e entidades de direito privado, como também a orientação para o devido acompanhamento dos instrumentos já celebrados e ainda, o apoio na elaboração e inserção em sistemas informatizados dos Governos Federal e Estadual, de prestações de contas dos recursos que forem transferidos através de convênios ou congêneres e Programas do FNDE. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07h às 13h, Massapê-CE., 10/03/2021. **Tereza Cristina Gomes Alves, Sandra Maria Mota do Nascimento e José Gilson Andrade Vasconcelos, respectivamente Secretários de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Educação, de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: GM-PPRP003/21-SRPA E GM-PPRP003/21-SRPB – PREGÃO PRESENCIAL GM-PPRP003/21-SRP – CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. **CONTRATADAS: MARILENE MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTASIO – ME R$ 42.525,00 E SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI R$ 59.250,00. OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gás oxigênio medicinal e gás de cozinha, para atender as demandas das Unidades Administrativas do Município de Monsenhor Tabosa-CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0702.10.302.1007.2.038 - 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 08 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **ASSINAM PELAS CONTRATADAS:** Antonio Arnaldo Sales Protásio e Miguel Frota Vinãs. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Celi Regina Lima Bezerra Saraiva. **Monsenhor Tabosa-CE, 08 de Fevereiro de 2021.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.11.01 – A Comissão de Pregão torna público que estará realizando na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.01, cujo Objeto é **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições gêneros alimentícios para compor as cestas básicas que serão doados para pessoas carentes em situação de vulnerabilidade junto á Secretaria de Proteção Social do Município de General Sampaio.** Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas **até o dia 29 de Março de 2021, às 09h,** Abertura das Propostas no dia **29 de Março de 2021, às 09h30min** e a Fase de Disputa de Lances no dia **30 de Março de 2021 ás 09h,** estando disponível pelo Sitio Eletrônico: www.bbmnet.com.br. Mais informações: Email: pmgslicitacao@gmail.com. **General Sampaio-CE, 15 de Março de 2021. Lourenço Silva Abreu – Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO – AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.05.01 – A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que a Licitação marcada para o dia 18 de Março de 2021, às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, nesta cidade, foi **ADIADA** para o **dia 23 de Março às 09h**, por motivos de isolamento social rígido determinado no Decreto Estadual Nº 33.980 de 12 de março de 2021. **OBJETO:** Contratação de Serviços para Fornecimento de Refeições, para atender à demanda das diversas secretarias do Município de Piquet Carneiro. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou no Site do Município. **Piquet Carneiro-CE, 16 de Março de 2021. Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima – Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio – Aviso de Licitação – Reabertura de Prazo - Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 05.001/2021 PERP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, localizada na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que dia 16 de março de 2021, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 05.001/2021 PERP, tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de locação de máquinas pesadas e veículos, incluindo operadores, combustível e transporte para os locais que a Administração Municipal esteja executando os serviços destinados das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Eusébio/CE, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A abertura das propostas acontecerá no dia 31 de março de 2021, às 09h (Horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h do dia 31 de março de 2021 (horário de Brasília). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado ou pelo Portal do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal. **Raylse Rafaelle Jerônimo Lima - Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio – Dispensa de Licitação Nº 2020.05.08.0002 – 2º Aditivo ao Contrato. Órgão: Secretaria de Saúde, CNPJ Nº 11.339.077/0001-07. Fornecedor: Instituto de Técnica e Gestão Moderna - I.T.G.M – CNPJ: 09.231.738/0001-34. Vigência do Contrato: 42 (quarenta e dois) dias após a expedição da ordem de serviço. Data de assinatura: 12 de março de 2021. Procedimento licitatório: Dispensa de Licitação Nº 2020.05.08.0002. Objeto: contratação de uma empresa especializada para a contratação emergencial de Organização Social para assumir a gestão da Unidade Provisória de Atendimento a Pacientes Portadores de COVID -19 por meio de Dispensa de Licitação para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid 19). Assina pelo fornecedor: Rodrigo Gonçalves. Assina pela Secretaria de Saúde: o Secretário de Saúde - Josete Malheiro Tavares.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.03.15.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: aquisição de medicamentos e nutrição especial destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE e demais Unidades de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Início de acolhimento das propostas: 17 de março de 2021 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 31 de março de 2021 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 31 de março de 2021 às 10:00h, através do site: http://bllcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00h às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 15 de março de 2021. Mickaelly Lohane Morais Tributino - Pregoeira Oficial do Município.**

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 00.015/2021-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 31 de março de 2021, às 09h (nove horas), estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 00.015/2021-TP, com fins a contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados de apoio administrativo e acompanhamento das atividades de controle interno para atuar junto às Unidades Administrativas da Prefeitura de Apuiarés/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Av. Gomes da Silva, 99, Centro, Apuiarés, Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelos fones: (85) 3356-1347 / 9.9423-8090, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. **À Comissão.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Nova Russas - Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação. A CPL torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 01/2021. Objeto: contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública e serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em controles internos junto a Câmara Municipal de Nova Russas – CE. Licitante Habilitada: P. A. P. Teixeira – ME. Licitantes Inabilitadas: Dager Costa Consultoria Assessoria Empresarial EIRELI – ME; M Alves da Fonseca – ME; F. J. Bandeira de Sousa Servicos e Eventos – ME; J P de Sousa Nascimento – ME; G M da Silva Rosa Serviços e Eventos – ME. A partir da publicação desse edital, fica aberto o prazo para a interposição de recurso sobre o resultado da habilitação conforme preceitua o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. **Nova Russas - CE, 15 de março de 2021. Paulo Ricardo Andrade da Costa - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Quixelô - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.03.15.1. O Pregoeiro Oficial do SAAE do Município de Quixelô/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: aquisição de equipamentos permanentes de climatização, de informática e mobiliários, destinados ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Quixelô/CE. Início de acolhimento das propostas: 17 de março de 2021 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 31 de março de 2021 às 14:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 31 de março de 2021 às 15:00 horas, através do site http://bllcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos: http://bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br ou no SAAE de Quixelô, situado à Rua Monsenhor Coelho, nº. 125, Centro, Quixelô/CE no horário de 08:00h às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1163. **Quixelô/CE, 15 de março de 2021. Assis Pereira de Lima - Pregoeiro Oficial do SAAE.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 001/2021/PE. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Potiretama-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 31 de março de 2021, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Menor Preço, tombado sob o Nº 001/2021/PE, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches do Município de Potiremata–CE. Justificativa: visando oferecer merenda escolar para todos os alunos das Escolas da Educação Básica da Rede Pública Municipal. O prazo do contrato será da data de assinatura até 31/12/2021. O sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 31 de março de 2021 às 08h30min, a abertura e classificação das propostas será às 09h:00min (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h00min às 12h00min no endereço: Rua Expedido Leite da Silva, 33, Centro, Potiretama - CE. **Potiretama - CE, 15 de março de 2021. Ramon Costa Dantas - Pregoeiro Oficial.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés – Aviso de Alteração no Portal de Compras Públicas (COMPRASNET) e Adiamento de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apuiarés - CE, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico N° 10.006/2021-PERP, que tem o objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do ano letivo 2021 visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Apuiarés-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos anexos e no edital, com abertura prevista para o dia 18 de março de 2021 às 09:00 horas, fica adiado para o dia 30 de março de 2021 às 14:00 horas, motivado por cadastramento e alterações do processo no Portal de Compras públicas - COMPRASNET. Os interessados poderão no horário de 08:00 às 12:00 horas, nos dias normais de expedientes, obter demais informações na sede da Licitação – localizado na Av. Gomes da Silva, N° 99, Centro, Apuiarés-CE, ou pelo endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, e ainda pelos e-mails: pmaapuiareslicita@gmail.com e licitacao@apuiares.ce.gov.br ou pelos telefones (85) 3356-1347/ 9.9423-8090. **O Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barro. A Câmara Municipal de Barro/CE, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato n° 2021.02.23.01-01, resultante do Pregão Presencial Nº 2021.02.23.01. Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Barro/CE. Objeto: contratação da prestação de serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento das atividades atinentes ao funcionamento administrativo e parlamentar bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Barro/CE, tudo conforme anexo I. Dotação Orçamentária: 01.0101.01.031.0001.2.001; Elemento de Despesa n.º 33.90.39.00. Contratado: V T Contabilidade & Consultoria LTDA – CNPJ nº 37.663.225/0001-38. Valor global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) sendo pago mensalmente o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021. Assina pelo contratado: José Edgle dos Santos. Assina pela contratante: Maria Pereira de Lira Silva – Presidente da Câmara Municipal de Barro/CE. **Barro/CE, 12 de março de 2021. Enilda dos Santos Andrade - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá – Secretaria de Saúde – Aviso de Pregão Eletrônico Nº PE 04/2021-SESA. A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital do Pregão Eletrônico Nº. PE 04/2021-SESA, ID nº 861874, que tem como objeto a aquisição de sistema de elmo destinado aos pacientes em tratamento contra o COVID - 19, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tianguá - CE. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através dos endereços eletrônicos http://www.licitacoes-e.com.br ou https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 15h30min do dia 31/03/2021. Abertura das Propostas: 31/03/2021 às 15h30min. Início da Disputa de Lances às 15h45min dia 31/03/2021 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacaocplt@gmail.com. **Deid Junior do Nascimento – Pregoeiro Oficial. Prefeitura Municipal de Tianguá, 15 de março de 2021.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 001/2021/PE. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 31 de março de 2021, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Menor Preço, tombado sob o Nº 001/2021/PE, com o seguinte Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches do Município de Pedra Branca – CE. Justificativa: visando oferecer merenda escolar para todos os alunos das Escolas da Educação Básica da Rede Pública Municipal. A Ata terá validade de 12 meses e estima-se no valor de R$ 2.187.369,75. O sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 31 de março de 2021 às 08h30min, a abertura e classificação das propostas será às 09h:00min (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h no endereço: Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca - CE. **Pedra Branca - CE, 16 de março de 2021. José Edinaldo Cipriano - Pregoeiro Oficial.**

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

Instituto Agropolos do Ceará – Aviso de Manifestação de Interesse Nº 010/2021. Objeto: contratação de consultor individual para elaborar Manual de Gestão de Contratos e Plano de Gerenciamento de Contratos para as categorias de bens, obras, serviços técnicos e serviços de consultoria, de acordo com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, no âmbito das aquisições do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase), em conformidade com as especificações previstas nesta Manifestação de Interesse, com prazo a serem enviadas para a Comissão Licitação até o dia 30 de março de 2021. Informações, após a publicação, estarão disponíveis à Rua Barão de Aracati, 2555 – Joaquim Távora – Fortaleza/CE e/ou www.institutoagropolos.org.br. **Fortaleza, 15 de março de 2021. Ana Teresa Barbosa de Carvalho – Diretora Presidente do Instituto Agropolos do Ceará.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia – Aviso de Reabertura do Pregão Eletrônico N° 2021.02.26.01. A Pregoeira do Município de Caucaia/CE torna público, no dia 15 de março de 2021, às 09h00min no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), abriu a sessão do Pregão Eletrônico Nº 2021.02.26.01, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, onde a mesma tornou-se deserta. Para tanto, fica marcada sessão de reabertura da licitação em epígrafe para o dia 01 de abril de 2021, às 09h00min, no sítio supracitado. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou ainda no site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. **Caucaia/CE, 15 de março de 2021. Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira do Município de Caucaia/CE.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.02. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia – Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 31 de março de 2021, às 09h (nove horas), através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.02, critério de julgamento Menor Preço por Lote, com fins ao Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em gestão de conteúdo corporativo, gestão de arquivos físicos e digitais para prestação de serviços de guarda, classificação, taxonomia, preparação, indexação e digitalização de documentos, incluindo o fornecimento de software, mão de obra especializada, treinamento e suporte técnico, nas condições especificadas e delimitadas no presente termo de referência de interesse de diversos Órgãos do Município de Caucaia-CE. O qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Maria Leonez Miranda Serpa - Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jucás – Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 004/2021 – CMJ. A Câmara Municipal de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que no dia 30 de março de 2021, às 07hs:30min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021 – CMJ, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com publicidade de ações, atos e matérias institucionais/administrativas, compreendendo os serviços de gravações, filmagens, entrevistas, edições e fotografias de eventos incluindo a formatação e produção de vídeos institucionais de interesse do Poder Legislativo Municipal de Jucás/CE, conforme termo de referência, de responsabilidade da Câmara Municipal de Jucás. Local de audiência pública: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Facundo Leite, s/n – Bairro Centro – Jucás – Ceará. **Paço da Câmara Municipal de Jucás, em 15 de março de 2021. Magna Letícia Feitosa Ferreira - Pregoeira da CMJ.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito – Aviso de Adiamento de Licitação – Concorrência Nº. 2021.01.12.01. O Município de São Benedito/CE, através sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação supracitada, com abertura marcada para o dia 22 de março de 2021 às 09h00min, fica adiada para o dia 16 de abril de 2021 às 09h00min, motivo: Necessidade de alterações no projeto básico, conforme os temos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas demais alterações, afetam a formulação das propostas de preços. Os Interessados poderão adquirir o Adendo (I) ao edital e seus anexos, através do site: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/167571/licit/125638. Demais informações no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP nº 62.370-000, São Benedito - CE, no horário de expediente das 08h às 12h e obter mais informações, através do telefone: (88)3626-1347. **São Benedito/CE, em 15 de março de 2021. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Pregões de Tejuçuoca torna público, a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, Processo nº 2021.03.11.01-PP-FMAS, do tipo Menor Preço por Item cujo objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de urnas funerárias, mortalhas, coroas, velas e serviços de embalsamento e translado de corpos do IML (Fortaleza/Tejuçuoca ou Canindé/Tejuçuoca), em prol de atender as necessidades das pessoas carentes desta Municipalidade, de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Tejuçuoca/CE. A realizar-se no dia 30 de março de 2021, às 09:00hs (horário local), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone (85) 99299-2315 e no site www.tce.ce.gov.br. **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca/CE: Francisco David Mendes Pinto.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação de Tejuçuoca torna público, a licitação na modalidade Tomada de Preços, Processo nº 2021.03.02.01- TP - ADM, do tipo Menor Preço Global cujo objeto: prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica administrativa ao Município de Tejuçuoca/CE. Realizando acompanhamento técnico especializado nos procedimentos judiciais em trâmite perante os Tribunais de Segunda Instância da Justiça Comum e os Tribunais Superiores, atuando ainda perante aos Órgãos de Contas – Federal e Estadual, e, por fim, em processos administrativos de interesse desta respectiva municipalidade, tudo em conformidade com exatos termos dispostos no projeto básico/termo de referência, este em anexo ao edital, destinados a atender as demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Tejuçuoca/CE. A realizar-se no dia 31 de março de 2021, às 09:00hs (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone (85) 99299-2315, e no site www.tce.ce.gov.br. **Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca/CE: José Marcos Pinho Brito.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano do Eusébio - AMMA - Adendo ao Edital - Pregão Presencial/Registro de Preços nº 2021.01.02.001/AMMA. A Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio através do Pregoeiro da Comissão de Licitação torna público o Adendo ao Pregão Presencial/Registro de Preços nº 2021.01.02.001/AMMA em relação ao item 8.5 Qualificação técnica. Onde se lê: 8.5 Qualificação técnica. 2 - Qualificação Técnica: a) Certificado de autorização de revenda de combustíveis automotivos e derivados expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP). Leia-se: 8.5 Qualificação técnica: 2 - Qualificação Técnica: a) Certificado de autorização de revenda de combustíveis automotivos e derivados expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP). Exigido apenas para os itens 1 e 2 (combustíveis) estando os demais itens exclusos. **Marlon Reno Vasconcelos Martins - Pregoeiro. 15/03/2021.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA – Aviso de Abertura de Licitação – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PMF-21.03.12.01-PERP – Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para suprir as necessidades de diversas secretarias do município de Forquilha/CE – Local de Acesso ao Edital: Sede da Prefeitura Municipal – Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481, Centro, CEP: 62.115-000, FORQUILHA – CE; www.bbmnetlicitacoes.com.br; ttps://www.forquilha.ce.gov.br/transparencia/licitacoes; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e 14H00M às 18H00M – Local de Realização da Licitação: www.bbmnetlicitacoes.com.br – Data de Abertura: 31/03/2021 – Horário: 09H00M – Pregoeiro: Edgleison Silveira Marinho.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA – AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Tomada de Preços nº PMF-21.02.11.01-TP – Objeto: Contratação da prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria na área de serviços contábeis para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Forquilha/CE – Data de reabertura: 01/04/2021 – Horário: 09H00M – Local de Realização da Licitação: Sede da Prefeitura Municipal – Avenida Criança Dante Valério, nº. 481, Centro, CEP: 62.115-000, Forquilha–CE – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links: https://www.forquilha.ce.gov.br/transparencia/licitacoes; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e 14H00M às 18H00M – Presidente da CPL: Edgleison Silveira Marinho.

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU Nº P143000/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – SEPLAG (SRP) (BB Nº 860646) – Central de Licitações. **Data de Abertura:** 29/03/2021, às 14h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para taxa por transação (Transation Fee) visando Futuras e Eventuais Contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, translado, seguro de saúde e de bagagem), conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: **http://licitacoes.sobral.ce.gov.br** e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 16 de Março de 2021. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021/DIV-TP – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados Interposição de Recurso da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº 002/2021/DIV-TP, tendo como **OBJETO** a Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para secretarias diversas do Municipio de Cariré-CE. As interposições de recursos foram apresentadas pelas empresas: BENEDITO CESAR FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e RODRIGUES E SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS contra a suas Inabilitações. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal estabelecido no Art. 109, parágrafo terceiro da Lei nº 8.666/93, caso achem necessário. O referido recurso encontra-se disponível no endereço da Prefeitura Municipal e no Portal das Licitações do TCE-CE. **Cariré-CE, 15 de Março de 2021. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-SMS – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal da Saúde, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2021-SMS, cujo Objeto é o **Registro de Preço para Aquisição de suplemento alimentar nutricional, para atender a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará.** Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas: **16 de Março de 2021 a 30 de Março de 2021;** Abertura das Propostas, no dia **31 de Março de 2021, às 08h;** e a Fase de Disputa de Lances no dia **31 de Março de 2021, às 09h**. O referido Edital poderá ser adquirido nos endereços Eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br\licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. **Itarema-CE, 16 de Março de 2021. Inez Helena Braga – Pregoeira Oficial.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SMS – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal da Saúde, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 021/2021-SMS, cujo Objeto é o **Registro de Preço para Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará.** Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas: **16 de Março de 2021 a 30 de Março de 2021;** Abertura das Propostas, no dia **31 de Março de 2021, às 13h**; e a Fase de Disputa de Lances no dia **31 de Março de 2021, às 14h.** O referido Edital poderá ser adquirido nos endereços Eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br\licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. **Itarema-CE, 16 de Março de 2021. Inez Helena Braga – Pregoeira Oficial.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 0222020TPFMS – OBJETO: Contratação de empresa para executar a Construção de uma Unidade de Saúde na localidade de São Félix, Região Serrana de Ipu-CE, **EMPRESA VENCEDORA: E F Sampaio - Me. VALOR: R$ 360.841,64** (Trezentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos). Considerando que foram observadas os prazos recursais, Homologo o Procedimento Licitatório. **Ipu-CE, 15 de Março de 2021. Raimundo José Aragão Martins – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **30 de Março de 2021, às 09h,** no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua: Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2021, com o seguinte Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches do Município de Iracema-CE. JUSTIFICATIVA:** Visando oferecer merenda escolar para todos os alunos das escolas da educação básica da rede pública municipal. Estima-se no Valor de R$ 724.641,37. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado e no Site do TCE: https://www.tce.ce.gov.br/. www.bbmnetlicitacoes.com.br. **Iracema-CE, 16 de Março de 2021. Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes – Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1503.01/2021 – A Pregoeira da Câmara de Monsenhor Tabosa comunica aos interessados que no **dia 05 de Abril de 2021, às 09h da manhã,** abrirá Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 1503.01/2021, cujo Objeto é a **Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete, com carroceria aberta e cabine dupla, 4x4, câmbio automático, potência mínima de 160 cv, capacidade total mínima para 05 (cinco) pessoas, demais especificações contidas no Edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE.** O Edital completo estará disponível nos Sites: licitacoes.tce.ce.gov.br, https://www.cmmonsenhortabosa.ce.gov.br/ e no endereço: Rua Major Ventura, Nº 02, Centro, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08h às 12h da manhã. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3696-1204. **Monsenhor Tabosa-CE, 15 de Março de 2021. Renata Souza de Queiroz – Pregoeira.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº SAF-TP001/2021 – A Comissão de Licitação torna público o Resultado da Fase de Habilitação referente a Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº SAF-TP001/2021, cujo **OBJETO** é a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para realização de auditoria de conformidade/regularidade do período compreendido entre janeiro e dezembro do ano de 2020, referente à contabilidade, tesouraria, controle interno, licitação, contratos e ato de pessoal, tendo como escopo o exame de regularidade dos processos de despesas gerados junto ao município de Nova Russas. **EMPRESA HABILITADA: NEXOS ASSESSORIA CONTÁBIL S/S. EMPRESAS INABILITADAS:** F J BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS ME; GM DA SILVA ROSA SERVIÇOS E EVENTOS ME e JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA. Encontra-se aberto prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. **Nova Russas-CE, 15 de Março de 2021. Virgílio Bernardo Ferreira de Sousa – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE004/2021 – O Munícipio de Nova Russas torna público que **a partir das 14h do dia 17 de Março de 2021** estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº SS-PE004/2021, cujo Objeto versa sobre **Contratação de serviços especializados complementares de saúde, compreendendo os Serviços de Telemedicina Diagnóstica na Emissão de Laudos Médicos de Exames de Eletrocardiograma (ECG), Eletroencefalograma (EEG), Espirometria, Mapa de P.A., Holter de ECG e Raio-X, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas**. Data de Abertura das Propostas: **31 de Março de 2021 das 08h30min às 09h. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 31 de Março de 2021 às 09h** (Horário de Brasília-DF). O Edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 14h (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, N° 1388, Centro, Nova Russas-CE, através do Site <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>. **Nova Russas-CE, 15 de Março de 2021. Virgílio Bernardo Ferreira de Sousa – Pregoeiro.**

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE004/2021 – O Munícipio de Nova Russas torna público que a partir das **14h do dia 17 de Março de 2021** estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº ST-PE004/2021, cujo Objeto versa sobre **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de bens de consumo para composição de "kits" bebê e gestante, para distribuição entre as cidadãs acompanhadas pelo PAIF/CRAS (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) com o Objetivo de amparar e diminuir a vulnerabilidade sócio-econômica nos primeiros dias de vida dos recém nascidos, junto à Secretaria do trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas**. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **31 de Março de 2021 das 14h30min às 15h.** DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: **31 de Março de 2021 às 15h** (Horário de Brasília-DF). O Edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 07h30min às 12h (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, N° 1388, Centro, Nova Russas-CE, através do Site <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>. **Nova Russas-CE, 15 de Março de 2021. Virgílio Bernardo Ferreira de Sousa – Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – SRP – A Prefeitura Municipal de Tamboril, através das Secretarias de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Desporto e Secretaria de Obras e Serviços Públicos comunica a Rescisão dos Contratos Nº. 2021.02.11.004**,** 2021.02.11.003 e 2021.02.11.006 da empresa **FALPEL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.459.123/0002-27, proveniente da Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2021 - SRP. **OBJETO**: Aquisição de água mineral para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Tamboril-CE. **MOTIVO**: A ocorrência de caso fortuito ou de força maior. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 78, incisos XVII e inciso II do art. 79, da Lei n° 8.666/93. **DATA DA RESCISÃO**: 09.03.20210. Moizeis dos Santos Feitosa – Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Paloma Timbó Araújo – Secretaria de Cultura e Desporto, Antônio Rômulo Navone Araújo Veras – Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Francisco Araujo Lima – Representante da Empresa. **Tamboril-CE, em 16 de Março de 2021.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1503.01/2021 – A Prefeitura Municipal de Moraújo, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **31 de Março de 2021, às 09h**, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 1503.01/2021. Objeto: **Locação de veículos automotivos para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Moraújo**. O Edital estará disponível nos Sítios: www.bll.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 08h às 12h, na sede da Prefeitura à Av. Prefeito Raimundo Benício, Nº 535, Bairro Centro. **Moraújo-CE, 15 de Março de 2021. Francisco Higor Moreira Freire – Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Moraújo.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU Nº P142980/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – SMS (SRP) (BB Nº 859218) – Central de Licitações. **Data de Abertura:** 30/03/2021, às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuros e Eventuais Aquisições de material médico hospitalar XVI destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: **http://licitacoes.sobral.ce.gov.br** e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 16 de Março de 2021. A Pregoeira – Mikaele Vasconcelos Mendes.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21.003/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 05 de abril de 2021, às 09:00hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 99300-1896 e no site:www.tce.ce.gov.br. **ICÓ (CE), 15 de março de 2021. PETRUS BARBOSA DE LIMA - Pregoeiro**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz – Aviso de Abertura de Proposta – Tomada de Preços Nº 003/21-TP-SEINF. A Prefeitura Municipal de Bela Cruz/CE, comunica que a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas do processo de licitação acima citado, será no dia 17/03/2021 às 09h00min na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. **Fernando França Silveira – Presidente.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15.008/2021, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL TRAUMATOLÓGICO DESTINADO AO HOSPITAL REGIONAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 01 de abril de 2021, às 09:00hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 99300.1896 e no site: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. **Icó (CE), 15 de Março de 2021. Petrus Barbosa de Lima - Pregoeiro**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU Nº P144415/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – SMS (SRP) (BB Nº 860655) – Central de Licitações. **Data de Abertura:** 29/03/2021, às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos dos serviços de saúde dos **Grupos A (Subgrupos A1 e A2), B e E** produzidos pelas unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: **http://licitacoes.sobral.ce.gov.br** e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 16 de Março de 2021. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 01.013/2021 TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 01 de abril de 2021 às 9:00hs (nove horas), na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz - CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em gestão de riscos nos procedimentos licitatórios de interesse de diversas Secretarias do Município de Aquiraz, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. **À Presidente.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Novo Oriente – Aviso de Licitação – Tomada de Preços N° 1203.1/2021. A Câmara Municipal de Novo Oriente-CE torna público aos interessados que no dia 31 de março de 2021, às 08:00h, em sessão pública, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação dos serviços de manutenção de web site e mídias sociais, locação e manutenção de sistemas e de apoio administrativos em assessoria à Comissão de Licitação e Pregoeiro destinados a Câmara Municipal de Novo Oriente - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h às 12h, no endereço Travessa Francisco Freitas, n° 01, Centro, Novo Oriente – CE ou através do site: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Novo Oriente-CE, 15 de março de 2021. Carlos Eduardo Alves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Granja - Aviso de Licitação. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, através da CPL do Município de Granja/CE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o edital na modalidade Pregão Presencial nº 0903.01/2021-SRP, sessão pública marcada para o dia 30 de março de 2021, às 08:30hs, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de hidrômetros para atender as necessidades do SAAE do Município de Granja-CE. O referido edital poderá ser adquirido no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/N, Centro - Granja, no horário de 8:00h às 12:00h. **16 de março de 2021. William Rocha Costa - Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021-SAS-SRP – O Pregoeiro Oficial do Município de Crateús, comunica aos interessados que no dia **31 de Março de 2021, às 08h30min**, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial N° 002/2021-SAS-SRP, cujo Objeto é a **Contratação de serviços funerários para a manutenção do programa benefícios eventuais junto a Secretaria da Assistência Social do Município de Crateús-CE.** O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no Setor de Licitações e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/. **Crateús-CE, 15 de Março de 2021. Fábio Gomes Oliveira – Pregoeiro Oficial do Município.**

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: **AVISO DE ERRATA** – Motivo: **constatou-se a existência de um erro de digitação na numeração do processo no aviso de licitação onde resultou o mesmo erro também nas publicações dos jornais de aviso** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação** – Regente: **Equipe de Pregão** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº PERP/01/090321/SEA** – Objeto: **Registro de Preços para futuras Aquisições de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP-13) e Água Mineral em garrafão, para atender diversas Secretarias do Município de Reriutaba-CE** – Retificação: **Onde se lê: *"PERP/01/090221/SEA"*, Leia-se: *"PERP/01/090321/SEA"*** – Pregoeira: **Sâmia Leda Tavares Timbó.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-PP – O Pregoeiro comunica aos interessados que no próximo dia **30 de Março de 2021, às 09h,** estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 005/2021-PP, cujo Objeto é a **Recarga de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caridade/CE**, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço: Rua Dr. Plácido Pinho, S/N°, Centro, Caridade-CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h às 12h e no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Caridade-CE, 15 de Março de 2021. Fábio Amorim de Sousa – Pregoeiro Municipal.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura de São João do Jaguaribe – Aviso de Licitação – A CPL comunica aos interessados que próximo dia 31 de março de 2021, às 09h, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.03.03/2021, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE/LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos horários de 07 h às 13h, no endereço da Prefeitura na Rua Cônego Climério Chaves, 307 – Centro – Sala de Licitações. São João do Jaguaribe - CE, 15 de março de 2021. José Carlos Chaves Monteiro – Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ubajara – A Câmara Municipal de Ubajara - CE, Através de sua CPL torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade **- Pregão Presencial Nº 001/2021-PP**, sessão pública marcada para o dia **30 de Março de 2021, às 09:00h**, cujo objeto é a **Contratação para prestação de Serviços de Locação de Softwares, constando de implantação, importação e de dados e treinamento de funcionários para utilização, junto ao Poder Legislativo de Ubajara/CE.** O referido Edital poderá ser adquirido no Site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 412, Dep. Grijalva Costa - Ubajara/CE, horário de 8:00 as 12:00h. Ubajara - CE, 16 de Março de 2021 - Manoel Messias Costa - Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1902.01/2021 – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Moraújo-CE, comunica aos interessados a **ANULAÇÃO** da Pregão Eletrônico Nº 1902.01/2021, cujo **OBJETO** é a Locação de veículos automotivos para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Moraújo, por razões de interesse público, conforme o artigo 49 da Lei Federal N° 8.666/93. **Moraújo-CE, 05 de Março de 2021. Francisco Higor Moreira Freire – Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Moraújo**.

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Boa Viagem. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 17 de março de 2021, às 09:00 horas, abrirá as propostas de preços referentes a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/21-TP, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de apoio administrativo em licitações, contratações públicas para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Boa Viagem/CE. **Boa Viagem/CE, 15.03.2021. Bruna Fernandes Ribeiro - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0502.01/2021 - TP - ABERTURA: 18 de MARÇO de 2020 às 14:00 horas. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL NO ÂMBITO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.** Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro: Centro, Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08:00 às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Caroliny Albuquerque Mesquita - Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento. O Município de Barro/CE, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.03.01.1, sendo o seguinte: Empresas Vencedoras: Ferreira e Luna Comercio e Serviços LTDA vencedora junto aos lotes 1, 2, 3 e 4 e PN Feitosa Sancho ME vencedora junto aos lotes 5 e 6, por terem apresentados os melhores preços, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua José Leite Cabral, n° 246, Centro ou ainda através da plataforma eletrônica: bllcompras.com.br. **Barro/CE, 15 de março de 2021. Júlio Cezar Albuquerque de Araújo - Pregoeiro Oficial.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro – Resultado da Proposta. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o resultado da Tomada de Preços Nº 1401.01/2021-05, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do Parque de Iluminação do Município de Cedro/CE, junto a Secretaria de Infraestrutura, declarando vencedora a empresa: Techluxx do Brasil Iluminação e Materiais Elétricos EIRELI – ME, inscrita no CNPJ Nº 29.093.620/0001-02 com valor global de R$ 240.818,92 (duzentos e quarenta mil oitocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos). A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o art. 109, inciso I, alínea "b". **Cedro - CE, 15 de março de 2021. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Adiamento - Chamada Pública Nº 05.001/2021-CP. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para composição da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino ano letivo 2021 de interesse da Secretaria de Educação do Município de Paracuru/CE. A Chamada Pública que que estava marcada para 17 de março de 2021 às 09:00 horas, está adiada para 07 de abril de 2021, às 09h (nove horas), pelos motivos circunstanciados nos autos do processo. Maiores informações na sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro – Paracuru/CE - CEP nº 62.766-000, pelo fone: (85) 3344.8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Paracuru/CE, 15 de março de 2021. Túlio Marcos Braun Neto - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Adendo ao Edital do Processo Licitatório Nº 2402.01/2021 – Tomada de Preços. O Presidente da Comissão de Licitações do Município de Mucambo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados o adendo de modificação no edital convocatório. Motivo: exclusão de requisito de habilitação, mais especificamente do subitem 4.2.4.6 do edital. Conforme determina o art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93, nova data de abertura: Fica adiada e retificada a data de abertura de 17/03/2021 às 09:00hs para o dia 05/04/2021 às 09:00h. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL e nos sítios: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e http://www.mucambo.ce.gov.br/. **Mucambo-CE, 15 de março de 2021. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Comunicação de Recurso. A C.P.L da Prefeitura Municipal de Barro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa Pedro Gerferson Ferreira Feliciano Diniz Brasileiro - ME ingressou com Recurso Administrativo contra a classificação de algumas empresas junto a fase de julgamento das propostas de preços referente ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 2020.12.30.1. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua José Leite Cabral, n° 246, Centro, na Cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 15 de março de 2021. Marcelo Pereira de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Retificação. A Comissão Permanente de Pregão de Tejuçuoca torna público a retificação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico, Processo nº 2021.02.26.01-PE - FMS, do tipo Menor Preço por Item cujo objeto: prestação de serviços de confecção de próteses dentária total e prótese parcial removível, incluindo todo o processo de fabricação (material de moldagem e fabricação) e mão de obra técnica no local da execução do serviço do início ao fim do processo, destinados às pessoas carentes, junto a Secretaria de Saúde de Tejuçuoca - CE. Onde se lê: dia 29 de março de 2021, às 14:30hs (horário local). Leia-se: 30 de março de 2021, às 14:30hs. Demais dados permanecem inalterados. **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca/CE: Francisco David Mendes Pinto.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Julgamento - Tomada de Preços nº 2021.02.23.1. A CPL torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação e de Proposta de Preços do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.23.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - Leque Assessoria Cons. e Prest. de Serv. LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Vencedora - Leque Assessoria Cons. e Prest. de Serv. LTDA, com proposta totalizando o valor global de R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais). Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, no horário das 8h às 12h. **Ipaumirim/CE, 15 de março de 2021. José Jonas Bezerra Leite - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 05.002/2021-TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 05 de abril de 2021, às 10:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, localizada na Rua Coronel João Carlos, nº 345, Pacatuba, Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a construção da praça com quadra de areia do CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados, localizada no Jereissati III em Pacatuba - CE, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 14:00 horas. **Iara Lopes de Aquino - Presidente. Pacatuba-CE, 15 de março de 2021.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.02.23.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.02.23.1, sendo o seguinte: a empresa Golden Gráfica LTDA - ME com melhor oferta para os lotes 1, 2, e 4 e a empresa Leandro Farias Barros ME com melhor oferta para o lote 3, resultando habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro, Abaiara/CE, pelo telefone (88) 98136-6099, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com. **Abaiara/CE, 12 de março de 2021. Carlos Mateus Bezerra Flores - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.003/2021 – PP – A Pregoeira da Comissão de Pregão do Município de Acaraú-CE, torna público que a sessão do Pregão Presencial Nº 00.003/2021 – PP, destinada a Contratação para fornecimento de link de acesso a internet para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Acaraú-CE, marcada para o dia 16 de Março de 2021, às 09h, fica **SUSPENSA**, haja vista o Lockdown decretado pelo Município de Acaraú e pelo Estado do Ceará. **Acaraú-CE, 15 de Março de 2021. Rosicléia da Silva Magalhães – Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Pregão de Tejuçuoca torna público, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Processo nº 2021.02.26.02-PE - FMS, do tipo Menor Preço por Lote cujo objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais, junto a Secretaria de Saúde do Município de Tejuçuoca - CE. A realizar-se no dia 31 de março de 2021, às 14:30hs (horário local), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone (85)99299-2315 e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bll.org.br. **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca/CE: Francisco David Mendes Pinto.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 0222020TPFMS – OBJETO: Contratação de empresa para executar a Construção de uma Unidade de Saúde na localidade de São Félix, Região Serrana de Ipu-CE. **EMPRESA VENCEDORA: E F Sampaio - Me. VALOR: R$ 360.841,64** (Trezentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos). Considerando que foram observadas os prazos recursais, Adjudico o Procedimento Licitatório. **Ipu-CE, 15 de Março de 2021. Raimundo José Aragão Martins – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaiçaba. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 30 de março de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº GM-PP001/21-SRP, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de combustíveis e lubrificantes, para o atendimento das necessidades das Unidades Administrativas do Município de Itaiçaba/CE. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no horário de expediente na sala de licitações à Avenida Cel. João Correia, 298, Centro, ou pelos sites: www.tce.ce.gov.br e www.itaicaba.ce.gov.br. **Itaiçaba, 16.03.2021.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Licitação. O Presidente da Licitação deste Município torna público que no dia 06 de abril de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 1203.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma da Secretaria de Saúde do Município de Mucambo-CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h e também nos sites http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e http://www.mucambo.ce.gov.br/. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. **Mucambo – CE, 15 de março de 2021. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Presidente.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. A Pregoeira da Câmara Municipal de Amontada torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital do Pregão Presencial n° 004/2021 referente aos serviços de gravação, edição e veiculação das sessões da Câmara Municipal de Amontada, transmitida via rádio, com data de abertura marcada para o dia 31/03/2021, às 09hs00min. Outras informações e aquisição do edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Amontada, sito a Rua Dona Maria Belo, 1311, Centro, no horário de 08hs00min às 12hs00min. **Amontada - CE, 15 de março de 2021. Patrícia Alves Teixeira - Pregoeira da Câmara Municipal de Amontada.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Granja. A Câmara Municipal de Granja, torna público que a licitação anteriormente marcada para o dia 18 de março de 2021, às 14:00h na modalidade Tomada de Preços nº 2021.03.02.01, cujo objeto é a contratação para prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as diversas necessidades da Câmara Municipal de Granja/CE está sendo adiada Sine Die devido ao Decreto Estadual (lockdown), maiores informações junto a Comissão de Licitação, no horário de 08:00h às 12:00h, como também no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Dúvidas: camara@camaragranja.ce.gov.br. **Granja/CE, 16 de março de 2021.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ipaporanga - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 05/21/TP-CMI. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipaporanga/CE, torna público que no dia 31 de março de 2021, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, na Rua Augusto Evaristo, 30 – Central – Ipaporanga – Ceará, receberá documentos de habilitação e propostas de preços para a contratação dos serviços de assessoria jurídica para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Ipaporanga, conforme Anexo I – Termo de Referência. Modalidade: Tomada de Preços Nº 05/21/TP-CMI. **Ipaporanga/CE, 15 de março de 2021. Raimundo Bezerra Lima - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ipaporanga - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 01/21/PP-CMI. O Pregoeiro da Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Ipaporanga/CE, torna público que no dia 31 de março de 2021, às 11:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, na Rua Augusto Evaristo, 30 – Central – Ipaporanga – Ceará, receberá documentos de habilitação e propostas de preços para a locação de sistema integrado de informação para a administração da Câmara Municipal de Ipaporanga, conforme Termo de Referência – Anexo I do edital. Modalidade: Pregão Presencial Nº 01/21/PP-CMI. **Ipaporanga/CE, 15 de março de 2021. Raimundo Bezerra Lima - Pregoeiro.**

*** *** ***

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DOJULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento da documentação de **HABILITAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 0802.03/2021**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL NO ACOMPANHAMENTO PARA LIBERAÇÃO DE ALVARÁ E HABITE-SE, BEM COMO O ACOMPNHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO PLANO DIRETO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO,. EMPRESA(S)HABILITADA(S): EMPRESA(S) HABILIATADA(S)**: **1. LIDER ENGENHARIA & GESTÃO DE CIDADES LTDA, CNPJ Nº 23.146.943/000-22,** por apresentar documentação de acordo com as formalidades editalícias**. 2. W M DE VASCONCELOS ENGENHARIA, CNPJ Nº 19.707.565/0001-31,** por apresentar documentação de acordo com as formalidades editalícias; **3. ESTRUTURE ENGENHARIA, CNPJ Nº 25.011.736/0001-96,** por apresentar documentação de acordo com as formalidades editalícias; **4.A.S. ENGENHARIA, CNPJ nº 37.900.937/0001-23,** por apresentar documentação de acordo com as formalidades editalícias**. EMPRESA(S) INABILITADAS(S):: 1 ARCHIVALE ARQUITETUA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 34.929.854/0001-79,** por não apresentar documentação requerida no ITEM 4.2.4.2, do Edital: " Atestado de Capacidade Técnica Incompatível com o objeto da licitação; . **2. SERTÕES CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕE LTDA, CNPJ Nº 21.181.254/0001-23,** por não apresentar documentação requerida nos ITENS, 1.0 e 4.2.4.2, do edital: " Ausência de objeto social compatível e Atestado de Capacidade Técnica Incompatível com o objeto da licitação; **3. PAVCON PAVIMENTAÇÃO CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 03.301.735/0001-43,** por não apresentar documentação requerida no ITEM 4.2.4.2: " Atestado de Capacidade Técnica Incompatível com o objeto da licitação; **4. BRICKS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 37.452.665/0001-46,** por não apresentar documentação requerida no ITEM 4.2.4.2, do edital: " Atestado de Capacidade Técnica Incompatível com o objeto da licitação. Fica aberto, após a publicação, o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Caso não seja interposto recurso, fica marcado para o dia 25/03/2021 `08:30h a abertura das propostas de preços do presente Certame.Os autos do Processo ficam a disposição dos interessados para vistas e análises, caso solicitado. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Santana do Acaraú-CE, 15 de Março 2021. Francisca Herlania da Silva Mesquita- Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1603.02/21- PE/GOV. **OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. **DO TIPO**: MENOR PREÇO. O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, toma público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 18 de Março de 2021 a 31 de Março de 2021 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 31 de Março de 2021, às 08h30min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h30min do dia 31 de Março de 2021, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, á Av. São João, 75 - **Bairro** Centro,**Santana do Acaraú – CE**, no licitacoes-e: www.licitacoes-e.com.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/ e no sítio da Prefeitura Municipal. Santana do Acaraú/Ce, 16 de Março de 2021. À comissão de Pregão.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.17.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fora concluído o julgamento Referente À Fase De Habilitação Do Certame Licitatório Na Modalidade Tomada De Preços Nº 2021.02.17.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - GEOSET SOLUÇOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA, DT INFRA.URB PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e TELES SOLUÇOES EM IMOVEIS EIRELI-ME, por cumprimento integral às exigências editalícias. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Dep. Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3548-1185. **Altaneira/CE, 15 de Março de 2021. Iraneide Pereira de Pinho - Presidente da CPL.**

Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação – O Pregoeiro da Comissão de Pregão, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário; Secretaria de Desporto e Lazer; Secretaria de Administração e Finanças; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação, Cultura e Juventude; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 03.11.02/2021, que tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição de garrafão água de 20 litros em polietileno, água adicionada de sais em garrafão de 20 litros, água mineral em garrafas de 500 ml e água mineral em copos de 200 ml para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 30/03/2021, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 30/03/2021 às 09h, horário de Brasília, no sítio www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 – Centro – Pindoretama/CE. Telefones: (85) 4062 - 9213, de segunda a sexta-feira, de 08h as 14h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Josimar Gomes Sousa.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1603.01/21- PE/GOV. **OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA DE SANTANA DO ACARAÚ. TIPO**: MENOR PREÇO. A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, toma público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 17 de Março de 2021 a 30 de Março de 2021 até às 14h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 30 de Março de 2021, às 14h30min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 16h00min do dia 30 de Março de 2021, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, á Av. São João, 75 - **Bairro** Centro, **Santana do Acaraú – CE**, no licitacoes-e: www.licitacoes-e.com.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/ e no sítio da Prefeitura Municipal. À comissão de Pregão. Santana do Acaraú/Ce, 16 de Março de 2021.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CHORÓ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PE - SRP. A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A ABERTURA DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021- PE -SRP**, CUJO OBJETO É **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO E BOMBAS DE ÁGUA CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.** INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 16 DE MARÇO DE 2021, ÀS 10:00HS ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021 ÀS 08:00HS; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31 DE MARÇO DE 2021, ÀS 08:30HS; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09:00HS. TODOS OS HORÁRIOS DIZEM RESPEITO AO HORÁRIO DE BRASÍLIA. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E NOS SITES: HTTPS://WWW.LICITACOES-E.COM.BR/AOP/INDEX.JSP; HTTPS://WWW.TCE.CE.GOV.BR. ANA PAULA ESTÊVÃO SILVA – PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.03.15.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Missão Velha, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.03.15.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades de diversas Secretarias e Órgãos do Município de Missão Velha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 31 de Março de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de Março de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3542-1609. **Missão Velha/CE, 15 de Março de 2021. Gleyllson Fernandes de Oliveira – Pregoeiro Oficial do Município.**

Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação – O Pregoeiro da Comissão de Pregão, através da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário; Secretaria do Desporto e Lazer; Secretaria da Administração e Finanças; Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico; Gabinete do Prefeito; Secretaria da Saúde; Secretaria da Educação, Cultura e Juventude; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 03.12.01/2021, que tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo (Quentinha, Self-Service, Lanche e Coffee Break) para atender à necessidade das diversas secretarias do Município. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 31/03/2021, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 31/03/2021 às 09h, horário de Brasília, no sítio www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 – Centro – Pindoretama/CE. Telefones: (85) 4062 - 9213, de segunda a sexta-feira, de 08h as 14h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Josimar Gomes Sousa.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação – O Pregoeiro da Comissão de Pregão, através da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 03.11.01/2021, que tem por objeto à contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de software, na modalidade de licença de uso, treinamento e suporte técnico, para execução do serviço de gestão completa em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, dos programas junto aos sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Ministério da Educação (FNDE/MEC). Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 29/03/2021, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 29/03/2021 às 09h, horário de Brasília, no sítio www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 – Centro – Pindoretama/CE. Telefones: (85) 4062 - 9213, de segunda a sexta-feira, de 08hn as 14h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Josimar Gomes Sousa.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ – ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1002.02/2021. Na Publicação do dia 11/03/2021, **ONDE SE LÊ:** Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93, ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços", caso não haja recursos, para o dia 19 de Março de 2021, às 09:30 horas. **LEIA-SE:** Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93, ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços", caso não haja recursos, **para o dia 18 de Março de 2021, às 09:30 horas**. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00minh, no endereço do Setor de Licitações AV. SÃO JOÃO,75, CENTRO, SANTANA DO ACARAÚ – CE. Santana, 15 de março de 2021. FRANCISCO HERLANIA SILVA MESQUITA – Pregoeira.

*** *** ***

EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A ETUFOR

Assembleia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Ficam os Senhores Acionistas convocados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará às 10:00 horas do dia 26 de março de 2021, na sede social desta Empresa, situada à Av. dos Expedicionários, 5677, 5677A, Vila União, nesta Capital, para deliberar acerca dos seguintes assuntos:

i. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

i. Eleger um membro (titular e suplente) do Conselho Fiscal;
ii. Eleger dois membros do Conselho de Administração;
iii. Outros assuntos de interesse do colegiado.

Se não houver "quorum" para instalação e deliberação da Assembleia em primeira convocação, fica, desde logo, formalizada a segunda convocação para 01(uma) hora depois, no mesmo local e data.

Fortaleza, 11 de março de 2021.

Renato César Pereira Lima

Presidente do Conselho de Administração

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Beberibe - O Pregoeiro, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, o Edital de Licitação na de Pregão Eletrônico nº 2021.03.10.004-PE-SMS do tipo Menor Preço, cujo objeto: Aquisição de veículo ambulância (tipo A) para simples remoção, tipo furgoneta 0km, para atender as necessidades da secretaria de saúde, que do dia 16/03/2021 a 29/03/2021 até às 08h. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, no Endereço Eletrônico www.bll.org.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 29/03/2021, às 09h. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09h30min. do dia 29/03/2021 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe/CE e no site www.tce.ce.gov.br. Maiores informações pelos fones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010, no horário de 08h às 14h. Adson Costa Chaves.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.05.1 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.20.2. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para reforma da Praça Dona Ceicinha e construção da Praça Monsenhor Montenegro na área urbana do município, através do convênio N°015/cidades/2019, celebrado entre a Secretaria das Cidades e o Município de Crato/CE, referente ao MAPP 4343 do Governo do Estado do Ceará. Objetivo prorrogar por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência contratual - Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial - Contratado: CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA - Prazo de duração: até 05 de maio de 2021 - Assina pelo contratado: Igo Proença Alencar - Assina pela contratante: Stephenson Ramalho De Lacerda - **Crato/CE, 05 de março de 2021.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.15.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fora concluído o julgamento Referente À Fase De Habilitação Do Certame Licitatório Na Modalidade Tomada De Preços Nº 2021.02.15.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - CONTRIBUTE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA ESPE. LTDA e C&M CONSULTORIA LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Dep. Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3548-1185. **Altaneira/CE, 15 de Março de 2021. Iraneide Pereira de Pinho - Presidente da CPL.**

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

DESTINADO(A)